ANNO LVIII NUMERO 241

SABBADO 21 DE OUTUBRO DE 1882

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados. 6$000
Por seis ditos idem. 12$000
Por um anno idem. 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA
Por tres mezes adiantados. 6$750
Por seis ditos idem. 13$500
Por nove ditos idem. 20$250
Por um anno idem. 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

ALEXANDRIA, 18 de outubro.

O general em chefe do exercito britannico, Sir Garnet Wolseley, e seu estado maior regressaram hoje para a Inglaterra.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 20 de outubro de 1882.

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 20 de outubro, ás 3 horas e 45 minutos da tarde. (Recebido ás 7 horas e 40 minutos da noite!!).

O Senado approvou hoje em 3.ª discussão o orçamento na parte relativa á receita geral do Imperio.

— Seguiram hoje para o norte no paquete nacional o senador Jacintho Paes de Mendonça e os deputados geraes Manoel da Trindade Peretti e José Bernardo Galvão Alcoforado Junior.

— A taxa do cambio sobre Londres é 21 1/8 d. por 1$000, firme.

INSTRUCÇÃO POPULAR

METEOROLOGIA

(*Transcripção*)

CLIMATOLOGIA

A *Climatologia*, cuja importancia e utilidade mostramos nas considerações geraes que inauguram este livrinho, exige, mesmo tractada perfunctoriamente, um espaço de que, infelizmente, não podemos dispor,—tão restrictos são os limites a que temos de cingir-nos e tanto nos alongamos no estudo, ainda assim rapido, da *meteorographia*! Ficando, portanto, obrigados a ser breves, hemos de limitar nos, n'esta segunda parte, a considerações geraes, apenas, guardando para mais tarde, em livro especial, occuparmo nos, mais demoradamente, da *climatologia*, com a extensão e explanações que a sua importancia e interesse reclamam.

DEFINIÇÃO DE CLIMAS. — Nos preliminares d'este livrinho, definimos *clima* o conjuncto dos meteoros que caracterizam uma região; porém, em *geographia* designam-se sob o nome de *climas* as zonas comprehendidas entre duas latitudes, ou, por outras palavras, entre duas linhas parallelas ao equador:—são estes os *climas astronomicos*.

Os effeitos dos climas sobre os seres organisados, resultam da acção simultanea e complexa de todos os meteoros; sendo, porém, difficil synthetisar todas estas acções, facilita-se a caracterisação dos climas, definindo-os pelas *temperaturas médias* do ar livre.

CAUSAS QUE MODIFICAM A TEMPERATURA DO AR. —As principaes são a latitude, a altitude, a direcção dos ventos e a proximidade do mar.—A *latitude* faz que, tornando se os raios solares successivamente mais obliquos a partir do equador para os polos, o calor absorvido pela terra diminua das regiões tropicaes para as polares. O resfriamento, que não é regular, devido á altura da latitude, calcula se em 1° por cada 185 kilometros. A *altitude* determina um resfriamento, mil vezes mais rapido (proximamente) que o devido á latitude. As principaes causas d'este abaixamento de temperatura são: o poder disthermico do ar (isto é, deixar se fluido atravessar pelos raios do calor sem, quasi, os absorver, d'onde deriva o resfriamento das camadas aereas superiores); e a rarefacção d'estas camadas, o que contribuindo para a dilatação do ar, que se eleva, é uma causa de frio.—A *influencia dos ventos* deprehende se do que dissemos na meteorographia.—A *proximidade dos mares* torna mais uniforme e mais elevada a temperatura das terras por elles banhadas, o que é devido á sua capacidade calorifica e ao seu poder athermico. Em igualdade de latitude, os invernos são mais frios no interior dos continentes que nas costas, —e as differenças entre as temperaturas de verão e inverno, maiores.

LINHAS E ZONAS ISOTHERMICAS.—São as que unem os pontos que teem a mesma temperatura média. Como a temperatura não depende só da latitude, as isothermicas são mais ou menos sinuosas. Denomina se *zona isothermica* a comprehendida entre duas linhas isothermicas. Portugal está na zona comprehendida entre as isothermicas de 15° e 20°.

LINHAS ISOTHERICAS E ISOCHIMENICAS.—As primeiras são as linhas que unem pontos que teem a mesma média estival; as segundas, a mesma média invernal. Estas estão em relação com a distribuição dos vegetaes lenhosos; aquellas com a cultura das plantas annuaes. Assim, a *isochimenica* de -1- 5° que passa ao norte da Turquia, na Italia e no sul da França, corresponde, em quasi toda a sua extensão, ao limite da cultura da oliveira; a de 0° em parte limita a do castanheiro; a *isotherica* de 20° acompanha, na sua direcção geral, o limite da cultura do milho e da vinha; e a de 15°, que passa ao norte de S. Petersburgo, corre na Finlandia e Noruega, e se dirige depois para as Ilhas Britanicas, acompanha, muito sensivelmente, os limites da cultura do trigo.

CLASSIFICAÇÃO DOS CLIMAS.—Em relação á temperatura média, classificam se em: clima *ardente*, de 28° a 25°; *quente*, de 25° a 20°; *suave*, de 20° a 15°; *temperado*, de 15° a 10°; *frio*, de 10° a 5°, *muito frio*, de 5° a 0°, e *glacial*, abaixo de zero.

Em relação ás differenças entre as médias do verão e inverno, dividem se em *constantes*, quando a differença não excede 6° a 8°; *variaveis*, quando chega a 16° ou 20°, e *excessivas*, quando é superior a 20°. Os climas de Lisboa, Paris e Londres, são variaveis (*); os de Pekin e Nova York, excessivos.

Como os climas das ilhas são pouco variaveis, pelas razões já expostas, os climas *constantes* denominam-se ainda *maritimos* ou *insulares* (por opposição aos muitos variaveis ou excessivos, que são chamados *continentaes*).

(*Continúa*).

(*) A temperatura média em Lisboa (1856 a 1875) é 15°,56; a differença entre a média estival e invernal orça por 10°. Esta differença é de 15° em Londres; 10° em Paris; 30° em Nova York e mais de 33° em Pekin.

PARTE OFFICIAL

Actos do poder legislativo

DECRETO N. 3,113 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1882

Hei por bem sanccionar e mandar que se execute a resolução seguinte da Assembléa Geral:

Art. 1.° Subsistem em inteiro vigor o decreto n. 5,337 de 16 de julho de 1873 e a lei n. 2,510 de 1 de agosto de 1874, concedendo autorisação a Joaquim Antonio Fernandes Pinheiro para o arrasamento dos morros de Santo Antonio e do Castello na cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro.

Art. 3.° E' autorisado o governo para rever as clausulas do contracto celebrado com o concessionario, fazendo as modificações indispensaveis á realisação dos trabalhos e obras ajustadas, como julgar mais conveniente, sem alteração da parte já approvada pela citada lei.

Art. 3° São revogadas as disposições em contrario.

André Augusto de Padua Fleury, do meu conselho, ministro e secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 23 de setembro de 1882, sexagesimo primeiro da Independencia do Imperio.—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. — *André Augusto de Padua Fleury.*

DECRETO N. 3,117 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1882

Hei por bem sanccionar e mandar que se execute a seguinte resolução da Assembléa Geral:

Art. 1.° E' o governo autorisado a mandar matricular no 1° anno da Faculdade de Direito de S. Paulo o alumno Fabio Jacintho de Mendonça Uchôa, que depois de pagos os respectivos direitos, será admittido a exame das materias do citado anno.

Art. 2.° Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pedro Leão Velloso, do meu conselho, senador do Imperio, ministro e secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1882, sexagesimo primeiro da Independencia e do Imperio. —Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. —*Pedro Leão Velloso.*

DECRETO N. 3,118 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1882

Hei por bem sanccionar e mandar que se execute a seguinte resolução da Assembléa Geral:

Art. 1.° E' autorisado o governo para mandar que seja admittido á matricula em qualquer Faculdade do Imperio o estudante Manoel Caetano de Albuquerque Mello, dispensando-se-lhe para esse fim, a idade exigida por lei.

Art. 2.° Revogam se as disposições em contrario.

Pedro Leão Velloso, do meu conselho, senador do Imperio, ministro e secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 7 de outubro de 1882, sexagesimo primeiro da Independencia e do Imperio.—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. —*Pedro Leão Velloso.*

DECRETO N. 3,119 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1882

Hei por bem sanccionar e mandar que se execute a seguinte resolução da Assembléa Geral:

Art. 1° E' o governo autorisado a mandar matricular no 1° anno da Faculdade de Direito de S. Paulo o alumno Antonio Justiniano das Chagas Junior que, depois de pagar os respectivos direitos, será admittido á exame das materias do citado anno.

Art. 2.° Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pedro Leão Velloso, do meu conselho, senador do Imperio, ministro e secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 7 de outubro de 1882, sexagesimo primeiro da Independencia e do Imperio. —Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. —*Pedro Leão Velloso.*

DECRETO N. 3,120 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1882

Hei por bem sanccionar e mandar que se execute a seguinte resolução da Assembléa Geral:

Art. 1.° E' o governo autorisado para mandar matricular no 1° anno da Faculdade de Direito de S. Paulo o alumno João Virgilino da Trindade, que, depois de pagar os respectivos direitos, será admittido a exame das materias do citado anno.

Art. 2.° Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pedro Leão Velloso, do meu conselho, senador do Imperio, ministro e secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1882, sexagesimo primeiro da Independencia e do Imperio. —Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. —*Pedro Leão Velloso.*

DECRETO N. 3,121 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1882

Hei por bem sanccionar e mandar que se execute a seguinte resolução da Assembléa Geral:

Art. 1° E' o governo autorisado á mandar admittir á matricula em qualquer das Faculdades de Direito do Imperio o estudante Josephino Fernandes da Silva, pagos os respectivos direitos para admissão e exame.

Art. 2.° Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pedro Leão Velloso, do meu conselho, senador do Imperio, ministro e secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 7 de outubro de 1882, sexagesimo primeiro da Independencia e do Imperio. —Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. —*Pedro Leão Velloso.*

DECRETO N. 3,122 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1882.

Hei por bem sanccionar e mandar que se execute a seguinte resolução da Assembléa Geral:

Art. 1.° As disposições da lei n. 3,029 de 9 de janeiro de 1881, relativas á revisão do alistamento dos eleitores, serão observadas com as alterações que constam dos paragraphos d'este artigo.

§ 1.° O § 1° do art. 3° da dita lei fica substituido pelo seguinte:

Quanto a renda proveniente de immoveis:

I. Se o immovel se achar na demarcação do imposto predial ou decima urbana—com certidão ou recibos de repartição fiscal, de que conste estar o immovel averbado com valor locativo não inferior a 200$ desde um anno antes, pelo menos, do ultimo dia do prazo do § 6° do art. 6° da mesma lei, e ter sido pago aquelle imposto desde o mesmo tempo.

II. Se o immovel não se achar na demarcação do imposto predial ou decima urbana, ou não estiver sujeito a este imposto, ou se consistir em terrenos de lavoura ou de criação ou em quaesquer outros estabelecimentos agricolas ou ruraes pela computação da renda á razão de 6 % quanto aos predios, e de 10 %, quanto aos terrenos de lavoura ou de criação ou quaesquer outros estabelecimentos agricolas ou ruraes, sobre o valor do immovel, verificado por titulo legitimo de propriedade ou posse passado no nome do cidadão, ou no de sua mulher, com a data de um anno antes, pelo menos, do ultimo dia do prazo do § 6° do art. 6° da dita lei, ou com qualquer data se o titulo fôr sentença judiciaria que reconheça a propriedade ou posse.

Se o titulo da propriedade ou posse fôr de permuta ou doação, não será computado valor superior ao que se tiver dado ao immovel no titulo, que tambem será exhibido, da propriedade ou posse do doador ou permutante, sendo applicavel a este caso a disposição do § 5° seguinte, quando se verificar a respeito do immovel permutado ou doado qualquer das circumstancias a que se refere o mesmo paragrapho.

Não será admittido para o effeito de que se tracta qualquer titulo que contenha clausula reversiva de propriedade ou posse.

§ 2.° Se o cidadão possuir diversos immoveis, cada um dos quaes tenha valor locativo ou proprio inferior ao mencionado no paragrapho antecedente, a prova da renda legal será feita sobre os valores reunidos de mais de um desses immoveis.

§ 3.° Se a mais de um cidadão pertencer um immovel, a renda legal de cada um desses cidadãos será computada sobre o valor correspondente á parte que nelle tiver, segundo o valor total locativo ou proprio do mesmo immovel, verificado pelos modos estabelecidos nos ns. I e II do § 1° deste artigo.

§ 4.° Quando tenha sido alienada parte somente de uma propriedade que consiste em terrenos de lavoura ou criação, o valor dessa parte, para prova da renda legal do cidadão que a houver adquirido, será verificado não só pelo titulo de que tracta o n. II do § 1° deste artigo, o qual neste caso deve ter data de tres annos antes, pelo menos, do ultimo dia do prazo do § 6° do art. 6° da dita lei n. 3,029, mas tambem e conjunctamente por avaliação judicial, á qual se procederá pelo seguinte modo:

I A avaliação será feita perante o juiz de direito da comarca ou, nas que tiverem mais de um juiz de direito, perante qualquer delles, com assistencia do promotor publico, por dous peritos nomeados, um pelo cidadão que a requerer, e o outro pelo administrador da recebedoria ou mesa de rendas, ou pelo collector de rendas geraes.

Os ditos peritos se limitarão a declarar se o terreno tem ou não o valor exigido pela lei, de conformidade com o disposto no n. II do § 1° do art. 1.°

Se houver divergencia entre os dous, as partes nomearão terceiro perito; e, se não chegarem a accordo quanto á nomeação deste, será o mesmo perito designado pela sorte d'entre dous nomes, propondo um cada uma das partes. O terceiro perito assim nomeado será obrigado a cingir-se a um dos lados divergentes.

II. O juiz de direito julgará a avaliação por sentença proferida no prazo de 15 dias contados do em que lhe forem conclusos os autos, ouvindo o promotor publico que responderá dentro de cinco dias.

Cada processo poderá referir se a mais de um terreno possuido, uma vez que pertençam a um só cidadão.

III. A sentença do juiz de direito será immediatamente intimada ao promotor, e publicada por edital affixado em lugar publico, e, sendo possivel, pela imprensa. Desta sentença haverá recurso necessario para a relação do districto; caberão tambem recursos voluntarios interpostos pelo proprio interessado ou seu procurador especial, pelo promotor ou seu adjunto e por qualquer eleitor da comarca. Todos os ditos recursos terão effeito suspensivo.

IV. Os recursos voluntarios serão interpostos por meio de requerimento e tomado por termo no proprio processo no prazo de 15 dias contados do da publicação da sentença, allegando o recorrente no mesmo requerimento as razões do recurso, e juntando os documentos que julgar convenientes.

O escrivão fará seguir o processo para a relação do districto dentro dos 10 dias seguintes ao prazo marcado neste numero para a interposição dos recursos.

V. A relação, no prazo de 30 dias contados da data do recebimento do processo na respectiva secretaria, julgará os recursos interpostos pelo modo determinado no § 2° do art. 9° da lei n. 3,029 e no art. 80 do respectivo regulamento n. 8,213; observadas as disposições do § 3° do art. 9° da mesma lei e do art. 81 e paragrapho do citado regulamento.

VI. A avaliação a que se refere o n. 1 não poderá ser alterada pela sentença ou pelo accórdão de que tractam os ns. III e V; devendo limitar-se o julgamento á confirmação da mesma avaliação, ou a sua annullação nos casos de infracção de disposições deste paragrapho.

VII. No prazo de tres dias contados da data do accórdão, o processo será devolvido ao juiz recorrido, devendo constar da acta do tribunal a natureza da decisão do accórdão; e este juiz em igual prazo, contado do dia do recebimento do mesmo processo, fará publicar o accórdão por edital affixado em logar publico, e, sendo possivel, pela imprensa.

VIII. No caso de ser a decisão proferida no accórdão favoravel ao cidadão que tiver requerido a avaliação, e de não ter havido interposição de recurso voluntario, o juiz de direito mandará entregar o processo, sem ficar traslado, ao mesmo cidadão ou a seu especial procurador, afim de ser exhibido como prova de renda legal.

Si porém, tiver havido interposição de recurso voluntario, serão dadas ao referido cidadão para o mesmo fim copias do accordão e de quaesquer outros papeis, que requerer, bem como os documentos que houver juntado.

§ 5.° Quando a renda do cidadão provier de immoveis comprehendidos em qualquer das classes designadas no n. II do § 1° deste artigo, terá lugar a avaliação judicial, feita nos termos do paragrapho antecedente, para provar:

I. O valor do predio edificado pelo seu actual proprietario, supprindo a dita avaliação a falta do titulo de propriedade, exigido no citado n. II.

II. O augmento do valor do predio ou terreno depois de sua acquisição, em razão de bemfeitorias accrescidas ou de alteração do valor da propriedade, procedente da diversidade dos tempos ou de outras circumstancias.

§ 6.° A disposição do n. I do § 2° do art. 3° da lei n. 3,029 fica substituida pela seguinte:

Com certidão que mostre estar o cidadão inscripto no registro do commercio:—desde um anno antes, pelo menos, do ultimo dia do prazo do § 6° do art. 6° da dita lei como negociante, corretor ou agente de leilões;—desde tres annos antes, pelo menos, do dito dia, como administrador de trapiche, guarda-livros, ou primeiro caixeiro de casa commercial, ou administrador de fabrica industrial, uma vez que a casa commercial ou a fabrica tenha o fundo capital de 6:000$000 pelo menos;

Com certidão que mostre estar o cidadão inscripto em capitania de porto, com antecedencia de um anno, como capitão de navio ou piloto de carta.

Com escriptura publica cuja data seja de tres annos antes, pelo menos, do ultimo dia do prazo da dita disposição, ou escripto particular lançado com igual antecedencia em livro de notas, que mostre ser o cidadão administrador de fazenda ou fabrica rural, cujo valor seja de 10:000$000 pelo menos, verificado por titulo legitimo de propriedade ou posse destes estabelecimentos ou por sentença judicial que ás reconheça.

§ 7.° As disposições dos ns. II, III e IV do § 2° do art. 3° da lei n. 3,029 ficam substituidas pela seguinte:

Com certidão passada pela competente repartição fiscal, da qual conste não só que desde dous annos antes, pelo menos, contados do ultimo dia do prazo do § 6° do art. 6° da lei n. 3,029, o cidadão possue effectivamente qualquer estabelecimento industrial, rural ou commercial, mas tambem que por elle tem pago, durante o mesmo tempo, o imposto geral ou provincial de industria ou profissão ou qualquer outro baseado no valor locativo do immovel, na importancia de 24$000, dentro dos limites da cidade do Rio de Janeiro, de 12$000 dentro dos limites das outras cidades, e de 6$000 nos demais lugares do imperio.

Não servirão para a prova da renda quaesquer outros impostos não mencionados na dita lei.

§ 8.° Fica revogada a disposição do n III do § 3° do art. 3° da lei n. 3,029, quando exige a percepção de soldo de pensão para que possam os officiaes honorarios ser alistados como eleitores.

As praças de pret reformadas, que perceberem soldo não inferior á renda legal, têm direito a ser alistados como eleitores.

§ 9.° Ficam sem effeito as palavras e os delegados e subdelegados de policia, que se acham no n. III do art. 4° da lei n. 3,029.

Na disposição do n. XII do mesmo artigo comprehendem-se os cidadãos qualificados jurados nas revisões dos annos de 1878 e 1879.

§ 10. As disposições do art. 4° da lei n. 3,029 e do art. 13 do regulamento n. 8,213, com as alterações do paragrapho antecedente, isentando de prova da renda legal os cidadãos a que se referem, não os dispensam da prova de algum dos outros requisitos legaes da capacidade eleitoral, quando o juiz de direito a exigir á vista de reclamação procedente ou por ter fundada razão de duvida sobre a existencia de tal requisito.

§ 11. As disposições do art. 5° da lei n. 3,029 e do art. 14 do regulamento n. 8,213, serão executadas com as seguintes alterações:

I. Da certidão de repartição fiscal, a que se refere o n. I do § 1° do citado art. 5°, deve constar que o predio se acha averbado com o exigido valor locativo desde tres annos antes, pelo menos, do ultimo dia do prazo do § 6° do art. 6° da dita lei, exceptuado, quanto ao tempo da averbação, o caso de ter sido o predio construido novamente.

II. A escriptura publica ou o escripto particular lançado em livro de notas, bem como a escriptura publica, de que tractam os ns. II e III do § 1° do mesmo art. 5°, devem ter a data de quatro annos antes, pelo menos, do ultimo dia do mencionado prazo.

O titulo legitimo de propriedade ou posse, a que tambem se refere o citado n. II, deve ter data anterior a um anno, antes, pelo menos, do referido dia.

III. Quando o arrendamento de terrenos de lavoura ou criação de que tracta o n. III do § 1° do referido art. 5°, comprehender parte sómente de uma propriedade territorial, o valor locativo dessa parte arrendada será verificado, não só pela escriptura publica a que se refere o mesmo numero, mas tambem e conjunctamente, por avaliação judicial feita pelo modo estabelecido no anterior § 4.°

IV. O recibo exigido no n. IV do § 1° do mencionado art. 5° não dispensa em caso algum a apresentação das provas a que se refere o mesmo numero.

V. Não se admittirá a provar a renda legal pelo valor locativo do predio em que residir, segundo os ns. I e II do § 1° do dito art. 5°, sendo o cidadão que houver alugado o predio inteiro, salvo, tendo este mais de um pavimento, caso em que será admittido o cidadão que tiver alugado todo o pavimento em que residir com economia separada, pagando o valor locativo estabelecido no n. I do mesmo artigo.

VI. As disposições do citado art. 5° e as do numero antecedente são em tudo applicaveis aos sublocatarios, juntando estes o contracto de locação entre o sublocador e o locador.

A prova da effectiva residencia no predio é em todos os casos necessaria para dar aos locatarios e sublocatarios o direito a serem alistados.

§ 12. A disposição do primeiro periodo do § 4° do art. 6° da lei n. 3,029, bem como a do art. 23 do regulamento n. 8,213 (sem prejuizo dos §§ 1° e 2° deste ultimo artigo) ficam substituidas pela seguinte:

Nenhum cidadão será incluido no alistamento dos eleitores sem o ter requerido por escripto de proprio punho e com assignatura sua, provando o seu direito com os documentos exigidos pela lei. Será, porém, admittido requerimento escripto e assignado por especial procurador, no caso sómente de impossibilidade physica de escrever do cidadão, provada com documento.

§ 13. Quando, nos termos do paragrapho antecedente, for escripto e assignado por procurador especial o requerimento do cidadão que pretender ser incluido no alistamento dos eleitores, a prova de saber o mesmo cidadão ler e escrever, da qual tracta o art. 8°, § 1°, da lei n. 3,029, será feita pela exhibição de papel anteriormente escripto e assignado por esse cidadão, uma vez que a letra e assignatura estejam reconhecidas no proprio papel por tabellião.

§ 14. Os juizes municipaes, dentro de tres dias depois do em que enviarem aos juizes de direito os requerimentos e as relações mencionadas no § 8° do art. 6° da lei n. 3,029, publicarão por edital affixado em lugar publico, e, sendo possivel, pela imprensa, na séde do municipio, os nomes de todos os cidadãos incluidos em cada uma d'essas relações.

Si o juiz municipal deixar de enviar ao juiz de direito todos ou alguns dos ditos requerimentos, os requerentes terão o direito de apresentar novos requerimentos ao juiz de direito, até o 20° dia do prazo em que a este incumbe organisar o alistamento, devendo os requerentes provar o facto com a exhibição dos recibos do juiz municipal, passados na occasião da entrega dos primeiros requerimentos.

O mesmo direito cabe ao cidadão, cujo requerimento, apresentado no prazo legal, o juiz municipal recusar receber, provada a recusa.

O juiz de direito, em qualquer dos referidos casos, tomará conhecimento dos requerimentos e procederá, quanto a elles nos termos do § 9° do art. 6° da dita lei.

§ 15. O direito, que pelo art. 9° da lei n. 3,029 compete a qualquer eleitor da comarca, de recorrer da decisão do juiz de direito no caso de inclusão indevida de algum cidadão no alistamento dos eleitores, não fica prejudicado pelo facto de haver já recurso interposto por outro eleitor sobre a mesma inclusão.

§ 16. Nos recursos interpostos contra a inclusão de cidadãos no alistamento de eleitores é permittida prova, por escriptura publica ou sentença passada em julgado, de simulação dos contractos, quer sobre propriedade ou posse, quer sobre renda, ou de illegitimidade ou falsidade dos titulos ou certidões que tenham servido de base ao alistamento.

§ 17. Alem dos recursos estabelecidos no art. 9° da lei n. 3,029 e no capitulo V do regulamento n. 8,213, haverá tambem para a Relação do districto recurso do alistamento dos eleitores quando nos trabalhos d'este se tiver commettido qualquer das seguintes irregularidades, que importarão nullidade total ou parcial do alistamento:

Incompetencia do juiz organisador do alistamento;

Falta de observancia do prazo marcado no art. 6° § 6, da lei n. 3,029 para o recebimento dos requerimentos.

I Terão o direito de interpor este recurso o promotor publico ou seu adjuncto ou tres eleitores da comarca.

II Quanto á interposição e ao processo do referido recurso, serão observadas as disposições do art. 9° da dita lei e do capitulo V do regulamento citado, com as seguintes alterações:

O prazo de 30 dias, para interposição do recurso será contado do dia em que for feita a publicação do alistamento, nos termos do § 10 do art. 6° combinado com o § 6° do art. 8° da mesma lei e do art. 50 do referido regulamento.

Nos 10 dias de que tractam o § 1° do art. 9° da dita lei e o art. 75 do citado regulamento, o juiz de direito, á vista das razões allegadas e dos documentos apresentados, julgará valido ou nullo o alistamento, na totalidade ou na parte em que for arguido, e publicará immediatamente a sua decisão por editaes affixados em lugares publicos, e, sendo possivel pela imprensa.

III No caso de ser julgado valido o alistamento, cabe ao recorrente o direito de fazer seguir o processo para a Relação, de conformidade com as disposições do § 1° do art. 9° da referida lei e do art. 75 do mencionado regulamento, tendo o recurso o effeito devolutivo somente.

No caso de ser julgado nullo o alistamento, a decisão não terá effeito immediato, e o recurso, com todos os papeis e documentos que o tiverem acompanhado, será remettido, no praso de tres dias, sob registro do correio, pelo juiz de direito á Relação do districto.

IV Si o juiz de direito deixar de remetter o recurso á Relação no dito praso de tres dias, terá o recorrente o direito de interpol-o directamente perante aquelle Tribunal no praso de 15 dias e mais tantos quantos corresponderem á distancia, á razão de cinco leguas por dia.

Em todo caso incumbe ao promotor publico fazel-o seguir, quando o facto lhe for denunciado ou lhe constar de qualquer forma.

V No caso de julgar a Relação nullo o alistamento, o respectivo presidente enviará immediatamente ao ministro do imperio na côrte ou ao presidente nas provincias copia do accordão, á vista do qual serão promptamente expedidas as necessarias ordens afim de se proceder a novo alistamento em toda a comarca ou na parte em que o alistamento tiver sido annullado.

N'este caso serão restituidos aos cidadãos ou seus procuradores especiaes os documentos e mais papeis por elles apresentados, relativos ao alistamento annullado, sem ficar traslado.

VI Estes recursos serão julgados por todos os membros presentes do Tribunal da Relação no praso de 30 dias, contados da data do recebimento dos processos na respectiva secretaria, do mesmo modo determinado no § 2° do art. 9° da lei e no art. 80 do regulamento citados para os recursos a que estes artigos se referem; observando-se as disposições do § 3° do dito art. 9° da mesma lei, e dos arts. 81 e paragraphos e 82 do referido regulamento.

Em caso de empate prevalecerá a decisão recorrida.

§ 18. No prazo marcado para o julgamento na relação dos recursos de que tractam o art. 9° da lei n. 3,029 e o capitulo V do regulamento n. 8,213, bem como o paragrapho antecedente, não se computará o tempo da interrupção das sessões do Tribunal por falta da reunião de seus membros em numero sufficiente para celebral-as.

§ 19. Das decisões das relações em caso de nullidade do alistamento haverá recurso para o Supremo Tribunal de Justiça, que decidirá definitivamente.

§ 20. Os emolumentos de que tracta o art. 15 do regulamento n. 8,213, pelas certidões e por outros documentos fornecidos por officiaes publicos para o alistamento dos eleitores, serão pagos pela metade.

Serão tambem pagas pela metade as custas dos escrivães nos processos de recursos sobre o dito alistamento, ficando os mesmos processos isentos de quaesquer despezas de preparo e do pagamento do sello e de outros direitos.

Quando, porém, os recursos forem intentados *ex-officio* pelo promoter publico, não terá lugar pagamento dos ditos emolumentos nem de custas.

§ 21. A sentença condemnatoria, passada em julgado que, nos termos do § 5° do art. 29 da lei n. 3,029, reconhecer a falsidade das certidões, ou outros documentos, das certidões, attestados ou outros documentos, que tiverem induzido á inclusão de algum cidadão no alistamento dos eleitores, ou que, segundo a disposição do § 3° do mesmo artigo, declarar que essa inclusão se fundou em documentos não admittidos pela lei como prova da capacidade eleitoral, importará a eliminação do cidadão assim alistado. Produzirá o mesmo effeito a sentença condemnatoria em caso de simulação de contractos para o dito fim.

Esta eliminação será ordenada pelo juiz de direito que tiver organisado o respectivo alistamento, executada immediatamente e publicada, nos termos do § 8° do art. 8° da dita lei e do art. 50 do regulamento n. 8,213.

§ 22. Os titulos dos eleitores de que tractam os paragraphos 15 e 16 do art. 6° da lei n. 3,029 poderão ser entregues a seus procuradores especiaes, passando estes recibos nas respectivas procurações, que ficarão archivadas.

N'este caso, o cidadão a quem pertencer o titulo o assignará, nos termos dos ditos paragraphos, perante o juiz de paz em exercicio da parochia ou districto de sua residencia, ficando registrado esse acto no competente protocollo do escrivão do juiz de paz.

§ 23. São aptos para serem alistados como eleitores todos cidadãos que, reunindo as demais condições legaes, forem maiores de 21 annos de idade.

Art. 2.° Para a primeira revisão do alistamento dos eleitores, além do prazo marcado no § 6° do art. 6° da lei n. 3,029, será aberto outro prazo de trinta dias, que começará a correr no primeiro dia util do mez de janeiro de 1883, para o seguinte fim:

Até ao vigesimo dia d'este ultimo prazo serão entregues directamente aos juizes de direito os requerimentos competentemente instruidos, dos cidadãos que tiverem adquirido, em virtude das disposições da presente lei, o direito de serem incluidos no alistamento dos eleitores.

Os ditos juizes, até ao ultimo dia do referido prazo, julgarão provado ou não o direito d'aquelles cidadãos procedendo pelo modo estabelecido no § 9° do art. 6° da citada lei n. 3,029, e observando-se as subsequentes disposições da mesma lei, concernentes ao alistamento dos eleitores.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pedro Leão Velloso do meu conselho, senador do imperio, ministro e secretario de estado dos Negocios do Imperio assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em 7 de outubro de 1882, 61° da independencia e do imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Pedro Leão Velloso.

Ministerio do Imperio

Por decreto de 14 do corrente fez se mercê do titulo de conselho aos bachareis Manoel Pinto de Souza Dantas Filho e José Julio Dreys, directores geraes, este da contabilidade e aquelle das rendas publicas do Thesouro Nacional.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 12 do corrente:

Foi dispensado o juiz de direito Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho do cargo de chefe de chefe de policia da côrte, por assim o haver pedido.

Foram nomeados:

Chefe de policia da côrte, o desembargador Bellarmino Peregrino da Gama e Mello.

Juiz substituto da segunda vara civel da comarca da capital da provincia de S. Paulo, o bacharel Bernardino Ferreira da Silva.

Juizes municipaes e de orphãos:

Do termo de Mangaratiba, na provincia do Rio de Janeiro, o bacharel Francisco Ferreira de Novaes.

Do da Serra, na do Espirito Santo, o bacharel Octavio Affonso de Mello, ficando sem effeito o decreto de 23 de junho ultimo, que o nomeou para igual cargo no termo de S. Sebastião de Tijucos, na provincia de Santa Catharina.

Do de Santa Luzia, da de Minas Geraes, o bacharel Manoel Pereira Teixeira.

Thesoureiro da Secretaria de Policia da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, com a gratificação marcada na tabella que acompanhou o decreto n. 5,423 de 2 de outubro de 1873, o official da mesma Secretaria, José Teixeira de Magalhães.

Foi reconduzido no lugar de juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Cametá e Baião, na provincia do Pará, o bacharel Anancio Gonçalves dos Santos.

Ministerio da Fazenda

— Por decretos de 14 do corrente foram nomeados:

Inspector da Alfandega de Paranaguá o 1° escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro Leocadio Pereira da Costa.

1° escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro o inspector da Alfandega de Paranaguá Henrique Gomes de Oliveira.

Circular n. 29.—Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1882.

O visconde de Paranaguá, presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, ordena aos Srs. inspectores da Thesouraria de Fazenda que providenciem para que não sejam acceitos nas repartições publicas papeis sellados com estampilhas sobrepostas. — *Visconde de Paranaguá.*

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 13 deste mez, foi nomeado sobre proposta do director geral dos correios, Arthur de Oliveira Almeida, praticante da administração do correio da provincia do Maranhão, para o lugar de official da mesma repartição com os vencimentos que lhe competirem.

— Por decreto n. 7,781 de 31 de julho de 1880, foi prorogado por 20 annos o praso concedido ao New London and Brasilian Bank Limited, para funccionar no imperio.

— Por decreto n. 7,584 de 3 de janeiro de 1880, foi concedida garantia de juros de 7 % sobre o capital de 500:000$ á companhia, que Eduardo O'Connell Reilly organisar, para o estabelecimento de um engenho central, destinado ao fabrico de assucar, no lugar Iguaba-Grande, freguezia de S. Vicente de Paula, municipio de Araruama, na provincia do Rio de Janeiro.

— Por decreto n. 7,606 de 10 de janeiro de 1880 foi concedida permissão a Luiz Schreiner, Frederico José von Hoonoltz e Luiz Bonlieck para explorar Koolin e outras substancias mineraes apropriadas ao fabrico da porcellana.

— Por decreto n. 7,613 de 24 de janeiro de 1880 foi prorogado o praso concedido a Alfredo Augusto Vidal para a exploração de mineraes na provincia do Paraná.

— Por decreto n. 8,697 de 7 do corrente foi declarado de nenhum effeito o decreto n. 7,488 de 13 de setembro de 1879.

Ministerio da Marinha

Por titulo de 3 do corrente, foi nomeado Antonio Lopes de Carvalho, para exercer o lugar de porteiro do Arsenal de Marinha da provincia de Pernambuco.

— Por decreto de 14 foi permittido ao lente da cadeira do 1° anno da Escola de Marinha, bacharel Manoel Francisco Correia Leal, continuar no exercicio da cadeira, percebendo mais a 5ª parte do ordenado.

— Por titulo de 7 do corrente foram promovidos a machinistas de 3ª classe o de 4ª Eduardo Simas, e a de 4ª, o praticante Melchiades Gonçalves, contando antiguidade desde 28 de julho ultimo.

Mandou-se passar da corveta *Bahiana* para a *Guanabara*, dous guardas-marinha.

Por aviso de 11:

Mandou-se transferir o 2° tenente Antonio Leopoldino da Silva da divisão naval do Paraguay para a de Montevidéo.

Designou-se a corveta *Parnahyba* para ir ao cabo de Horn com a commissão que vai observar a passagem de Venus.

Mandou-se desembarcar do monitor *Solimões* o enfermeiro João José Francisco Ramos; do transporte *Purús*, o machinista de 2ª classe Albino de Araujo Guimarães, de 4ª classe Manoel da Silva Paranhos e Henrique Francisco Carlos Dorigoehen, e os praticantes Joaquim Cyro de Miranda e Thomaz Guidroy Martins Saraiva.

Para embarcar fora a nomeados; o guardião José Mariano da Silva no vapor *Braconnot*, o machinista de 3ª classe João Gualberto Marques, no vapor *Purús*.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 11 do corrente, concedeu-se licença para matricular-se na Escola Militar da côrte, ao paisano Alfredo Tallone.

Deu-se baixa do serviço do exercito, por incapacidade physica, ao 1° cadete do 1° batalhão de infantaria Fabio Jassen Muller de Faria e ao 2° cadete 2° sargento do 3° da mesma arma, Theodomiro Thomaz Cavalcante Pessoa.

Ordenou se a repartição do ajudante general do exercito para que fosse elogiado em ordem do dia o capitão Luiz Francisco de Paula Albuquerque Maranhão, commandante da companhia de infantaria da provincia de S. Paulo, pela probabilidade e zelo com que desempenha as funcções d'aquelle cargo.

Por portaria de 12:

Transferio-se para o batalhão de engenheiros, o cabo de esquadra do 6° batalhão de infantaria Manoel Luiz de França.

Foi concedida baixa do serviço do exercito por incapacidade physica ao 2° cadete do 2° regimento de artilharia Affonso Henrique Gar-

MUTILADO

nier e ao soldado do 15º batalhão de infantaria Manoel Ferreira Lima.

Mandou-se incluir no Asylo de Invalidos da Patria o 2º cadete 1º sargento do 1º regimento de cavallaria Amaro Velho da Silva e o soldado reformado João Candido de Mello Botelho.

Concedeu-se licença para estudar na Escola Militar da Côrte, aos paisanos Joaquim Ferreira Coutinho Junior, Alfredo Ribeiro da Costa e Solidonio Rozendo Pinto.

— Circular ás Thesourarias de Fazenda:

Ministerio dos Negocios da Guerra.— Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1882.

Manda Sua Magestade o Imperador, por esta Secretario de Estado, declarar ao inspector da Thesouraria de Fazenda da provincia de.... para seu conhecimento e execução, que, nos termos do decreto n. 3,078 de 22 de junho deste anno, a despeza nos quatro primeiros mezes do actual exercicio de 1882—1883 não deve exceder á terça parte do credito distribuido para o de 1881—1882 pelo aviso de 12 de maio de 1881, até que seja votado o orçamento d'aquelle exercicio.—Carlos Affonso de Assis Figueiredo.—Remetteu se á repartição fiscal um exemplar da dita circular.

Governo da Provincia

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 19 DE OUTUBRO

Alfredo de Albuquerque Martins Pereira.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Dr. Carlos Bettencourt.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Correia Marques.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Francisca Idalina Ramos.—Aguarde a decisão do governo.

Bacharel Joaquim Candido Ferreira Lisboa.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Joaquim Nunes Lima da Silva.—Deferido nos termos do officio que dirijo ao Sr. commandante do Corpo de Policia.

José Francisco de Souza.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria da Fazenda.

Tenente Manoel Crispiano da Silva.—Os menores de que tracta o supplicante poderão ser alistados na companhia de aprendises marinheiros onde existe vaga.

Pedro Setragni.—Informe o Sr. administrador do Theatro de Santa Izabel.

Ricardo José Christiani.—Sim, satisfazendo os direitos fiscaes e procedidas as diligencias do estylo.

Valeria Maria Baptista da Conceição.—O filho da supplicante já foi inspeccionado de saude o respectivo termo de inspecção na secretaria desta presidencia.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 20 de outubro de 1882.

O porteiro,
J. L. Viegas.

1ª secção.—Secretaria de Policia de Pernambuco, 13 de outubro de 1882.—N. 1,210.—Tendo exigido do delegado de S. Lourenço da Matta, 2º districto da capital, informações sobre o assumpto de que tractaram o *Jornal do Recife* e o *Diario de Pernambuco* do 1º d'este mez, aquelle em sua *Gazetilha* e este na *Revista Diaria*, relativo ao recolhimento á Casa de Detenção do pardo Vicente Ferreira de Araujo, que sahira ferido por espancamento de uma luta que travara com o pardo Bemvenuto de tal, tendo sido este auxiliado por um seu filho de nome..., e havendo ambos sido presos, fôra Bemvenuto posto em liberdade pelo respectivo delegado, recebi a resposta constante do officio que, por copia junto, transmitto a V. Exc. para que tenha conhecimento das razões com que a mencionada autoridade justifica seu procedimento, que foi differente do que se acha narrado em ditos jornaes.

Deus guarde a V. Exc..—Illm. e Exm. Sr. Dr. Antonio Epaminondas de Barros Correia, digno vice-presidente da provincia.—O chefe de policia, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

Delegacia de Policia do 2º districto policial do Recife, 3 de outubro de 1882.—Illm. Sr.—Lendo o *Diario de Pernambuco* e *Jornal do Recife* do 1º do corrente em sua *Revista Diaria*, e vendo que alli se tractava da prisão de Vicente Ferreira de Araujo, que mandei recolher á Casa de Detenção, á disposição do Sr. Dr. juiz de direito do 5º districto criminal, e quando tractava de responder explicando aquelle facto, recebi o officio de V. S. de 2 do corrente, sob n. 5,700, a que respondo. Vicente Ferreira de Araujo foi á casa de Bemvenuto Manoel Pereira de Carvalho, segundo disse aquelle, cobrar-lhe quinhentos réis; isto deu lugar a uma luta, resultando que Vicente querendo atirar em Bemvenuto a arma, que trazia, esta quebrando a espoleta, negasse fogo; com o cano da mesma esbordoou a Bemvenuto e a mulher d'este; um filho, que morando distante, e uma filha, que tambem acudira depois, tendo a infelicidade de dar em Vicente umas bordoadas, que o deitaram por terra, o amarraram. Preso, foram chamar o inspector de quarteirão, que fez effectuar a prisão e o conduzio. Chegado á minha presença, fiz lavrar termo de flagrancia da prisão de Vicente, deixando de obrar assim a respeito dos outros, por não terem sido presos e haver passado o flagrante como fôra Vicente. Fiz proceder a vistoria em Vicente, cujas offensas foram consideradas leves, em Bemvenuto graves, na mulher d'este leves, tendo tambem procedido ás mais diligencias do inquerito, que remetti no mesmo dia, em que foi preso Vicente, ao juiz competente, não podendo remetter Bemvenuto por não ter sido preso em flagrante, como disse, e serem julgados leves os ferimentos feitos em Vicente.

Louvo ás folhas chamarem a attenção das autoridades superiores, não só por ser esta uma das suas mais nobres missões, como porque dá lugar a esclarecer ao publico e ás autoridades superiores. Penso ter assim satisfeito o que me ordenou V. S. em seu citado officio, rogando de mandar dar publicidade a esta para conhecimento do publico.

Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, muito digno chefe de policia da provincia.—O delegado em exercicio. Hermenegildo Eduardo Rego Monteiro.—Secretaria da Policia de Pernambuco, 13 de outubro de 1882.—Conforme.—Pelo secretario, *Francisco G. da Silva Barroso.*

Commando superior

QUARTEL DO COMMANDO SUPERIOR DA GUARDA NACIONAL DO MUNICIPIO DO RECIFE, EM 18 DE OUTUBRO DE 1882.

Ordem do dia n. 7

Para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, e devida execução faço publico, que a presidencia da provincia, por despacho de 9 do mez de setembro ultimo, mandou dar guia de passagem, de conformidade com o art. 45 do decreto n. 1,130 de 12 de março de 1853, ao capitão aggregado ao 3.º batalhão de infantaria, José Jacome de Araujo, para a cidade de Baturité, provincia do Ceará, onde fixou sua residencia; e, que por outra portaria de 7 do corrente mez communicada a este commando em officio de 14, nomeou para o 1º batalhão de infantaria, em virtude de proposta do respectivo Sr. tenente-coronel commandante, os officiaes seguintes:

Estado maior

Tenente-ajudante, Demetrio Affonso de Torres Temporal.
Tenente quartel-mestre, Arthur de Mattos Sobrinho.
Tenente cirurgião, Dr. Ignacio Alcibiades Velloso

1ª companhia

Capitão, Fabio Moreira Temporal.
Tenente, Manoel Dias de Araujo Falcão.
Alferes, Elias Cruz Ribeiro.

2ª companhia

Capitão, Jesuino Alves Fernandes.
Tenente, Eduardo Firmino da Silva Filho.
Alferes, Alfredo Gomes Leal.

3ª companhia

Capitão, Adolpho Targini Accioli.
Tenente, Francisco Ferreira de Mello.
Alferes, Gregorio Targini Accioli.

4ª companhia

Capitão, Affonso Augusto de Brito Barbosa.
Tenente, Galdino Pio dos Santos.
Alferes, Alfredo de Lemos Leal Reis.

5ª companhia

Capitão, João Barbosa de Lima.
Tenente, Antonio Rufino de Andrade Luna Filho.
Alferes, José Alfredo de Carvalho Junior.

6ª companhia

Capitão, Joaquim Anselmo de Hollanda Cavalcante de Albuquerque.
Tenente, Henrique de Miranda Henriques.
Alferes, José Ferreira Marques.

Luiz Cesario do Rego,
Coronel commandante superior.

Governo do Bispado

PORTARIA

Considerando:

1.º Que o Recolhimento de Nossa Senhora da Gloria d'esta cidade foi fundado em favor da educação e instrucção da infancia;

2.º Que o seu benemerito fundador confiou todo o futuro d'esta instituição ao zelo e consciencia dos bispos d'esta diocese;

3.º Que o regulamento vigente e que foi dado pelo sabio D. José de Azeredo Coutinho, não é observado, por quanto; determina que tenha o Recolhimento doze recolhidas para o serviço da direcção interna e ensino; tres serventes para os serviços de cozinha e de asseio da casa; tantas educandas pobres quantas permittir o rendimento do patrimonio e outras á custa de seus pais, ou de quem suas vezes fizer, entretanto que existem dentro do Recolhimento: —26 recolhidas, 15 serventes, e 12 educandas e pensionistas.

Pelo que se vê que o Recolhimento sustenta quarenta e uma pessoas para educar e ensinar doze meninas.

4.º Que apezar do zelo, boa vontade e incontestavel probidade do capellão e administrador do patrimonio, em razão do excessivo pessoal residente, o estado financeiro do estabelecimento é desanimador, pois que ha um *deficit* actualmente, superior a quatro contos de réis.

Havemos por bem nomear uma commissão composta dos Revms. Srs. Dr. Estanisláo Ferreira de Carvalho, Dr. Jeronymo Thomé da Silva, Dr Luiz Francisco de Araujo, Revm. Ignacio Francisco dos Santos e Revm. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcante, para estudarem o estado actual do Recolhimento quer em quanto á sua direcção interna como financeira, quer em quanto a seus fins, segundo os intuitos do fundador, nos relatarem tudo minuciosamente e nos proporem aquellas medidas que julgarem opportunas e adequadas para cumprir-se inteiramente a vontade do doador do patrimonio e para tirar-se a maior somma possivel de beneficios em favor da educação e instrucção da infancia, bem como para equilibrar as despezas á receita do patrimonio.

Muito confiamos do zelo e illustração reconhecida dos nomeados, aos quaes rogamos hajam de não se escusarem de tão importante serviço.

Será presidente d'esta commissão o Revm. Sr. Dr. Estanisláo Ferreira de Carvalho, nosso vigario geral, a quem damos plenos poderes para exigir do capellão, do administrador do patrimonio, e da directoria do Recolhimento todos os esclarecimentos que julgar necessarios a commissão.

O muito Revm. escrivão da Camara Ecclesiastica communique aos nomeados esta resolução, e bem assim ao Revm. capellão do Recolhimento, e administrador do patrimonio, remettendo a cada um copia da presente portaria e ao presidente da commissão os documentos que com esta baixam.

Dada e passada no Palacio da Soledade, aos 9 de maio de 1882. Eu o padre Francisco Augusto Raposo da Camara, secretario particular de S. Exc. Revma. escrevi.

† JOSÉ, BISPO DIOCESANO.

Palacio da Soledade, 7 de setembro de 1882 — *Exm. e Revm Sr.*—A commissão nomeada por V. Exc. Revma. em data de 9 de maio do corrente anno, para estudar o estado actual do Recolhimento de Nossa Senhora da Gloria, desta cidade, depois de um minucioso exame, a que procedeu, de accordo com os documentos que lhe foram offerecidos, tem a honra de apresentar a V. Exc. Revm. o seguinte

PARECER

1º Constando que a actual regente, apezar de sua reconhecida habilitação, não deseja continuar no cargo em virtude do seu estado morbido, e que as suas recolhidas, suas cooperadoras não podem preencher *in totum* as disposições do regulamento, baixado pelo sabio e virtuoso predecessor de V. Exc. Revma. D. José de Azeredo Coutinho, pelo estado de decrepitude em que algumas se acham; opina a mesma commissão que seja reformado o pessoal director do dito estabelecimento, aproveitando-se, quanto for possivel, o elemento nacional, podendo entretanto as mesmas recolhidas invalidas ser distribuidas pelos outros recolhimentos, se assim approuver e permittir o estado financeiro das mesmas; o que facilmente se poderá conhecer mediante um previo exame, igual ao que se acaba de proceder.

1º Constando á mesma commissão que dentre as educandas beneficiadas pela casa, algumas ha que desejam sahir, como consta da lista junta, parece consentaneo que sejam pela regente convidadas os respectivos tutores e protectores para que se dignem retiral-as do estabelecimento.

3º Tendo a commissão noticia de que onze serventes desejam igualmente sahir, e sendo sobremodo conveniente ao serviço e economia da casa que as mesmas sejam dispensadas, assim como o feitor, que com sua familia occupa uma moradia adjacente ao sitio do Recolhimento; entende a mesma commissão ser de indeclinavel necessidade que se effectue semelhante medida.

4º Dispondo mui sabiamente o precitado regulamento que o recolhimento admitta pensionistas, garantindo-lhes uma educação tal que as habilite para mais tarde serem verdadeiras mãis de familia; e considerando a commissão não só a necessidade que hoje existe da mulher christã no lar domestico, como ainda a utilidade e o bom credito da casa, tem a plena convicção de que, para não ficar desvirtuada tão nobre instituição, por falta de pessoal habilitado ou por outro qualquer motivo pelo qual não possam as familias encontrar ahi um poderoso auxiliar á educação de suas filhas, se deva dar cumprimento áquella sabia disposição, dotando os estabelecimentos dos meios congruentes.

5º Sendo a alimentação que actualmente se da por demais insufficiente á sustentação das recolhidas, propõe a commissão que estas sejam melhor alimentadas, attentos os labores proprios do afanoso encargo a que se acham applicadas.

6º Quanto ao estado financeiro, lastima a commissão o enorme desequilibrio entre a receita e despeza; e como medida salvadora lembra a necessidade de com toda a urgencia nomear-se uma commissão, composta de tres conspicuos cidadãos *bonæ voluntatis*, que assumam sobre si o pesado onus de administrar sob a direcção do ordinario todos os bens que constituem o patrimonio do Recolhimento envidando os meios que estiverem ao seu alcance para amortizar a divida passiva, proceder ainda mesmo pelos meios judiciaes, a cobrança da divida activa, e dar dos rendimentos uma quota mensal para o decente custeio da casa.

Nada mais tendo a commissão que lembrar a V. Exc. Revma. pede desculpa pelas lacunas que porventura se encontrem neste seu tenue trabalho, esperando que ellas serão facilmente preenchidas pela penetração e perspicacia das luzes que tanto aclaram o espirito de V. Exc. Revm. a quem Deus guarde.

—Illm. Exm e Revm. Sr. D. José Pereira da Silva Barros, dignissimo bispo diocesano.

Conego *José Marques de Castilha.*
Conego *Manoel João Gomes.*
Conego *Luiz Francisco de Araujo.*
Padre Dr. *Jeronymo Thomé da Silva.*
Padre *Joaquim Arcoverde A. Cavalcante.*

DOM JOSÉ PEREIRA DA SILVA BARROS, POR MERCÊ DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTOLICA BISPO DE OLINDA, DO CONSELHO DE S. M. O IMPERADOR.

Conformando-nos com o parecer da commissão nomeada em 9 de maio do corrente anno, para examinar o estado do Recolhimento de N. S. da Gloria, desta cidade do Recife, e reconhecendo que urge não só fazer voltar dito Recolhimento ao regimen do regulamento vigente, e sabiamente confeccionado pelo nosso antecessor, de feliz memoria, Dom José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, como tambem acautelar o futuro do patrimonio actualmente onerado de não pequeno *deficit*, proveniente das despezas indispensaveis á sustentação do numeroso pessoal recolhido áquella casa: havemos por bem determinar á regente desse estabelecimento:

1.º Que permitta se retirarem do Recolhimento todas as pessoas que, sendo maiores, voluntariamente o quizerem deixar; e bem assim que promova a sahida de todas as recolhidas, que entraram constrangidas, e cuja continuação não convier a boa ordem do Recolhimento.

2.º Que convide aos pais, tutores ou protectores das educandas, que tiverem concluido a sua educação á virem recebel-as no prazo de trinta dias, afim de serem admittidas outras nas condições do regulamento.

3.º Que das quinze serventes inutilmente existentes no Recolhimento conserve somente as que forem necessarias ao serviço, despedindo todas as outras e declarando desde já livres, como livres ficam de todo o onus proveniente da escravidão as tres mulheres detidas na casa com o nome de *sujeitas.*

4.º Que dispense o serviço do feitor e o despeça da casa que occupa, dando-lhe tempo para procurar collocação.

Bem assim havemos por bem exonerar o Rvd. Fr. Agostinho de Lima Cavalcante de Lacerda, cuja probidade e zelo reconhecemos, da administração do patrimonio do Recolhimento, e confiar esse importante serviço a uma commissão de tres membros, a cujo zelo entregamos todo activo e passivo do dito patrimonio; bem como todo fornecimento necessario ao Recolhimento, e pelo modo que julgar melhor; devendo apresentar-nos balancetes semestraes do estado financeiro da caixa.

Dada e passada no Palacio da Soledade aos 11 de outubro de 1882

E eu, o padre Valeriano d'Alleluia Correia, escrivão da Camara Ecclesiastica que a escrevi.

† JOSÉ, BISPO DIOCESANO.

Palacio da Soledade, 11 de outubro de 1882.—*Revd Sr.*—Nesta data resolvemos confiar a administração do patrimonio do Recolhimento de N. S. da Gloria desta cidade e uma commissão composta dos Srs. commendador José Candido de Moraes, Dr. José Honorio Bezerra de Menezes e Francisco Ignacio Pinto, ficando V. Revma. exonerado desse encargo que exerceu com muita probidade.

A' dita commissão entregará V. Rvma. todos os livros, contas, documentos e mais papeis e se dignará dar os precisos esclarecimentos, afim de que ella possa entrar na dita administração.

Confiamos muito no bom espirito sacerdotal de V. Revma., e por isso queremos que continue na occupação de capellão que por longos annos tem exercido e o confirmamos nesse cargo, esperando que continuará a servir com o mesmo zelo que tem tido até o presente. Deus guarde a V. Revma.

† JOSÉ, BISPO DIOCESANO.

Illm. e Revm. Sr. Agostinho de Lima Cavalcante de Lacerda, capellão do Recolhimento de N. S. da Gloria.

Repartição da Policia

Secção 2.ª—N. 1,226—Secretaria da Policia de Pernambuco, em 19 de outubro de 1882.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

— A' ordem do subdelegado do Recife, Rita Francisca de Lima, por disturbios.

— A' ordem do de Santo Antonio, Thereza Maria de Jesus, por disturbios.

— A' ordem do do 1º districto de S. José Fernando, escravo de Fuão Carneiro Monteiro, por andar fugido.

— A' ordem do da Varzea, Manoel dos Reis Sant'Anna, por crime de ferimentos leves, á disposição do Sr. Dr. juiz de direito do 5º districtro criminal, a quem aquella autoridade remetteu o respectivo inquerito policial.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm Sr. Dr. Antonio Epaminondas de Barros Correia, muito digno vice-presidente da provincia.—O chefe de policia, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 20 DE OUTUBRO

Bernarda Maria da Conceição Faria.—A secção do Contencioso e ao Sr. Dr. administrador do Consulado para cumprir se o resolvido pelo conselheiro Sr. presidente da provincia.

Manoel Felippe de Souza Leão Junior.—Volte ao Sr. contador para mandar escripturar a importancia do aluguel decorrido do 1.º de novembro do anno proximo passado a 7 de maio ultimo, e relativo a casa de Bellarmino Guedes Alcoforado, occupada pelo destacamento de S. Miguel de Ipojuca, sendo-o em nome do supplicante a razão do recibo junto. Quanto ao que se refere ao aluguel da outra casa de Feliciana Ferreira da Costa, deverá sel-o em nome d'esta, visto não constar por meio de recibo ser ter-lhe pago o supplicante a respectiva quantia.

José Coelho de Carvalho Dias.—Certifique-se.

Dr. João Ferreira de Almeida Guimarães.—Certifique-se.

Antonio José de Pinho.—Ao Sr. administrador do Consulado para attender.

Candido Casimiro Guedes Alcoforado.—Pague-se o aluguel do trimestre vencido do predio em que funciona este Thesouro na parte correspondente ao condominio do supplicante.

Joaquim Francisco de Souza Carvalho.—Informe o Sr. Dr. administrador do Consulado.

Dr. Manoel Xavier Paes Barreto.—Informe o Sr. contador.

Joaquim Damaso de Araujo Lima.—Certifique-se.

Relação dos livros que serviam na Collectoria de Granito no exercicio findo.—Ao Sr. contador para mandar archivar depois da conferencia pelo protocollo.

Contas do collector de Taquaretiga.—Volte ao Sr contador para declarar opportunamente sobre o recolhimento do saldo já requisitado.

Officio do Dr. procurador dos feitos sobre reclamação de Jorge Tasso.—Informe o Sr. Dr. administrador do Consulado.

Contas da confraria de Nossa Senhora do Amparo de Goyanna.—Ao Sr. contador para mandar lavrar termo de approvação.

Contas do collector de Goyanna.—Ao Sr. contador para mandar lavrar termo de approvação.

José da Silva Loyo.—Ao Sr. contador para mandar cumprir o despacho da junta.

Candido Alberto Sodré da Motta.—A secção do Contencioso para cumprir o despacho da junta.

Henrique Xavier de Araujo, Saraiva de Mello.—A secção do Contencioso para cumprir o despacho da junta.

Francisco Pinto de Carvalho.—Ao Sr. contador para cumprir o despacho da junta.

Pinto & Barros.—A secção do Contencioso para cumprir o despacho da junta.

Almeida, Machado & C.—Ao Sr. Dr. administrador do Consulado para cumprir o despacho da junta.

Affonso de Oliveira & C.—Ao Sr. Dr. administrador para cumprir o despacho da junta.

Commendador José Candido de Moraes.—A secção do Contencioso para cumprir o despacho da junta.

Officio do Dr. procurador dos feitos.—Informe o Sr. contador.

Officio do Dr. procurador dos feitos.—Informe o Sr. contador.

Alfredo de Araujo Santos.—Haja vista ao Sr. Dr. procurador fiscal.

Superintendente da estrada do Limoeiro.—Ao Sr. contador para mandar escripturar a divida.

(1) Estes remedios eram simplesmente compostos de farinha de trigo, lentilha, assucar e envolvidas com substancias aromaticas.

INTERIOR

Correspondencia do Diario de Pernambuco

RIO DE JANEIRO—CORTE, 14 de outubro de 1882

SUMMARIO: — *O procedimento da Assembléa Provincial de Pernambuco era previsto.—Opinião a respeito do Sr. José Mariano.—O Sr. Paranaguá pensa do mesmo modo.—O projecto que revoga as leis provinciaes, no Senado. — E' problematico que possa ser adoptado na presente sessão.—Parecer das commissões a quem foi o projecto remettido.—Falta de esclarecimentos.—Como foi resolvida a materia na Camara. — A reconciliação da deputação mineira promovida pelo Sr. Affonso Celso.—Conjecturas de convocação extraordinaria das Camaras.—O plano do presidente do conselho.—Difficuldades que se prendem a elle.—Indica-se novo presidente para Pernambuco.*

Os jornaes d'essa provincia, recebidos pelo ultimo vapor, confirmam a noticia que nos havia dado o telegrapho, de ter a Assembléa Provincial resolvido aguardar a solução que a Assembléa Geral houver de tomar sobre as leis provinciaes arguidas de conterem impostos inconstitucionaes, para então proceder pela forma que fôr mais conveniente aos interesses da provincia, e tractar da substituição do imposto de consumo, que se acha suspenso.

Esta resolução era prevista, e o governo tanto contava com ella que o Sr. Paranaguá, assim na Camara como no Senado, encarecendo, com razão, a urgencia de dar se andamento ao projecto que revogava as leis provinciaes, disse que a materia não comportava demora, visto que da deliberação que tomasse a Assembléa Geral dependia a que tinham de tomar as Assembléas Provinciaes, uma já convocada extraordinariamente para esse fim, como a de Pernambuco, e as outras que sel-o-hiam logo que fossem revogadas as leis provinciaes de que se tracta.

O proprio Sr. José Mariano, que levantou a questão perante a Camara dos Deputados fazendo d'ella a sua *delenda*, assim tambem pensa. Ante-hontem, reclamando elle da commissão de orçamento um parecer qualquer sobre o additivo dos 10 %, destacado do projecto que revogava taes leis e remettido a ella para ser estudado e formar projecto separado, afim de discutir-se a materia, disse:

« Sempre entendi que as Assembléas Provinciaes convocadas extraordinariamente para resolverem sobre os orçamentos desequilibrados com a suppressão dos impostos considerados inconstitucionaes, nada podiam fazer em quanto a Assembléa Geral não houvesse resolvido deffinitivamente a questão da inconstitucionalidade, e a outra que se lhe prende, e como que é o seu corollario—a dos auxilios ás provincias.

« Isto mesmo ponderei muito respeitosamente ao illustre Sr. presidente do conselho, fazendo-lhe ver a vantagem que havia de mandar adiar a convocação extraordinaria da Assembléa de Pernambuco, porque eu tinha muito bons fundamentos para acreditar que ella não daria um passo, não tomaria uma resolução em quanto a Assembléa Geral não se pronunciasse. »

Observando que não se tem adiantado um passo n'essa questão, continuou o mesmo deputado:

« Ainda quando no Senado chegue se a discutir e votar este anno a revogação das leis provinciaes, o que está me parecendo um tanto problematico, as provincias nada poderão fazer, porque têm diante de si o compromisso solemne contrahido pelo governo (apoiados), o reconhecimento de que era necessario prover o desfalque produzido pela suspensão ou revogação das leis provinciaes, a promessa, emfim, de que o faria; e até hoje a commissão de orçamento, deixando de apresentar seu parecer, nos tem privado de resolver esse ponto, que considero muito importante, porque é o complemento da primeira providencia; de sorte que as Assembléas Provinciaes não ficarão habilitadas a saber se lhes será dado algum auxilio, nem tambem qual a ordem de sacrificios que terão de obrigar os contribuintes para supprir o desfalque produzido pela suspensão ou revogação das leis inconstitucionaes. »

Como se vê o Sr. José Mariano não somente esta de accordo com a resolução que tomou a Assembléa Provincial de sua provincia, de aguardar a revogação do imposto de consumo pela Assembléa Geral, como vai além, entendendo que se deve ainda aguardar a solução do compromisso contrahido pelo governo de prover ao desfalque produzido na renda das provincias pela suspensão da revogação das leis provinciaes.

Não vou tão longe, e nem creio que quem tiver observado calma e maduramente a marcha de toda esta questão e todos os seus incidentes, não sendo o menos importante d'elles as mutações e variadas impressões que se tem manifestado já no espirito da Camara, já no do governo, possa manter a illusão de que os poderes geraes vão em soccorro ás provincias que tenham de ficar com as suas finanças perturbadas, por causa da revogação dos impostos arguidos de inconstitucionaes.

A somma de taes impostos, e portanto o desfalque na renda das provincias, cujas leis devem ser revogadas, ascende a um algarismo de cerca de quasi mil contos, segundo um estudo apresentado pelo ministro da fazenda.

Ora, quando este, assustado ante a perspectiva de um *deficit* crescido, chama para a renda geral os 10 por cento addicionaes lembrados para as provincias, e tamanha questão faz de sua obtenção no Senado, que ahi consegue que sejam approvados, não obstante o parecer contrario da maioria da commissão de orçamento, como noticiei na passada; será sensato esperar que, ou do cofre geral, ou de impostos especiaes votados pelo poder geral se mande supprir o desfalque das provincias, ainda mesmo que de permeio se não mettesse uma questão constitucional já aventada, qual a de decretar a Assembléa Geral impostos para serviços provinciaes, quando pela constituição a Assembléa Geral reune se annualmente para fixar a despeza geral e providenciar sobre os meios de occorrer á ella?

Estou, porém, de accordo com o honrado deputado de Pernambuco no ponto em que elle diz que « *lhe parece um tanto* (eu diria *muito*) problematico que no Senado chegue se a discutir e votar n'este anno a revogação das leis provinciaes. »

Não quero com isto dizer que o Governo não tenha mostrado empenho e empregado esforços para que a questão seja resolvida na presente sessão. Pelo contrario, logo que o projecto foi remettido da Camara para o Senado, o Sr. Paranaguá, na sessão do dia 3, fez sentir a necessidade da medida, observando que « as provincias esperam com anciedade o resultado da deliberação do corpo legislativo, especialmente a provincia de Pernambuco, cujo presidente por varias vezes tem communicado o desequilibrio em que se acha o orçamento, com risco de não poderem ser satisfeitos serviços importantes.

« O Senado, continuou S. Exc., comprehende a importancia do assumpto, e que a decisão deve servir de base á outras providencias complementares, não só por parte do governo central, como por parte dos provinciaes, que precisam equilibrar os seus orçamentos, ou pela *diminuição de certas despezas*, ou *adiamento de outras, creação de novos impostos*, etc.

« Portanto, eu pediria urgencia ás nobres commissões, afim de que apresentem o seu trabalho em tempo de poder haver ainda n'esta sessão a solução justamente reclamada. »

Sublinhei as palavras acima, porque d'ellas se collige qual o remedio que o presidente do conselho julga applicavel ao desequilibrio dos orçamentos provinciaes.

Quanto ás outras providencias complementares por parte do governo central, na discussão da receita, no Senado, S. Exc. referio-se á ellas, e não são certamente auxilio, nas actuaes circumstancias, posto importem allivio de futuro aos cofres provinciaes, se taes providencias forem levadas á effeito.

São reformas que dependem do corpo legislativo, de que adiante fallarei.

No dia seguinte, as commissões respectivas apresentaram o seguinte parecer, que foi approvado:

« As commissões de assembléas provinciaes e constituição, reunidas para darem parecer sobre o projecto de lei procedente da Camara dos Deputados, pelo qual se revogam varios artigos de leis de orçamento das provincias de Pernambuco, Alagôas, Bahia, Rio Grande do Sul, Paraná, Rio Grande do Norte, Santa Catharina, Sergipe, Espirito Santo, Ceará, não o pódem fazer sem que lhes sejam presentes as leis cuja revogação se pretende, e as relativas de todas as mais provincias do Imperio, para que as providencias sejam iguaes.

« O art. 20 do Acto Addicional e Constituição do Imperio dispõe:

« Que o presidente da provincia envie á Assembléa e Governo geraes cópias authenticas dos actos legislativos provinciaes que tiverem sido promulgados, afim de se examinar se offendem a Constituição, os impostos geraes, os direitos de outras provincias ou tratados »: casos unicos em que o poder legislativo geral os poderá revogar.

« Ora, ás commissões reunidas só foram presentes as leis de orçamento de 22 de maio, da provincia do Espirito Santo, e as da Bahia, Santa Catharina, Paraná, Rio Grande do Sul, Sergipe e Ceará, de 1881, já caducas ou revogadas pelas leis do exercicio corrente.

« Portanto se faz mister, para que as commissões possam desempenhar a tarefa de que foram incumbidas pelo Senado, que o governo faça cumprir a disposição do referido artigo ou remetta ao Senado, se tem, copias das leis para serem devidamente examinadas.—*Silveira Martins.—José Bonifacio.—Conde de Baependy.—J. A. Correia de Oliveira.—Silveira Lobo.* »

Como se vê, o Senado não tomará conhecimento do projecto sem que o governo remetta as leis que faltam para que as commissões possam dar seu parecer.

Algumas dessas leis ainda nem publicadas estavam na respectiva provincia, quando a Camara decretou a sua revogação no projecto ora sujeito ao Senado, como bem seja a do Rio Grande do Norte; o que motivou a declaração mandada a mesa pelo Sr. Tarquinio de Souza, para ser inscripta na acta, de que votava contra a emenda que revogava artigos da lei do orçamento de sua provincia, porque do jornal em que se publicam os actos officiaes não constava a existencia da lei a que se referia a emenda.

O governo, á medida que ia recebendo por telegramma as informações que pedira aos presidentes das provincias, incumbia os respectivos deputados de proporem a revogação das disposições das leis a que se referiam os mesmos telegrammas. Arranjaram além disto, algumas leis provinciaes já antigas como notou o parecer que fica transcripto, e munido com ellas, o Sr. Martim Francisco, convidou da tribuna os que reclamavam a apresentação das leis que iam ser revogadas, que as possam examinar na mesa onde as depunha, mostrando assim que o governo não tinha faltado com o dever de esclarecer á Camara com os dados de que ella podia precisar.

Os deputados mal tiveram tempo de olhar para aquelle maço de folhetos entregues ao Sr. Matta Machado, 1º secretario, e não poderam examinal-os, porque travou-se logo o debate, que não durou muito, por ter se pedido o encerramento da discussão. Foi assim, na fé dos taes folhetos e no das emendas redigidas pelos deputados das provincias, segundo os telegrammas dos presidentes, que a Camara deliberou sobre materia de tão elevada transcedencia.

Com relação ao Rio Grande do Norte, deu se até uma circumstancia que não deixa de ser um tanto curiosa. No começo desta questão dos imposto inconstitucionaes, quando ainda não era bem sabido quaes as provincias que as tinham, houve quem dissesse na discussão que era em varias provincias do norte, que ellas mais se tinham generalisado; ao que acudio o Sr. Amaro Bezerra reclamando pelo seu Rio Grande do Norte, e dizendo que lá não existia tal imposto.

Adianta-se a questão, chegam os telegrammas, e é elle o proprio que toma a incumbencia de assignar a emenda revogando tal e tal artigo da lei do orçamento de sua provincia, que estabeleceu os questionados impostos!

Vai o projecto emendado para o Senado, onde os negocios são tratados, diga-se a verdade, com mais cuidado, e ahi temos o parecer das commissões reunidas, que nada abona o criterio com que foi estudada a materia na Camara, tanto mais tendo sido esse parecer approvado sem a menor impugnação, nem mesmo explicação por parte do governo, de quem aliás depende agora o andamento da questão, pois é elle quem tem de remetter as leis que faltam.

E por muito apressado que elle ande, e por mais que trabalhe o telegrapho para que venham as copias das leis pedidas, não é de suppor que cheguem estas a tempo de ser resolvida a questão no pouco tempo de sessão que resta, ainda mesmo com mais uma prorogação, muito provavel, se não necessaria, para a conclusão da discussão do orçamento e final approvação na Camara dos Deputados, onde depois de aceitas as emendas do Senado, será votada a redacção da lei.

Dizem que o Sr. Paranaguá promette aos deputados interessados na questão que esta será decidida neste anno, ainda que necessario seja uma nova convocação extraordinaria, á que o governo está disposto a recorrer se por outro meio não puder conter na côrte numero sufficiente de deputados para a Camara trabalhar. E é talvez nesta esperança e por aviso que tenham recebido que, ao passo que os deputados da opposição começam a debandar, os da maioria conservam-se quasi todos aqui, não obstante deixarem de concorrer com frequencia á Camara, onde tem havido muitas faltas de sessão.

Um dos motivos que faziam suppor que o governo, estando ancioso para ver fechadas as Camaras, não se metteria em prolongar os seus trabalhos com uma convocação extraordinaria, acaba de desapparecer, segundo o que agora leio no *Globo* desta tarde. Refiro-me a uma grave divergencia que se manifestara na deputação mineira, tendo á sua frente o Sr. Affonso Penna, e que estava inquietando seriamente o ministerio, até pela animosidade que se ia levantando contra o ministro mineiro, o Sr. Carlos Affonso. Isto daria um grande corpo e valor á dissidencia, e o gabinete temia ser, de um momento para outro, victima de uma surpreza como foi o seu antecessor; e é assim que se explica as faltas de sessões, attribuidas, por esse motivo, á manejos do governo.

O Sr. Affonso Celso, porém, que se não é pai do ministerio, como era o Sr. Dantas do passado, é irmão, teve a feliz lembrança de convocar uma reunião da deputação mineira, e com tal geito se houve, que, com excepção do dito Sr. Affonso Penna, poz a todos no bom caminho. Eis o que diz o *Globo*:

« *Rumores politicos*

« Já não se falla em crise.

« Foi uma luz phosphorica a que, por instantes, illuminou o horisonte da dissidencia.

« A deputação mineira, que era a que mais mineirava, deixou-se de amuos, e apenas um faiscador tem pretenções a descobrir a pedra... philosophal.

« Ministro ha pouco, destroço da celebre canoa, penna do passaro bisnão que deu a costa nos bancos da Terra Nova.

« Da reunião effectuada ante-hontem em casa do Sr. conselheiro Affonso Celso resultou o congraçamento de toda a deputação mineira, salvo a excepção votada.

« Ha paz nos campos mineiros, e por aquellas bandas não sopra o menor vendaval.

« Como é sabido, amainou tambem hontem o pampeiro do sul.

« A não veleja sem receio. »

Esse *pampeiro do sul* é allusiva ao Sr. Silveira Martins, que ultimamente tem manifestado desagrado por certos telegrammas expedidos de sua provincia para aqui, especialmente o que segue abaixo, publicado hontem na *Gazeta da Tarde*, que parecendo lhe muito ridiculo, elle declarou-o falso:

« Da *Reforma* de Porto Alegre, diz a *Gazeta*, recebemos hoje o seguinte telegramma:

« Animo popular muito exaltado. Manifestações hostis contra o chefe Salgado. Reacção difficil de conter.

« Conferencia do Visconde de Pelotas, general Portinho, deputado Camargo, Valença e outros, afim de accordarem sobre interesses do partido.

« Desgosto provocado pelos deputados governistas do Rio Grande.

« Crê se que o presidente eleito Souza Lima, não poderá resistir. »

« Este contexto de patranhas, diz o mesmo *Globo*, referindo-se a este telegramma, é tão grosseiro e ridiculo, que recusou-se a homologal-o com o seu silencio o senador rio grandense, a quem a procedencia do telegramma e os nomes nelle citados dão implicita solidariedade nesses manejos sem habilidade e sem senso commum. »

No Senado a discussão da receita tem corrido regularmente e com facilidade para o governo, á ponto que, como já disse, conseguio este fazer passar os 10 % addicionaes, pelos quaes votaram cinco senadores conservadores: os Srs. José Bento, Luiz Carlos, Barão de Maroim, Cruz Machado e Bom Retiro. Dos liberaes votaram contra os Srs. José Bonifacio e Silveira Lobo. O Sr. Silveira Martins não esteve presente.

Não obstante a demonstração feita pelo Sr. Ribeiro da Luz de que, segundo os calculos do Thesouro, podia ser feita a despeza ordinaria, se o governo procedesse com vistas de economia, sem aquelle novo imposto, acho que o Senado obrou prudentemente accedendo ás instancias do ministro da fazenda, que julgou-o imprescindivel, afim de que o orçamento não fique desiquilibrado; tanto mais sendo uma medida de precaução e caracter provisorio, de que se abrirá mão, logo que se verifique que é dispensavel. Além disto, S. Exc. affirmou que, pelas manifestações recebidas das provincias, está certo que essa taxa será bem aceita, abolindo se os impostos inconstitucionaes de importação, visto que virão a pagar menos do que actualmente.

« Se agora lhes impomos mais 10 % addicionaes, disse S. Exc., ellas já estão sujeitas, pelas leis provinciaes, á imposição de 10, 20, 30 e mais por cento. »

Se é para bem das provincias, e ellas o querem, va....

O plano do presidente do conselho a que se prendem as providencias complementares de que fallei, é vasto; e posto não seja novo e delle já muito se tenha tratado, não é materia de facil solução.

« A esphera, disse elle, da acção dos poderes geral e provincial começa a discriminar se, e poderá cada um girar na sua esphera legitima com mais franqueza e desembaraço; não se hão de dar os continuos choques e as queixas resultantes, como acontece actualmente, da provincia contra as provincias; os vinculos de união terão de apertar-se com estas medidas, estabelecendo-se aliás a descentralisação financeira, que irá de accordo com a descentralisação administrativa.

« *O Sr. Silveira da Motta*:—Isto é que é preciso.

« *O Sr. Visconde de Paranaguá*:—Será nessa occasião que havemos de tratar da discriminação dos serviços das provincias e que teremos de dar-lhe materia tributavel, afim de que ellas consigam o seu destino, e possam impor na razão e na medida que bem lhes approver, dando-lhes applicação mais consentanea com os seus interesses

« Os serviços serão discriminados, e muitas despezas que hoje pesam sobre as provincias voltarão ao governo geral, sendo que algumas, talvez, possam, pela natureza do estudo, vir a pertencer-lhes. Dizendo que do exame da historia da nossa administração politica se vê que os clamores que se levantam agora não tem a mesma intensidade que os que levantaram as provincias em 1834 e 1835, quando se pôz em pratica o acto addicional, o que levou o corpo legislativo a autorisar auxilios a algumas provincias, acrescenta que « discriminaram se então alguns serviços, que o governo geral tomou a si, como por exemplo, a despeza com a justiça de 1ª entrancia, que é hoje uma verba avultadissima no nosso orçamento. Esta verba estava a cargo das provincias, como tambem as dos parochos.

« *O Sr. Silveira da Motta*:—E deve continuar.

« *O Sr. Visconde de Paranaguá*:—Dando se lhes meios.

« *O Sr. Silveira da Motta*:—Sim, senhor.

« *O Sr. Visconde de Paranaguá*:—Ha muitos serviços que estão hoje a cargo das provincias e que cumpre serem convenientemente estudados para ver até que ponto devem continuar a oneral-as.

« *O Sr. Fernandes da Cunha*:—Agora devem passar para o cofre geral.

« *O Sr. Visconde de Paranaguá*:—As secretarias das presidencias devem estar a cargo do cofre geral.

« Não quero emittir juizo diffinitivo a este respeito. Ha uma commissão nomeada para revisão dos impostos, e naturalmente outras serão nomeadas para estudar a materia em todo o seu complexo de relações. Mas ia dizendo que com as secretarias das presidencias despende-se nas provincias de que tenho aqui a nota, 536:433$383, não comprehendendo, porque ainda não me chegaram os esclarecimentos, as provincias do Pará, Amazonas, S. Paulo, Santa Catharina e Matto Grosso.

« As despezas com força policial, tambem excluindo essas provincias, foram na importancia de 3,833 368$698.

« Prisões, sustento e curativo dos presos pobres, importam, excluindo as mesmas provincias, em 770:401$490. O total destas despezas provinciaes, que devem ser objecto de estudo, importa em 5,145:203$571: são assumptos que reclamam a mais seria attenção o mais detido estudo por occasião do trabalho sobre a revisão e descriminação dos impostos. »

Depois de varias considerações em resposta ao Sr. Correia, conclue o Sr. Paranaguá.

« Teremos prestado um bom serviço, esforçando nos o mais possivel para resolver no terreno legal uma materia de tão grandes difficuldades, que já o Visconde de Uruguay dizia que si não houver meio de resolvel-as será preciso cortal-as. »

Como se vê, tudo depende de estudo, serio

MUTILADO

exame, muita attenção me para se resolver eu contar as grandes difficuldades que contem a materia. Para isto é preciso tempo, e não pequeno, e qualquer que seja a solução não aproveitará a actualidade, para solver os embaraços com que lutarão as provincias com as suas finanças desiquilibradas.

O que projecta, portanto, fazer o governo agora para desabrigar-se dos compromissos solemnes, de que fallou o Sr José Marianno, supprindo o desfalque actual das rendas das provincias, é o que não sei; e nem presumo que para tal fim recorra o Sr. Paranaguá a uma convocação extraordinaria quando os estudos, sobre que elle tanto insistio, si já foram feitos, são muito incompletos, e não offerecem base segura para uma discriminação justa e conveniente e sobretudo clara, de modo que na pratica não surjam as duvidas, incertezas e embaraços que mais difficultem do que que facilitem, não sómente o serviço como as relações entre as provincias e o poder central.

Pelo acto addicional cabe ás assembléas provinciaes fixar a força policial, a qual póde variar, e muito, de um anno para outro, conforme as necessidades e circumstancias de occasião. Correndo o seu pagamento pelo cofre geral, que base terá o póder central para fixar nos orçamentos a respectiva despeza, cuja applicação e serviços correspondentes não póde bem apreciar?

Se for fixada uma verba certa e determinada, como se haverão as provincias quando a sua segurança interior reclamar augmento de força?

Os inconvenientes que d'ahi resultarem não serão outros tantos motivos de queixas, reclamações e desgostos das provincias para com o centro?

Não sei: é questão muito séria, para a qual me confesso incompetente. Os mestres que a resolvam.

Esperemos a obra do governo, que, por mais que o digam, não creio que tão cedo venha á luz.

Esta já vai muito longa, mas antes de concluir direi que já se falla em que será o novo presidente de Pernambuco o Sr. Sinval

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 21 DE OUTUBRO

Noticias do Pacifico, Rio da Prata e sul do Imperio.

O paquete francez *Orenoque*, que passou hontem para Europa, trouxe do sul as seguintes noticias, alem das que vão inseridas sob as rubricas *Parte Official, Interior e Revista Diaria*:

Pacifico

Datas telegraphicas até 3 do corrente:

O ministro americano deu por terminada sua intervenção officiosa, ficando assim sem effeito ou adiadas as negociações entaboladas para o restabelecimento da paz. Crê se que a causa deste adiamento foi uma divergencia a respeito da demarcação de fronteiras.

O ministro americano havia indicado primeiramente Sama como limite para incluir Arica e Tacna, depois o rio Azufre, que comprehenderia o primeiro porto citado.

Garcia Calderon só aceitava como base de negociação a cessão de Tarapacá, antiga linha de Camarones proposta nas conferencias de Arica, antes da campanha de Lima.

La Epoca, diario amigo do gabinete chileno assim se exprime a respeito destes factos:

« As exigencias nacionaes tinham se reduzido ao minimo das pretenções compativeis com o nosso direito e com a nossa honra. Tacna e Arica eram o menos que tinhamos direito a exigir.

O Sr Garcia Calderon assim não o julgou. »

A consequencia do rompimento destas negociações foi que Calderon será enviado para Angol, para reunir-se aos outros prisioneiros peruanos.

O governo recommendou aos chefes da expedição a prisão do ex-dictador Pierola.

Rio da Prata

Datas de Buenos Ayres até 7 e de Montevidéo até 8 do corrente:

Na Republica Argentina julgava se que a luta politica em Entre-Rios, entre os Racedistas e Febristas seria sangrenta.

O incidente Paz terminara sem a esperada expulsão daquelle deputado. A imprensa protestava por causa da suppressão de garantias para o presidente da Camara.

Das noticias dadas pela imprensa argentina sobre a missão scientifica, do Dr. Ladisláo Netto na Republica Argentina, extrahimos o seguinte resumo:

« O Dr. Netto tinha sido procurado e visitado pelos principaes personagens de Buenos Ayres, e empregou os oito primeiros dias da sua estada ali em visitar todos os estabelecimentos scientificos, industriaes, litterarios, etc., da cidade bem como os seus principaes suburbios. As sociedades scientificas lhe haviam feito recepções especiaes de que toda a imprensa portenha dá noticia, accrescentando que a todos tem agradado a impressão deixada pelo hospede brasileiro, quer nesses actos officiaes, quer nas suas entrevistas particulares com os homens mais distinctos do paiz.

O presidente da republica lhe havia promettido mandal-o conduzir á ilha de Martin Garcia, aonde se acham muitos indios do Chaco, e o Dr. Rocha, governador da provincia, tinha posto á sua disposição a conducção necessaria para transportal-o ao Tandil. O Dr. Netto porém, estava muito atarefado em desenhar e examinar as antiguidades catamaquenses dos museus publicos e particulares com as quaes suppunha terem intimas analogias as antiguidades brasileiras dos sambaquis e do Amazonas.

Alem de seus estudos sobre essas antiguidades, trará muitas publicações sobre as linguas dos indios da Patagonia e do Prata. »

Na Republica Oriental terminara o conflicto entre os poderes executivo e judicial pela renuncia dos membros do tribunal superior e nomeação de outros pela assembléa geral.

O tribunal pleno negara-se categoricamente a destituir o fiscal do crime, observando que a accusação ordenada era improcedente. Immediatamente o poder executivo dirigio á assembléa geral uma mensagem pedindo a intervenção da lei de imprensa, no sentido de definir se que os ataques contra [illegible] funccionarios publicos se consideram como contra a sociedade, e que em tal caso compete a acção ao fiscal; que o tribunal torcera a interpretação da lei, provocando por sua attitude o conflicto de poderes, que a assembléa resolveria do modo mais conveniente, fazendo, entretanto, responsavel o poder judiciario dos males que acaso sobreviessem.

A assembléa geral resolveu que o poder executivo interpretara fielmente a lei e que cumpria destituir immediatamente o fiscal do crime.

Communicada esta resolução ao tribunal, deliberaram seus membros, com excepção apenas do Dr. Forteza, renunciar o cargo.

A assembléa geral aceitou a renuncia dos Drs. Landelino Vasquez, Carlos de Castro, Hyppolito Galival, Martim Berinduague e Rozendo Olevo, e nomeou para substituil os os Drs. Manoel Herrera y Obes, Christovão Salvavach, Ernesto Velazco, Conrado Rucher e José L. Ter a.

A camara dos representantes determinou que o fiscal do crime denunciasse os diarios *La Democracia* e *La Razon*, por terem feito ao poder legislativo a accusação de violador da constituição.

Rio Grande do Sul

Datas até 8 do corrente:

Na noite de 1 houve na cidade do Rio Grande uma violenta trovoada, que durou das 8 horas da noite ás 5 da manhã, e durante a qual cahiram faiscas electricas nas casas, em construcção, da praça Tamandaré, pertencentes ao Sr. Luiz dos Santos Faria, e em outra casa da mesma praça, esquina da rua Vinte e Quatro de Maio, propriedade do Sr. Benicio Corrêa. Além disso, quebrou um isolador e o fio telegraphico da linha ferrea.

Em Pelotas tambem houve na noite de 3 uma fortissima trovoada, em que cahiram alguns raios, que, felizmente, tambem não offenderam ninguem.

Cartas recebidas da villa do Herval dizem que estavam grassando alli com alguma intensidade o crup, o sarampão e a escarlatina, que atacavam de preferencia as crianças.

Foi recolhida á cadeia de Alegrete uma china de nome Jacintha, autora do barbaro assassinato de quatro crianças, e que foi presa na occasião em que se dispunha a matar outra irmã desses innocentes, que eram filhos do Sr. Affonso Lucas de Abreu, aggregado da fazenda do Sr. Firmino Prates.

Foi tambem preso naquella cidade um menino de 12 annos, por haver assassinado um irmão de 18.

Da cadeia da capital fugiram quatro presos na madrugada do dia 2, sendo dous delles presos pouco depois.

Em Pelotas um belga, maior de 50 annos, de nome José Bounani, tentara suicidar-se, enforcando se, por estar soffrendo ha tres mezes molestia grave.

— Fallecera José Francisco do Nascimento Pichorra, cuja morte foi assim noticiada pelo *Commercial*:

« Enterrou-se ante-hontem José Francisco do Nascimento Pichorra, —o velho Pichorra, o eterno narrador de episodios inverosimeis, individualisados sempre na pessoa do fabulista e occorridos em differentes épocas da sua vida accidentada.

« Pichorra era de uma força de imaginação prodigiosa. Inventava os mais extravagantes successos e contava-os com uma convicção admiravel, dando lhes côr local e prendendo os a personagens mais ou menos conhecidos. Era um fabulista que podia, guardadas certas distancias, correr parallelo com o autor das *Mil e uma noites*.

« Todos gostavam de o ouvir, porém ninguem lhe dava credito. Esta circumstancia não parecia offender os seus brios de narrador phantastico. O que elle queria era auditorio.

« Contava 66 annos e militou activamente nas forças republicanas, fazendo, segundo dizia, toda a campanha de 1835 a 1845. Era ha muitos annos guarda da Alfandega desta cidade. Gozava da estima de seus companheiros e das sympathias dos seus superiores.

« Sendo pobre e mediocramente collocado na sociedade, esteve, comtudo, bastante concorrido o seu enterro. »

Santa Catharina

Datas até 11 do corrente:

No dia 6 foi aberta a Assembléa Legislativa Provincial. A mesa ficou assim composta: presidente, Ferreira Mello; 1º secretario, Thomaz Chaves; 2º secretario, Euphrasio Cunha

No dia seguinte, sob proposta da mesa, foi demittido do cargo de official maior da Secretaria da Assembléa, o Sr. Felix Lourenço de Siqueira.

Procedendo se á votação nominal, votaram pela demissão os Srs. Chaves, Souza Pinto, Hackradt, Tavares, Lary, Pinheiro, E. Cunha, Lepper, Oliveira (9); contra os Srs. Bayma, Nunes Pires, Elyzeu, Tolentino, Leitão (5).

Falleceu na capital o 2º escripturario da Alfandega Juvencio Martins da Costa.

— Teve lugar no dia 8 do corrente, na igreja da Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco, ás 12 horas da manhã, a posse do Revd. commissario visitador o Sr. conego Joaquim Eloy de Medeiros, por delegação do muito Revd. padre mestre provincial do convento de Santo Antonio.

Em seguida cantou-se solemne *Te-Deum* em acção de graças, sendo a orchestra dirigida pelo habil professor Sr. José Bazilio de Senna.

Paraná

Datas até 12 do corrente:

A Assembléa Provincial, na sessão de 5 approvou a seguinte indicação:

« Indicamos que a Assembléa Provincial, por uma commissão de seu seio, agradeça ao presidente da provincia, o Exm. Sr Dr. Carlos Augusto de Carvalho, os serviços que tem prestado á provincia durante a sua illustrada e proficua administração, principalmente em relação ás finanças e instrucção publica, assegurando a S. Exc. a confiança e o apoio desta Assembléa. Paço da Assembléa Legislativa Provincial, em 3 de outubro de 1882.—Camargo e Araujo.—Alves de Araujo.—Marcondes de Sá.—Hyppolito Alves.—Barão de Guaraúna.—Agostinho Pereira.—Sá Ribas.—Ferreira de Moura.—Domingos Cunha.—Joaquim Santos.—Eugenio Wirmond.—Dr. Trajano dos Reis »

Na mesma sessão deliberou felicitar o presidente do conselho do ministerio de 31 de março, e nomeadamente a todos os seus illustres membros, pelos serviços prestados ao paiz e pela execução da lei que reformou o systema eleitoral.

No de 6 resolveu que se felicitasse o Sr. conselheiro Alves de Araujo, pelos relevantes serviços prestados á provincia quando ministro da agricultura do ministerio de 21 de janeiro, e que se consignasse na acta de 7 um voto de louvor ao Sr. Visconde de Guarapuava, pelos serviços e actos de benemerencia que tem praticado.

Falleceu em Antonina o conego Manoel José de Souza, que por muitos annos foi vigario daquella parochia de onde era filho.

S. Paulo

Datas até 14 do corrente:

Diz o *Correio Paulistano*, de 12:

« O Sr. conselheiro presidente da provincia convocou hontem, no Palacio, uma reunião dos membros da commissão de loterias do Ypiranga, e dos Srs. inspector e procurador do Thesouro Provincial, inspector da Instrucção Publica e director das Obras Publicas, com o fim de mostrar á referida commissão á necessidade de cumprir se a lei, fazendo se recolher aos cofres provinciaes as quantias provenientes das loterias do Ypiranga.

« O caracter reservado da reunião alludida impede-nos de dar publicidade ao alvitre proposto pelo Sr. presidente da provincia. »

Noticia a *Provincia de S. Paulo* que o cidadão Francisco Ignacio, tabellião de Jacarehy, foi suspenso e vai ser processado por irregularidades do officio.

A caixa emancipadora *Luiz Gama* passou carta de liberdade á escrava Benedicta, do tenente Benedicto José de Oliveira, residente na Cutia.

No cartorio do tabellião Elias de Oliveira Machado foi assignada carta de liberdade, pela quantia de 500$000, á escrava Genoveva, de João Hintze, por accordo entre o curador da libertanda e o senhor da mesma.

— Chegara á 12 á capital o Sr. conselheiro João Alfredo Correia de Oliveira.

— Continuava a grassar a variola na capital.

— Em S. Simão têm sido encontrados alguns diamantes no ribeirão que atravessa essa villa.

Diz o *Commercio* de 12, folha que se publica na cidade do Amparo, o seguinte:

« Na tarde de 4 do corrente mez, proximo á colonia italiana, da fazenda Salto Grande, deste municipio, e pertencente ao Sr. Visconde de Indaiatuba, um bando de ciganos brigaram, resultando vir a fallecer dos ferimentos recebidos o cigano de nome Theodoro da Rocha e ficar offendido por tiro de garrucha o de nome Vicente Ferreira das Neves.

« O Sr. subdelegado de policia dirigio-se para o lugar do conflicto, fez os autos de corpo de delicto e proseguio nas demais diligencias legaes. »

Com o titulo—Os sellos e as baratas—transcreve a *Gazeta de Campinas* uma carta dos negociantes Francisco Krug & C., dessa cidade, da qual extrahimos os dous seguintes trechos:

« Envio a V. S. como curiosidade, o enveloppe de uma carta que veio hoje de Santos com a seguinte observação:

« As baratas roeram os sellos no correio de Santos »—tendo nós de pagar, por este motivo, mais duzentos réis que a administração desta cidade exigio. »

Rio de Janeiro

Datas até 15 do corrente:

Proseguiam os trabalhos parlamentares.

No Senado á 12, depois do expediente, passou-se á primeira parte da ordem do dia, discutindo-se em primeiro lugar a garantia de juros á estrada Mogyana, orando o Sr. Junqueira; em seguida, o credito ao Ministerio da Agricultura para reparos na estrada de ferro D. Pedro II; a dispensa a D. Maria Bueno, de entrar com parte do meio soldo de seu finado marido, que recebeu de mais, orando os Srs. Correia e Junqueira, e o projecto mandando contar para reforma do tenente-coronel conego Vera Cruz o tempo que esteve com licença. Na segunda parte discutio se o orçamento da receita, orando os Srs. Correia, presidente do conselho, Leitão da Cunha e Affonso Celso.

Na Camara dos Deputados, no mesmo dia, fizeram algumas observações os Srs. José Marianno, Leopoldo de Bulhões e Augusto Fleury: o 1º sobre as leis provinciaes mandadas revogar e os 2º e 3º sobre os negocios da provincia de Goyaz.

Depois foram approvados sem debate em 1ª e 2ª discussão tres projectos deferindo as pretenções de Manoel Leoncio de Castro, Joaquim Augusto da Costa Ferreira e Frederico C. Rodrigues da Silva e outros.

Em seguida continuou a discussão das emendas do Senado á lei das sociedades anonymas, que ficou adiada, tendo orado o Sr. Andrade Figueira.

Por ultimo occupou se a Camara com a discussão das forças de terra. Orou o Sr. Carvalho Resende, ficando o debate adiado.

— No Senado, á 13, depois do expediente passou se á ordem do dia, e na 1ª parte foram approvados em 3ª discussão os projectos concedendo garantia de juros á Companhia Mogyana, dispensa de reposição a Maria Bueno, licenças ao juiz de direito Silva Daltro e a Aureliano Cidade; em 2ª, mandando contar tempo para reforma ao tenente-coronel conego Vera Cruz; e em 1ª, licença a José Agostinho Barboza.

Na 2ª parte discutio se o orçamento da receita, orando os Srs. Correia, presidente do conselho, Junqueira, Affonso Celso, Ribeiro da Luz, Teixeira Junior, Silveira Martins e Barros Barreto.

Na Camara dos Deputados, nesse dia, não houve sessão por falta de numero legal.

— No dia 14 nenhuma das Camaras funccionou.

— A emenda da Camara, augmentando 10 0/0 nos direitos addicionaes de importação, foi approvada por 21 votos contra 15.

Votaram a favor os Srs.: Saraiva, Leão Velloso, Dantas, Avila, Visconde de Paranaguá, Meira, Luiz Felippe, Delamare, Nunes Gonçalves, José Bento, Luiz Carlos, Sinimbú, Affonso Celso, Lafayette, Visconde de Abaeté, Castro Carreira, Barão de Maroim, Cruz Machado, Teixeira Junior, Visconde de Bom Retiro e Carrão; contra os Srs.: Silveira Lobo, Visconde de Jaguary, Antão, Ribeiro da Luz, Diogo Velho, Conde de Baependy, Visconde de Muritiba, Jaguaribe, Correia, Junqueira, Fernandes da Cunha, Barão de Mamanguape, Leitão da Cunha e Godoy

— No dia 12 S. M. o Imperador visitou o Instituto dos Meninos Cegos.

— Lê-se no *Jornal do Commercio* de 13:

« Ante-hontem, primeiro anniversario da inauguração das aulas destinadas neste estabelecimento ao sexo feminino, reuniram-se ás 7 da noite, a directoria e o conselho da Sociedade Propagadora das Bellas Artes de par com a directoria e o corpo docente do Lyceu de Artes e Officios. Aberta a sessão pelo Sr. commendador Victorino de Barros, na ausencia do presidente da benemerita associação, Sr. conselheiro João Alfredo, que se acha na provincia de S. Paulo, declarou haver por objecto a reunião commemorar o predito anniversario pela inauguração do salão « Alexandre Wagner » e dos retratos dos Srs. Dr. Roberto Gunning e José Carlos de Carvalho como testemunho de reconhecimento aos serviços prestados á instrucção por estes cavalleiros.

« Terminado este acto, dirigiram-se os circumstantes, entre os quaes numerosos visitantes, para o referido salão, que se achava elegantemente adereçado, e onde um retrato do Sr. Alexandre Wagner recordava á gratidão do lyceu um dos seus generosos doadores. Em seguida foram inaugurados os retratos dos Srs. R. Gunning e J. Carlos de Carvalho, pronunciando o Sr. Bittencourt da Silva uma allocução em que rememorou os serviços destes dous bemfeitores.

« Coube ao Sr. Rodolpho Dantas, a pedido da directoria, distribuir os premios de animação pela primeira vez conferidos pela Sociedade Propagadora a alumnos do ensino profissional.

« O Sr. Bittencourt da Silva foi alvo, por varias vezes, das mais significativas e affectuosas mostras de apreço, recebendo de duzentas alumnas, vestidas de branco com laços de côr encarnada, ternissimas demonstrações de estima e de gratidão. Ao Sr. Lourenço Tavares, vice director das aulas do sexo feminino, prestaram igualmente as alumnas testemunhos de reconhecimento, mimoseando-o com ramos de flores.

« Com o titulo -*Onze de Outubro*—foi publicada uma folha, nitidamente impressa, em que o Sr. commendador G. Bellegarde e outros escriptores saudaram a auspiciosa data.

« Durante a ceremonia, a que concorreram numerosas familias, tocou a banda dos menores do Arsenal de Guerra. »

— Na madrugada de 14 houve um grande incendio no predio n. 4 da rua Fresca.

— No dia 12 realisara-se a primeira assembléa geral dos accionistas do *Grande Banco de Credito Real*, achando-se presentes 200 accionistas.

No seu boletim commercial de 13 disse á tal respeito o *Jornal do Commercio*:

« Aberta a sessão, foi dada a palavra ao Sr. commendador F. de Paula Mayrink, que fez varias considerações sobre a necessidade de alguns retoques nos estatutos do banco, que foram elaborados com outros intuitos que não os actuaes; declarou que só aceitaria qualquer indemnisação que a assembléa espontaneamente quizesse dar-lhe pelas grandes despezas que fizera com a fundação do banco, comtanto que a importancia dessa indemnisação fosse tirada do excesso dos lucros liquidos das operações bancarias, e depois de remunerado o capital; e outrosim, que ficava á disposição da assembléa o cargo de gerente, que elle reservára para si, visto não haver o governo aceitado a organisação proposta para a administração do banco.

« Leu, finalmente, uma exposição das occurrencias que precederam e seguiram se á incorporação do Grande Banco de Credito Real.

« Pelo mesmo Sr. Mayrink foram apresentadas as seguintes emendas aos estatutos:

« Art. 1· Onde se diz: « Grande Banco de Credito Real do Imperio do Brasil, » diga-se: —Banco de Credito Real do Brasil.

« O art. 5· fica assim redigido: « O capital do banco será de 20,000:000$ em 100,000 acções de 200$ cada uma, divididas em 8 series iguaes de 12,500 acções cada uma.

« As 50,000 acções actualmente emittidas ficaram reduzidas a 12,500 acções, constituindo a 1ª serie com o capital já realisado de 40$000 por acção.

« As de mais series serão emettidas quando a assembléa geral o deliberar, sob proposta do conselho director e commissão fiscal.

« O art. 6· fique supprimido.

« O art. 9· idem.

« O art. 10· idem.

« O art. 11·, onde diz: « O importe das acções será realisado em prestações nunca inferiores de 10 0/0, diga-se de 5 0/0. »

« A ultima parte deste artigo fique supprimida.

« O art. 14 fique supprimido.

« Ao art. 17 accrescente-se: « ou de 100$, moeda do Brasil. »

Art. 39. Onde diz: « A assembléa geral do banco se comporá dos accionistas que possuirem 25 e mais acções », diga-se « 5 e mais acções »

Art. 44. Onde diz: « Cada 25 acções dá direito a um voto », diga-se: « Cada 5 acções dá direito a um voto. »

« Art. 47. Onde diz: « sete membros, diga-se: « cinco membros. »

Art. 50 Onde diz: « O banco terá um gerente », diga se: « O banco poderá ter um gerente. »

No paragrapho unico d'este artigo, onde diz: « com voto deliberativo », diga se: « com voto consultivo. »

Art. 52. Paragrapho unico. Onde diz: « 5 membros », diga-se: « 3 membros. »

Ao art. 63 accrescente se o seguinte:

« Na falta ou impedimento do gerente, será substituido nas assignaturas pelo secretario do conselho. »

Art. 64. Supprima se: « gerente » e « na sua primeira reunião.

Art. 65. A primeira parte d'este artigo fique assim redigida:

« O vice-presidente e demais directores perceberão tambem, cada um, os honorarios que lhe forem arbitrados pela assembléa geral nas suas reuniões ordinarias. »

O art. 70 substitua-se pelo seguinte:

« A commissão fiscal assistirá ás reuniões do conselho director, com voto consultivo, quando fôr para isso convidada.

O art. 104 fique supprimido.

« Depois de breve discussão foram approvadas estas emendas

« Em seguida o Sr. Costa Braga offereceu a seguinte proposta, que tambem foi approvada, tendo sido rejeitada uma emenda do Sr. Barão de Flamengo, elevando de 20 a 50 a razão da porcentagem de que trata o segundo periodo da proposta, que é assim concebida:

« Propomos que a indemnisação devida ao Sr. Francisco de Paula Mayrink, fundador do Grande Banco de Credito Real, como recompensa a sua iniciativa, trabalho e dinheiro, [illegible] seja conferida em titulos de fundador [illegible] ou quinhões de fundador.

« Esses titulos não terão valor nominal, mas sómente direito á participação especial de 30 por cento dos lucros liquidos do banco, depois de deduzidos 8 por cento para o dividendo dos accionistas.

« Esses titulos poderão ser nominativos ou ao portador; no primeiro caso, a transferencia d'elles se fará em livro especial; no segundo caso, por simples endosso: qualquer d'estas duas fórmas, bem como o numero d'elles, serão determinados em ajuste ou contrato, que se fará entre o referido fundador e a directoria do Grande Banco, que para este fim fica plenamente autorisada. »

« Sala das reuniões dos accionistas, 12 de outubro de 1882. (Assignados)—*José Mendes de Oliveira Castro.—Visconde de Sistello.—Barão de Irapuá.—Manoel Antonio Pimenta Bueno.—J. F. da Costa Braga.* »

Ficou adiada para a primeira reunião da assembléa geral a fixação dos honorarios da administração. »

« Procedeu-se em seguida á eleição dos directores e membros do conselho fiscal, a qual deu o seguinte resultado:

« Presidente, o Sr. Francisco de Paula Mayrink, por 1,374 votos.

« Directores os Srs.: Manoel Antonio Pimenta Bueno, por 1,406 votos; Visconde de Sistello, por 1,384; Eduardo Klingelhoefer, por 1,372; Manoel Salgado Zenha, por 1,362; Barão de Irapuá, por 1,337; José João Martins de Pinho, por 1,044.

« Membros da commissão fiscal, os Srs.: Antonio de Calazans Rythe, por 1,413 votos; Dr. Luiz Vidal Leite Ribeiro, por 1,404; Joaquim Alvaro da Armada, por 1,381. »

— Eis as noticias commerciaes da ultima data:

Rio, 11 de outubro de 1882. — Conservou-se muito firme hoje o mercado de cambio, effectuando se em papel bancario transacções regulares sobre Londres a 21 1/8 d. e sobre Paris a 451 réis por franco.

Em papel particular foi menos que regular o movimento sobre Londres a 21 3/16 e 21 1/4 d., e sobre França a 446 e 447 réis por franco.

Na Bolsa houve algum movimento, mantendo se firmes os preços.

As vendas de café conhecidas até as 5 horas da tarde eram de 18,300 saccos.

Bahia

Datas até 18 do corrente.

— Lê se no *Diario de Noticias* de 16:

« Realisou-se hontem a festa artistica ao maestro Carlos Gomes.

« Desde manhã o largo do theatro apresentava aspecto festivo. Ondulavam bandeiras desfraldadas; iriavam galhardetes.

« A festa começou ás 7 1/2.

« O corpo academico e grande massa de povo, precedidos por uma banda marcial, foram buscar o maestro ao hotel Pariz, e, ao som de vivas enthusiasticos, acompanharam-n'o ao theatro.

A's 8 horas da noite, a elegante sala do theatro S. João transbordava de espectadores.

« Todas as classes estavam representadas, as principaes autoridades da provincia, summidades commerciaes, jornalistas, a academia, os operarios.

« No saguão, como no terraço tocavam bandas de musica.

« No grande salão do theatro destacava se o retrato do maestro, n'uma grande téla, emergindo o ouro da moldura de uma ornamentação de flores.

« De todas as arandelas dos corredores pendiam grandes corôas de flores naturaes.

« Os camarotes se enfloravam com o bello sexo, cujas *toilettes* e os largos leques agitados lembravam uma revoada compacta de borboletas, offegando em torno do gyrasol de luz aberto no tecto da sala.

« A's 8 e meia o maestro appareceu na orchestra, empunhando a batuta para reger a ouvertura do *Guarany*.

« A platéa de pé, n'uma explosão de palmas e de vivas, comprimentou-o, ao passo que dos camarotes se desencadeava um turbilhão de *bouquets*.

« Subio o panno para ser cantado o *Salvator Rosa*, que pela terceira vez se fez applaudir nesta temporada lyrica.

« O enthusiasmo dos espectadores foi crescendo e tocou ao delyrio no segundo acto, em que foi bisado o duetto de Salvador Rosa com Isbel, a apaixonada filha do tyrannico vice rei de Napoles.

« A Sra. Emma Dotti, Prima Dona e o Sr. Del Papa, tenor, foram alvo das maiores saudações.

« O espectaculo se interrompeu por mais de um quarto de hora, sendo repetidos os chamados a Carlos Gomes.

« A honra da noite coube, entre os cantores, á Sra. Rebottaro.

« Por molestia da Sra. Italia Giorgio, mlle. Alice Rebottaro foi á ultima hora incumbida do papel de Gennariello, e disse no primeiro acto com um mimo e um relevo surprehendente a famosa *mia peccerella*.

« Findo o segundo acto, a novel cantora fez novamente applaudir o seu talento e a sua voz fresca, insinuante na *ballada do Guarany*.

« Os seus dezenove annos, a sua physionomia de uma ingenuidade angelica, a sua voz correctamente modulada, dão corpo digno ao idéal eterno da amorosa Cecy.

« O terceiro e quarto actos do *Salvator Rosa* foram outros tantos motivos de applausos ao maestro.

« No intervallo tocavam as bandas marciaes; os representantes da classe academica tomavam a palavra para recitar poesias.

« Findo o espectaculo, foram o maestro e os artistas acompanhados pelo povo até á praça do theatro. »

REVISTA DIARIA

Associação dos empregados provinciaes—Na quinta-feira teve lugar a reunião d'esses funccionarios sob a presidencia provisoria do Sr. Dr. Wittruvio Pinto Bandeira.

N'essa sessão concluio-se a discussão dos estatutos que devem reger a vida social da associação, sendo approvada definitivamente a redacção dos mesmos estatutos.

Acha-se constituida, pois, a sociedade, que dentro em pouco será installada regularmente, logo que, approvados os estatutos pelo governo, e se proceda a eleição da direcção effectiva.

Attentos os fins da sociedade e os elementos distinctos de que ella se compõe, deverá na prosecução de sua existencia produzir os fructos que visaram os iniciadores da idea de se fundirem esforços perdidos na unidade para se fecundarem na união, que faz a força intelligente.

Um por todos e todos por um é um lemma por certo que traça a apologia mais elevada dos intuitos da sociedade.

Recursos eleitoraes. — O Superior Tribunal da Relação, em sua sessão de hontem, julgou os seguintes recursos eleitoraes: de Páo d'Alho, dando provimento ao recurso por unanimidade, para julgar valida a eleição; de Iguarassú, não tomando conhecimento do recurso, por unanimidade; de Caruarú, convertendo o julgamento em diligencia.

Systema dos Mythos Religiosos — A loja de livros da rua do Barão da Victoria n. 48, recebeu de Lisboa, onde foi publicado, o 11º volume da *Bibliotheca das Sciencias Sociaes*, interessante publicação emprehendida em Portugal e que tem encontrado alli e aqui muita aceitação.

D'essa collecção não conhecemos mais particularmente senão o ultimo volume, publicado sob o titulo, perfeitamente cabido, de *Systema dos Mythos Religiosos*, e no qual, o seu autor, o Sr. J. P. Oliveira Martins, revela se [illegible] estudos anthropologicos e um aturado trabalho de pesquizas historicas e litterarias.

E' curioso acompanhar o autor no desenvolvimento do systema dos mythos desde os tempos prehistoricos até os nossos dias, e seguir-lhe os raciocinios de filiação successiva dos factos que formam o mesmo systema. Na desenvolução d'este ha engenho e a linguagem é correcta e attractiva. Mas, não nos quadra a sua philosophia positiva, e a consentanação dos factos, se alguns pontos deixa á desejar, em outros mostra-se forçada, como se o autor formara o plano de sujeitar todas as religiões aos embriões dos mythos dos tempos primevos do homem.

[illegible] é sobrestado e que [illegible]

[illegible] consagrado no livro, que [illegible] escripto.

Via ferrea de Olinda e Beberibe — Não se reunio hontem numero legal de accionistas para poder funccionar a assembléa geral da companhia de trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe.

Foi transferida para o dia 27 e funccionará então com o numero de accionistas que comparecer, como determinam os respectivos estatutos.

Donativo — Os Srs. Lopes & C. e Rodrigues Lima & C., a pedido do actual mordomo de Alienados, offereceram hontem vinte cobertores de algodão para os infelizes alli recolhidos e que muito precisados estão de roupa.

E' uma bella acção que deve ser imitada por outros.

Cadeira de 2ª entrancia — Achando-se vaga a cadeira de instrucção primaria do sexo masculino em Barreiros, cadeira que é de 2ª entrancia, deve ella ser provida por accesso; para que os professores de 1ª entrancia que a pretenderem deverão endereçar suas petições á Secretaria da Inspectoria Geral no prazo de quarenta dias contados de 18 do corrente.

Corrector geral — A Junta Commercial, em sessão de 19 do corrente, nomeou corrector geral da praça do Recife ao Sr. Antonio Marques de Amorim Filho.

Quadros — No palacete do Lyceu de Artes e Officios, realisará amanhã o Sr. Aurelio de Figueiredo uma exposição de seus trabalhos de pintura, que constituem uma bella collecção de trinta quadros.

E' de esperar que o publico vá apreciar esses productos do intelligente pintor.

Theatro Santo Antonio — Repete-se hoje n'este theatro o drama phantastico religioso *O Frade Negro* ou *A Derrota de Satanaz*.

Quem ainda não foi vel o dê se pressa em fazel-o, pois que brevemente será o drama retirado da scena.

Defeza de theses — Não havendo numero legal de lentes para a defeza de theses do bacharel João Clodoaldo Monteiro Lopes, ficou o acto, que devera ter lugar hontem, adiado para segunda feira proxima.

Fallecimento. — Victima de padecimentos chronicos, que se resolveram em uma hemorrhagia celebral, succumbio no dia 19 do corrente, em seu engenho *S. João*, sito no termo do Cabo, o intelligente e abastado agricultor Pedro Victor Boulitreau, com 71 annos de idade.

O finado era subdito francez, tendo vindo para este imperio em 1840, em companhia do Sr. Vauthier, ambos contractados pelo finado Conde da Boa Vista, então presidente d'esta provincia, onde se occupara de diversas obras como engenheiro mecanico, e exercera interinamente o cargo de director das Obras Publicas.

Como agricultor prestou importantes serviços a industria que exercia, revelando conhecimentos especiaes, pelo que era procurado e estimado por todos que o conheciam, sendo a sua morte um vacuo difficil de prehencher-se na classe a que dignamente pertencia.

As suas qualidades como homem particular, o tornaram credor da estima e consideração de que gosava.

A Mãi de familia — Recebemos hontem o n. 13 do 4º anno d'esta importante publicação periodica do Rio de Janeiro. Acompanha o um figurino colorido.

Discurso — Fomos obsequiados com um exemplar do discurso pronunciado em 12 do mez findo, na Camara dos Deputados, pelo Sr Dr. Joaquim Tavares, deputado por esta provincia.

Agradecemos.

Vapor nacional Bahia — Este vapor sahio hontem á tarde do Ceará para os portos do sul. Se alcançar o Rio Grande do Norte hoje, amanhã chegará á Parahyba e na segunda feira aqui estará.

Em transito — O paquete inglez *Derwent* leva para os portos do sul 97 passageiros, 25 dos quaes recebidos n'este porto.

O paquete francez *Orenoque* conduz para a Europa 177 passageiros, sendo 7 recebidos aqui.

Gremio dos Professores Primarios — Este gremio em sessão de ante-hontem, resolveu não indicar nome de collega algum para membro do conselho litterario.

Lanterna Magica — Distribuio se hontem o n. 28 deste periodico livre o humoristico.

Generos alimenticios — O vapor inglez *Mariner* trouxe para o nosso mercado os seguintes generos alimenticios: arroz 400 saccos, azeite de Oliveira 20/5 e 28 caixas, batatas 10/2 caixas, biscoutos 8 caixas, carnes 5 barris, cebolas 150 caixas, cerveja 211 barricas, 55 caixas e 5 barris, cevadinha 1 barrica, cha 36 volumes, cidra 30 caixas, conservas 30 caixas, doces 1 caixa, farinha de trigo 1100 barricas, figos 1 caixa, fructas 4 caixas, genebra 50 caixas e 20/2, linguas em salmora 3 barris, passas 65 volumes, peixe 1 caixa, pimenta da india 40 saccos, presuntos 10 caixas, provisões 8 caixas, toucinho 20 barris e vinho 66 pipas, 100/5 e 93 caixas.

O tempo — Da estação telegraphica terrestre, nos foram remettidas as seguintes notas sobre o tempo:

Dia 20 de outubro — Rio de Janeiro, Bahia, Pojuca, Estancia, Aracajú, Larangeiras, Maroim, Penedo, Curoripe, S. Miguel, Pilar, Maceió, Camaragibe, Porto Calvo, Barreiros, Rio Formoso, Goyanna, Itambé, Mamanguape, Natal e Fortaleza, tempo bom. Parahyba e Porto Seguro nublado.

Club Litterario — Esta Sociedade solemnisou o encerramento de seus trabalhos com uma sessão solemne, segundo se annunciara.

Orou o Sr. João Pacifico por parte da Sociedade Mocidade e Luz, o Sr. Alfredo Reis por parte da Beneficente dos Cabelleireiros, e o Sr. Flaviano Honorato Ribeiro por parte da Amor á Sciencia.

Após foi conferido o diploma de socio benemerito ao presidente Sr. João Martins de Andrade Junior. Ao entregar o diploma, o orador da casa proferio um lindo discurso, respondendo-lhe o presidente agradecendo.

Oraram em seguida os Srs.: Manoel dos Santos Moreira, Antonio José Henriques de Lima, Octaviano Alves Monteiro, Antonio Vital Pereira de Mendonça, João Capistrano de Souza Ribeiro e Monteiro Lopes.

Empossada a directoria oraram os Srs. João Alfredo de Figueiredo, Antonio Vital, Thomé Ribeiro, Andrade Junior.

Levantada a sessão, e foi designado o dia 15 de março do anno vindouro para abertura dos trabalhos.

Purgante — Está hoje mais que provado que o organismo humano muda de seculo em seculo, e isto podemos ver nos livros e nas tradições antigas.

Gaspar Gozzi já tinha feito esta observação em uma de suas satyras em que se lêem que os Atridas e os filhos de Peleo comiam *tergos de boi assados*.

. . . .

Oh, antica rozzezza! esclamiam tosto,
Saporiti, boschini e stomacuzzi
Di molti cenzi.

Percebe-se pois como do uso de comer *tergos de boi* veio aquelle dos frequentes purgantes communissimos no Egypto, na Grecia e na antiga Roma, prescriptos pelo primeiro medico daquelles tempos, Hippocrates.

A fé dos purgantes durou bem viva até o principio deste seculo.

Uma nota intima nos faz saber que Pasqual (o autor dos Pensamentos) purgou-se quarenta e cinco vezes em tres mezes. Sem irmos tão longe podemos avaliar os abusos que existem entre nós nas applicações d'um purgante para qualquer ligeira indisposição. O elixir Le Roy, as pilulas da vida, etc., teem uma vida tão brilhante tanto e quanto *Revalenta arabica* e o *homœpathic* farinaceus food (Leath), a *Ervalenta* (Warton) a *palamonte* ou *racahout oriental* etc., e quem não se lembra hoje [illegible]? Todos estes remedios [illegible] não serviram senão para esvasiar as bolsas dos doentes a favor de seus imitadores, que se enriqueciam consideravelmente segundo o adagio antigo: *Mundus vult decipi, ergo decipitur*. Uma boa comida de carne ou um prato de lentilhas, como aquelle de Esaú, teriam custado menos, saboreado melhor, e nutrido mais. (1)

Estamos em plena reacção contra os purgantes; as nossas doenças são todas de nervos, teem todas por base a fraqueza e o amortecimento; os purgantes não nos fazem bem. Este é o grito de guerra.

As pessoas plethoricas e muito robustas fazem bem em não abandonal os totalmente; mas as outras, as mulheres principalmente, as mocinhas [illegible] dos nossos dias, as pallidas, [illegible] as mais exhaustas, abandonem os purgantes—não os tomem facilmente sem o conselho do medico, e sobretudo não tomem purgantes muito fortes, d'aquelles que usavam os Atlidas, mas que não se accommodam com os nossos civilisados estomagos.

Em muitos casos em lugar do purgante agudo e brutal aconselham se os palliativos brandos. Uma prudente mudança de dieta basta muitas vezes para reconduzir a seu posto o organismo desequilibrado. Tendes observado certos cavallos? Se o dono os chicoteia correm um momento, mas param logo; se pelo contrario os acariciam e animam suavemente com a voz, tomam o seu trotezinho regular. A bom entendedor meia palavra basta.

Leilões. — Effectuar se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Barão do Triumpho n. 69, da armação e mais utensis da taverna ahi existente.

— Terça-feira:

Pelo agente Burlamaqui, á 1 hora da tarde, na rua do Imperador n. 83, do predio deste numero.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua da Imperatriz n. 26, da armação envidraçada e objectos de ouro e prata.

Missas funebres — Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de D. Helena Rosa Teixeira Marques; ás 8 horas da manhã, na matriz de Santo Antonio, por alma de Laurentino Antonio de Brito; ás 7 horas da manhã, na capella de João de Barros, por alma de D. Anna Candida de Loureiro; ás 6 horas, na igreja de N. S. do Terço, por alma de D. Anna Candida Loureiro; na igreja do Livramento, ás 8 horas da manhã, por alma de Jose Nicoláu Ferreira.

Matadouro Publico — Foram abatidas na Cabanga 80 rezes, para o consumo do dia 21 de outubro.

Passageiros — Entrados dos portos do sul no vapor francez *Orenoque*:

Dr. C. Leite, sua familia e 1 criada, Francisco de Jesus, Dr. J. Loureiro, sua familia e 1 criada, V. J. de Carvalho, Joaquim Alves Pereira, Emilia de Carvalho.

— Sahidos para a Europa no mesmo vapor: Mary A. Sweeney, Anna Vicencia de Vasconcellos, Josepha Rosalina de Oliveira, Francisco Pedro Fialho, Biaça Vicenzo, B. Lath, Augusto Ricardo da Costa.

Grande loteria de Nictheroy. — Por telegramma recebido, sabe se que a 2ª série d'essa loteria se extrahirá impreterivelmente hoje, 21 do corrente.

O resto dos bilhetes acham se á venda na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23

Casa Feliz. — Acha se á venda o restante dos bilhetes da 2ª série da grande loteria de Nictheroy na praça da Independencia ns. 37 e 39, que se extrahirá impreterivelmente hoje, 21 do corrente.

Aos 200:000$000. — A loteria de Nictheroy corre impreterivelmente hoje. O restos dos bilhetes acham-se á venda na rua do Cabugá n. 1 B, loja de joias.

Loteria da provincia — Hoje, 21 do corrente, será extrahida a loteria 266.ª, em beneficio da matriz de S. Lourenço da Matta, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e spheras arrumadas em ordem numerica a apreciação do publico.

Loteria da Bahia. — Consta, por telegramma, que se extrahirá no dia 4 de novembro. O resto dos bilhetes acham-se á venda na Casa Feliz, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Mercado de S. José. — Para o consumo da cidade entraram neste mercado, no dia 20, as carnes de 49½ rezes, pertencentes a diversos, com o peso total de 4,714 kilogrammas que foram vendidos aos preços de 500 até 280 réis. Entraram tambem 34 cargas de farinha e 21 de fructas.

— Foi suspenso o talhador Antonio Ramos, por fraude em peso de carne, assim como foi multado o talhador Raymundo Nonato d'Oliveira, por infracção da lei n. 1,331 de 4 de fevereiro de 1879.

Tambem foi multado o mercador de farinha João Bernardino Ferreira, por lhe ser apprehendida uma medida irregular.

Hospital Pedro II. — Movimento do dia 19 do corrente:

Entraram 11, teve alta 1, falleceu 1.

Existiam no dia antecedente 500 enfermos.

Existem 509, sendo: nacionaes: soldados 20, do sexo masculino 277, do sexo feminino 166; estrangeiros 17, estrangeiras 16; escravos 12, escrava 1.

Casa de Detenção. — Movimento dos presos no dia 19 do corrente:

Existiam presos 223, entraram 6, sahiram 6, existem 223; a saber: nacionaes 198, mulheres 10, estrangeiros 3, escravos 12 — Total 223.

Arraçoados 195, sendo: — Bons 189, doentes 6

— Movimento da enfermaria:

Teve alta:

José Barbosa de Lima.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 20 DE OUTUBRO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's horas do costume, presentes os Srs desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente Manoel Freire da Silva.—Negou-se a soltura unanimemente por estar o paciente pronunciado.

Paciente Antonio Teixeira de Araujo.—Mandou-se ouvir o Dr. chefe de policia.

Paciente José Canuto da Silva.— Mandou se ouvir o Dr. chefe de policia.

Paciente João José da Silva, — Negou-se a soltura, unanimemente, por estar o paciente condemnado.

Paciente João Ferreira Martins. — Mandou-se ouvir o Dr. chefe de policia e o juiz municipal de Quebrangulo.

Recursos eleitoraes

De Pao d'Alho—Recorrente o juizo, recorrida a mesa eleitoral. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge.—Deu-se provimento unanimemente para se julgar valida a eleição.

De Caruarú—Recorrente o juizo, recorrido Juvencio Taciano Mariz. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. — Converteu-se o julgamento em diligencia.

De Iguarassú—Recorrente Francisco Xavier Paes Barreto, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth.— Não se tomou conhecimento do recurso unanimemente por não ser caso de recurso.

Aggravo de instrumento

De Paulo Affonso — Aggravante Martinho Vieira Rego, aggravado Daniel Ribeiro da Cunha. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth. Adjuntos os Srs conselheiro Monteiro de Andrade e Araujo Jorge.—Não se tomou conhecimento unanimemente por não ser caso de aggravo.

Aggravos de petição

Do juizo commercial do Recife—Aggravantes Browns & C., aggravados Soares Braga & C. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth. Adjuntos os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e conselheiro Freitas Henriques. —Deu-se provimento ao aggravo contra o voto do relator.

Assignou se dia para julgamento dos seguintes feitos:

Appellações crimes

Appellante o juizo, appellado Antonio Alvas Barreto; appellante o juizo, appellada Maria Clementa da Rocha; appellante Manoel Bezerra dos Santos, appellada a justiça; appellante o juizo, appellado Salustiano Augusto de Souza; appellante o juizo, appellado Eustaquio, escravo; appellante o juizo, appellado João, escravo de Manoel Martins Garrido.

Appellações civeis

De Iguarassú—Appellante D. Maria Archanja Cavalcanti de Albuquerque, appellado o africano Victorino.

Da Escada—Appellante Jeronymo Barreiros

ILEGIVEL

MUTILADO

de Moraes Rangel, [illegible] filhos.

Do Recife—Appellante Joaquim [illegible] de Barros Campello, appellado José Maria de Jesus.

De Maceió—Appellante o juiz, appellado Henrique Correia de Mello, senhor do escravo Macario.

Do Recife — Appellante Elias de Almeida Lima, appellado Lourenço da Silva Sobrinho.

Do Maceió—Appellante João Francisco Ferreira da Silva Braga, appellado José Martins de Castro.

Do Recife—Appellante Eduardo Condido de Oliveira, como administrador de sua mulher, appelladas a viuva e herdeiros de Miguel Augusto de Oliveira.

PASSAGENS

Do Sr conselheiro Freitas Henriques ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

Revista crime

Do Ceará—Recorrente José de Souza Feitosa, recorrido o juizo.

Do Sr. conselheiro Araujo Jorge ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

Appellações civeis

Do Recife—Appellante Antonio da Silva Pontes Guimarães, appellado Joaquim da Silva Costa.

Do Recife—Appellante a companhia Recife Drainage, appellado José Dias da Silva Guimarães.

O Sr. conselheiro Araujo Jorge como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos:

Appellações civeis

De Jaboatão—Appellante o tenente-coronel Joaquim Maximiano Pereira Vianna, appellado o juizo.

Do Recife — Appellante o juizo, appellado Caetano Izidoro da Silva e outro.

Appellação crime

Da Parahyba—Appellante Dr. Ernesto Augusto da Silva Freire, appellado Ignacio Leopoldo Netto

Do Sr. conselheiro Monteiro de Andrade ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Appellações crimes

Do Recife—Appellante Felix Francisco da Cunha, appellada a justiça.

De Souza—Appellante o juizo, appellado Francisco José de Souza.

Do Sr. desembargador Buarque de Nazareth ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Appellação commercial

Do Pão d'Alho — Appellante João Jacques Paulo Guelphe, appellado Manoel e Maria, filhos ee J. Francisco Mendes Ferreira.

Do Sr. desembargador Pires Ferreira ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Appellações crimes

Da Imperatriz—Appellante o juizo, appellado José Luiz da Silva.

De Pesqueira—Appellante Domingos José da Silva, conhecido por Botija, appellada a justiça.

Da Atalaia—Appellante o juizo, appellado Pedro Polidoro de Santiago.

Appellação civel

De Goyanna—Appellante o juizo, appellado o major Bento Bezerra Ferreira de Mello, senhor da escrava Joanna.

Diligencias

Mandou se ouvir o Sr. conselheiro promotor da justiça e procurador da corôa nos seguintes feitos:

Appellações crimes

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Felismino Rodrigues Laurindo.

De Jaboatão—Appellante João Crysostomo da Silva, appellada a justiça.

Do Recife—Appellante o juizo. appellado Quintino da Rocha Santos.

Do Recife — Appellante Francisco Teixeira Barbosa, appellado Francisco Gabriel das Chagas.

Da Itabayana—Appellante o juizo, appellado Joaquim Paes Barreto.

Mandou se descer ao juizo a quo para uma diligencia

Appellação crime

De Gamelleira—Appellante o juizo, appellado Manoel Joaquim dos Santos.

Com vista ás partes:

Appellações civeis

De Iguarassú—Appellante o juizo, appellado Manoel Vicente Tavares dos Santos.

Da Escada—Appellante o curador do escravo Luiz, appellado Florismundo Marques Lins.

Appellações commerciaes

Da Escada—Appellante João Elias de Sá e Lima, appellado Tertuliano Francisco de Lyra.

Do Recife—Appellante Manoel Alves Barbosa, appellado Leonardo Antonio da Silva.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos crimes

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Da Palmeira dos Indios—Recorrente o juizo, recorrido Cleto Marcelino Gomes.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

De Iguarassú—Recorrente o subdelegado Antonio Rodrigues Campello de Mello, recorrido o juizo.

Aggravos de petição

Ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth:

Do civel do Recife—Aggravante Felix, por seu curador, aggravado Francisco Manoel de Siqueira.

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Do civel do Recife—Aggravante Reginaldo Candido da Silva, aggravado Ernesto Ovale

Appellações crimes

Ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

De Campina Grande—Appellante o promotor publico, appellado José Alves de Lima.

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

De Pão de Assucar—Appellante o juizo, appellado André Ferreira da Silva.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Da Palmeira dos Indios—Appellantes Gabriel Antonio da Silva e Rosa Maria da Conceição.

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Da Assembléa—Appellante a justiça, appellado Raymundo Miguel de Araujo.

Ao Sr desembargador Buarque de Nazareth:

De Paulo Affonso—Appellante a justiça, appellado Manoel Gomes da Silva Barreiros.

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

De Bezerros—Appellante o juizo, appellado José Antonio de Murcia.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Da cidade de Souza—Appellante o juizo, appellado Saturnino José Pereira de Souza.

Encerrou se a sessão as 2 horas e 45 minutos da tarde.

PUBLICAÇÕES APEDIDO

Suspensão sobre suspensão!

O Sr. Dr. João Maranhão, juiz substituto desta comarca, disse e cumprio, tem palavra de fidalgo, não promette para faltar; até já vou duvidando que S. S. tenha sido educado vendendo bollos na calçada.

Disse que não respondia os meus artigos, nem me responsabilisava por elles; que não fazia caso de minhas queixas ao tribunal superior, e ri-se dellas, é porque não queria deseer a medir-se com *um escrivão*, para quem tinha *resposta melhor*—e cumprio!

Hontem fui prestar juramento perante Relação do districto, da queixa que dei contra o Sr. Dr. João Maranhão, para o que fui chamado, e hontem mesmo, em represalia, fui de novo suspenso por S. S., que mandou intimar-me hoje, sob o pretexto de ter eu demorado uns autos crimes de um réo ausente; eu, que ha quasi dous mezes estou fora do cartorio,—15 dias na cidade do Limoeiro, e mor parte daquelle tempo sempre no Recife!!

Causou tal estupefacção o acto de S. S., a ponto de affluir gente ao cartorio para verificarem a realidade do boato que com espanto corria na rua...

Tem de finda -se o prazo de 2 mezes da primeira suspensão, a 31 do corrente; e antes desse dia fatal, para o Sr. Dr. João Maranhão, S. S. acaba de decretar uma [illegible] privado, como recommendado [illegible] tivo despacho cheio de odio e de paixão.

Isto não se commenta, nem precisa de explicação alguma; todos que me têm lido já conhecem dos motivos que dão lugar a tão insolito procedimento de juiz substituto para commigo.

Como não sou candatario do Sr. Dr. J. Maranhão como o é servilmente doquelles que lhe *ordenam*, protende aniquillar-me, e levar-me ao desespero, usando cobardsmente de uma arma contra a qual não posso defender-me—a suspensão *ex informata conscientia*, a suspensão sem recurso!

Mas, engana se S. S., a desgraça me retempera. Eu não tenho crimes, e por isso não temo e nem tremo.

Só se verificaria aquella primeira hypothese, é se eu visse diante de mim um homem de reputação firmada, cujos creditos fossem um esmagador elemento que me puzesse fóra de combate, na opinião publica, que hoje o condemna com a sua implacavel severidade.

Se prevalece da autoridade, de que está revestido para exercer torpemente vinganças politicas, vinganças particulares, sendo censurado até mesmo pelos seu corlegas e amigos (os que não são politicos exaltados) e disto não tem o menor pejo, ou acanhamento!

Agora reconheço que não vale a pena denunciar mais pela impressa os actos criminosos praticados por S. S., como juiz nesta localidade, porque é perder tempo com um individuo que já abdicou de si todo o sentimentalismo de honra.

E, a prova irrefutavel da minha assersão, é que o Dr. J. Maranão não quer aventurar-se a destruir a tremenda accusação que lhe fiz, no meu primeiro artigo, de sua *amisade* com criminosos, a quem fez favores com a justiça que administra, e de ter-se *humilhado* ante um *beleguim*, *supplicando-lhe* uma certidão falsa, para um fim já conhecido do publico.

Oh! Deus! *horrescos referens*!

Se fosse em outro paiz, o puder executivo teria suspendido o Dr. João Maranhão, até que elle se defendese de tão compromettedora accusação, que tão fortemente ataca e desvirtua o prestigio da autoridade. Aqui, porém, S. S., na deficiencia da mais *amarellada* defeza, diz que não *desce* a responder a *um escrivão*, e cynicamente dar gargalhadas em plena audiencia, porque tem noticia que eu—que sou *um escrivão*—queixei-me de suas violencias para commigo, ao tribunal superior!!

Além dos factos criminosos que já ennunciei pela imprensa, teria de fallar sobre outros que são o *padrão de gloria* da vida do Sr. Dr. J. Marão; mas hoje vejo quá não vale mais a pena fazel-o, repito. Só o farei, se jôr provocado por S. S.

Nada faz corar o homem que se acha divorciado de todos os bons sentimentos. Para as ulceras gangrenadas, só o ferro em braza; palavras, unicamente aproveitam áquelles que ainda se acham susceptiveis de regenaração.

O Sr. Dr. J. Maranhão está procedendo commigo, que sou fraco, que estou em posição esquerda na arena da luta para a qual me provocou e conduzio, a semelhança do salteador, que traiçoeiramente acommette o viandante, calmo e desarmado, que atravessa o caminho do deserto.

Cobarde, duplamente cobarde!

Não tendo coragem para atacar-me como homem, lança a mão do poder que uma lei estupida e iniqua lhe confere, para com a mais manifesta injustiça aggredir-me de longe como a prostituta que atira a navalha no amante que a esbofeteou, e corre a trancar-se no camarim onde está armado o balcão em que se mercadeja...

A luta que dá a certeza de nenhum perigo para aquelle que a provoca, tambem nega-lhe gloria no triumpho que elle tiver como vencedor.

O Sr. Dr. J. Maranhão não terá cantos pelas victorias que alcança contra mim; porque, não é acto de coragem o trepar no dorso de um leão encorrentado, que não foi vencido pela força em batalha leal; terá, ao contrario, o piado lugubre dos mochos que esvoaçam em torno dos cadaveres dos victimados á noite pelos bandidos.

Felizmente, n'esta luta, em que eu hei de perecer—dil-o a lei que apadrinha S. S.—mas certamente com a dignidade que é peculiar ao meu caracter, a minha posição é por demais sympathica; até os meus desafectos o proclamam: e todos vêm que eu fui arrastado para ella, que sou a victima, que sou o fraco que está soffrendo o oppressão do forte, que estou sob o peso da mais brutal prepotencia, que estou sob o jugo do systema mais arbitrario.

S. S depois que se *julga rico*,—o seu *novo estado* tem operado no seu caracter e condição uma geral transformação; e a parte mais saliente d'esse *phenomena-acontecimento* é a de ter tornado tumultuario o foro, para mostrar se GRANDE (mudou tambem a rubrica para *Albuquerque Maranhão*, e reprehende os meirinhos quando lhe chamam *João Maranhão*) tanto que acabam de pedir demissão os dous unicos officiaes de justiça que n'elle existiam; sendo preciso que o escrivão M. Vicente conseguisse que um homem, seu conhecido do sertão, tirasse provisão para substituir o de nome Teixeira, e no lugar do outro esteja servindo um soldado de policia!

O Sr. Dr. J. Maranhão continúa a proceder aqui de um modo tal, a ponto de mais tarde tornar-se impossivel para com os seus subordinados e jurisdicionados!

« Quando o poder exorbita, e em vez de *elemento de ordem* se transorma em *instrumento de oppressão*, perde as condicções de *legitimidade* e torna-se um usurpador. » E', pois, o caso.

Mas, o culpado é o Governo, que lança mão de individuos sem criterio, e faz d'elles juiz, sómente attendendo a interesses politicos; individuos como o Sr. Dr. J. Maranhão verdadeiros instrumentos, e até sem habilitação para o cargo, pela sua pobreza de intelligencia e falta de capacidade moral provadissimas, e que só o servem para fazer favores aos amigos e perseguir os homens de bem.

Entretanto, continúe o emerito executor das leis, na certeza de que este mundo é cheio de compensações; e eu irei caminho direito no torvelinho dos acontecimentos a que me impellio.

Registre-se mais um edificante exemplo de um sacerdote da justiça, que tem as sandalias cobertas de pó das custosas ro[illegible] De minha parte, eu o desprezo como se verme chato que estrebucha, esmagado na poeira do meu rasto.

Au revoir.

Jaboatão, 18 de outubro de 1882.

Joaquim Ramos da Silva Moreira.

Toujours a toi

Já de teu coração sorvi perfumes
enebriantes, magicos, divinos!
são elles que preservam dos queixumes
que me atacam de pressa, tão ferinos,

quanto possam nascer d'estes ciumes
que similham se aos raios vespertinos
a queimarem os lyrios matutinos
do jardim que te dei, que tu resumes...

Se ainda, quando flores te offertarem
aqui,—além, feliz ou indictosa,
—e as rosas que te dei já não prestarem...

Oh! dize-me! que antes de acabarem
hei de encher te essa fronte magestosa
dos espinhos que n'alma me ficarem.

Recife, 19 de outubro de 1882.

J. DUARTE FILHO.

Mascaras abaixo

Por mais que se procure intrigar a classe dos funccionarios publicos provinciaes com a maioria da Assembléa Provincial, nunca se poderá conseguil-o; visto como na referida classe pode não existir, como de facto não existe, ouro bastante para pagar a advogados que se incumbam de escrever artigos a seu favor, porém é incontestavel que nella existe o bom senso necessario para não deixar es cahir em ciladas, armadas por inimigos da classe, os quaes occultam debaixo da mascara protecção os seus mesquinhos sentimentos.

Toda grita, levantada contra a maioria da Assembléa Provincial, provém de não se ter podido já conseguir o desideratum de meia duzia de estrangeiros e outro tanto de retirantes.

Contava-se como certo que a Assembléa Provincial não trabalharia senão sob a influencia do ouro dos taes *sucias*.

Dizia-se nos trens, nos bonds, nas esquinas e nas tavernas, que a repartição do Consulado seria extincta, o pessoal do Thesouro reduzido, a Repartição das Obras Publicas tambem extincta, ficando todo serviço a cargo da directoria das obras publicas geraes, que desappareceriam os estabelecimentos de instrucção secundaria, Gymnasio Provincial e Escola Normal, e assim por dianta.

A vingança, diziam os *donos d'esta infeliz terra*, será completo.

Quanta illusão!!!

Julgavam que na Assembléa Provincial existissem caracteres capazes de se deixarem subjugar pelo peso do ouro.

E como quer que, com o addiamento da sessão extraordinaria, ficasse desarranjado de alguma sorte, logo pelos alicerces o *bestialogico castello*, começaram a dar por páos e por pedras, e então não podiam prescindir de attacarem a maioria da Assembléa Provincial, que obstou a apresentação de projectos no sentido desejado pelos *cujos*, ainda que não seja crivel a existencia de um só deputado que se podesse prestar a manejo tão vil.

Sejam portanto poucos *falsos amigos* dos funccionarios publicos.

Só tivestes em mente funccionando a Assembléa Provincial reduzir á miseria o funccionalismo provincial para saciar o mesquinho espirito de vingança, collocando muita vez o pobre servidor do Estado, na triste necessida de de mendigar-vos uma esmola. Enganastes vos.

Esse vosso desejo não se realisou e não se realisará, não só porque os deputados provinciaes, em sua generalidade, não se prestarão a representar o papel de algoz em relação a cidadãos que prestam serviço ao Estado, mediante uma diminuta paga, e que quando morrem apenas legam á sua familia a pobreza, como tambem porque os funccionarios publicos conhecem quaes os seus direitos e não deixarão por certo e em tempo algum de sustental-os no terreno legal, custe o que custar. E' escusado, portanto, estarem verdadeiros especuladores das desgraças alheias a gastarem dinheiro com publicações de artigos em jornaes e que seria melhor empregado em donativos á Santa Casa de Misericordia, procurando fazer intrigas, proprias de pessoas, em cujo seio vivem, porque nunca poderão produzir o fim que almejam.

Será bom que se descubram.

COMMERCIO

Praça do Recife 20 de outubre de 1882

A's tres horas da tarde

Cotações officaes

Cambio sobre Lisboa, 90 d/v. 148 0/0 de premio.

A. Leonardo Rodrigues,
Presidente.
B. de Vasconcellos,
Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de outubro de 1882

Alfandega—De 2 a 19		665:934$920
» De 20		33:481$132
		699:476$052
Recebedoria Geral—De 2 a 19		49:672$120
» » De 20		5:659$450
		55:331$570
Consulado Provincial—De 2 a 19		29:441$153
» » De 20		7:916$500
		37:357$653
Recife Drainage—De 2 a 19		3:744$760
» » De 20		246$567
		4:011$327

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Vapor inglez *Mariner*, entrado de Liverpool e Lisbôa em 19 do corrente e consignado a Saunders Brothers & C. manifestou:

Carga de Liverpool

Agua mineral 17 caixas a Browns & C. Alpiste 25 saccos a Fernandes & Irmão. Arcos de ferro 174 feixes á ordem. Armas 12 caixas a Ferreira Guimarães & C. Aço 6 barras e 23 barricas a Reis & Santos. Arroz 100 saccos a João Fernandes de Almeida, 50 a Almeida Machado & C., 50 a Fernandes & Irmão, 50 á ordem, 50 a Miguel Joaquim Carlos Cardoso, 50 a Rosa & Queiroz, 50 a Carvalho & C.

Barras de ferro 14 a José dos Santos Oliveira, 230 e 39 feixes a Reis Santos, 50 e 148 a W. Halliday & C., 10 e 12 a Ferreira Guimarães & C. Biscoutos 8 caixas a José J. Alves & C. Bigornas 5 a Miranda & Souza. Barrilha 50 tambores a Santos & Araujo, 25 a Fernandes da Costa & C.

Calçados 6 caixas á ordem, 2 a Parente Vianna & C., 2 a Thomaz de Carvalho & C. Cera 6 caixas a Francisco José dos Passos Guimarães. Cidra 30 caixas a M. J. Carlos Cardoso. Cofres de ferro 8 caixas a Antonio D. C. Vianna, 4 a W. Halliday & C. Chá 20 volumes a Souza Bastos, Amorim & C.; 11 á ordem, 5 a Fernandes & Irmão. Carne 3 barris a E. Fenton, 2 a Antonio S. do Nascimento. Cerveja 53 barricas á ordem, 50 a Fernandes & Irmão, 30 a Rosa & Queiroz, 25 a M. J. Carlos Cardoso, 53 a Browns & C., 30 caixas a Antonio Martins Moreira, 25 caixas a Ramos & C., 5 barris a José Joaquim Alves & C. Couros 1 volume a Manoel dos Santos Villaça. Chapas para fogão 20 caixas a Reis & Santos. Chapéos 4 caixas a Parente Vianna & C., 1 a Maia Irmão & C, 1 a Oliveira Bastos & C., 1 a Manoel da Cunha Lobo, 1 a Augusto Fernandes & C., 1 a Bernet & C. Cobre 12 volumes a Manoel dos Santos Villaça.

Doces 1 caixa a José Joaquim Alves & C. Estanho 2 barricas a Francisco T. Barbosa. Estopa 57 fardos a Antonio de Oliveira Maia, 10 a Adamson Howie & C., 4 a Gomes de Mattos Irmãos. Enxadas 31 barricas a Antonio D C. Vianna, 5 a W. Halliday & C., 3 a Oliveira Bastos & C.

Fio 19 volumes á ordem, 5 caixas a Oliveira Bastos & C.

Ferragens 85 volumes a Antonio D. C Vianna, 44 a Parente Vianna & C., 27 a Silva, Alves & C, 25 a W. Halliday, 36 a Samuel P. Johnston & C., 48 á ordem, 16 a Otto Bohres Successor, 7 a Ferreira Guimarães & C. 11 a Oliveira, Bastos & C., 22 a Reis & Santos, 10 a Cardoso & Irmão, 2 a José dos Santos Oliveira, 2 a H. Nuesch & C., 23 a Miranda & Souza, 17 a Gomes de Mattos Irmãos, 3 á viuva de Fortunato Ribeiro Bastos, 3 a Luiz Antonio Siqueira, 3 a Manoel N. da Fonseca & C., 1 a Maia Irmão & C., 1 a Decio R. da Silva & C., 1 a Candido Amaral & C., 2 a José dos Santos Oliveira. Folhas de ferro 31 volumes a W. Halliday & C., 20 a Miranda & Souza. Ditas de Flandres 75 caixas a Francisco T. Barbosa. Farinha 1,100 barricas á ordem. Folles 13 caixas a Miranda & Souza, 8 a W. Halliday & C., 7 a Antonio Duarte C. Vianna. Formas para assucar 14 gigas á ordem, 2 a Cardoso & Irmão. Fogareiros 150 a José dos Santos Oliveira, 98 a Oliveira, Bastos & C.

Linha 22 caixas a Vaz & Leal, 15 a Gomes de Mattos Irmãos, 20 a Parente Vianna & C., 13 á ordem, 2 a H. Nuesch & C., 1 a Francisco Laurio, 9 a Souza Nogueira & C. Linguas em salmoura 2 barris a E Fenton, 1 a Antonio Sampaio do Nascimento. Lona 1 fardo a W. Halliday & C., 1 a Carlos Linden. Louça 50 gigas a Souza Bastos, Amorim & C., 49 a Antonio Loureiro & C., 41 e 1 barrica a B. Duarte Campos & C. 23 e 4 barricas á ordem.

Materiaes para estrada de ferro 9 volumes á ordem, 1 á via-ferrea do Recife a S. Francisco. Machinas 6 volumes a Reis e Santos. Materiaes para engenho e ferragens 266 volumes e peças aos Herdeiros Bowmann, 36 a Allan Paterson & C., 8 a Pereira Carneiro & C., 7 a Manoel dos Santos Villaça. Machinas 6 volumes e peças a E. Purcell. Meias 4 caixas a Bernet & C., 1 a Cramer Frey & C. Mercadorias diversas 9 volumes a Guilherme Spieler, 3 a ordem, 1 a Gomes de Mattos Irmãos, 1 a Oliveira, Bastos & C., 1 a Kauffmann, 4 a Guimarães Cardoso, 1 á The Great Western of Brasil Railway Company, 7 a H. Paterson & C., 3 a Antonio D. C. Vianna, 3 a José T. Leite Bastos, 3 a W Halliday & C., 4 aos consignatarios, 2 volumes a Manoel N. da Fonseca & C., 1 a Carlos Linden, 1 a Parente Vianna & C., 2 a Manoel Vieira Neves, 1 a Browns & C., 2 a Francisco Laurio, 1 a H. Nuesch & C.

Oleo de linhaça 10 barris a Francisco Manoel da Silva & C, 5 á ordem.

Peças para locomotivas 2 volumes a João Joaquim de Castro Medeiros. Pimenta 15 saccos a Fernandes & Irmão, 15 a Rosa & Queiroz, 10 á ordem. Pás de ferro 3 feixes a Oliveira Bastos & C., 2 a Gomes de Mattos Irmãos. Pregos 10 barris a Oliveira Bastos & C., 9 a Silva Alves & C., 8 a Reis & Santos, 5 a Ferreira Guimarães & C., 2 a Decio Rodrigues da Silva. Provisões 8 caixas aos consignatarios. Presuntos 5 caixas aos mesmos, 5 a M. Joaquim Carlos Cardoso.

Sellins 1 caixa a J. Joaquim de Castro Medeiro. Sherry 1 barril á ordem, 53 caixas aos consignatarios.

Tapetes 3 caixas a Guimarães Irmãos & C., Taxas de ferro 40 a Cardoso & Irmão, 16 á ordem. Tecidos diversos 100 volumes a Machado & Pereira, 70 á ordem, 44 a Agostinho Santos & C., 44 a Rodrigues Lima & C., 41 a A Vieira & C., 39 a H. Barle & C., 35 a Luiz Antonio Siqueira, 29 a Andrade Lopes & C., 28 a Souza Moutinho & C. 26 a Gonçalves Irmão & C., 21 a Narciso Maia & C., 16 a Albino Amorim & C, 19 a Guerra & Fernandes, 13 a Bernet & C., 12 a D. P. Wild, 12 a Loureiro Maia & C, 10 a Olinto Jardim & C, 7 a Alves de Brito & C, 4 a Rodrigues Carvalho & C., 5 a Souza Nogueira & C., 5 a Mouhard Mettler & C., 2 a Adamson Hawie & C., 2 a Francisco Laurio & C. 3 a Francisco G. do Amaral 2 a Antonio de Oliveira Maia, 2 a Severino & Irmão 2 a Bernardino Maia, 1 a Andrade Maia & C., 1 a Joaquim Agostinho & C. Tinta 1 volume a Reis & Santos, 1 a Luiz Antonio Siqueira. Tintas 12 volumes á ordem, 2 a S. P. Johnston & C.

Velas stearinas 25 caixas a Companhia Ferro Carril. Vidros 30 caixas e 1 barrica á ordem. Vinho 20 caixas aos consignatarios.

Carga de Lisboa

Alpiste 10 barricas a Baltar Oliveira & C., 10 a Fernandes & Irmão. Azeite 10/5 a Fernandes da Costa & C., 10/5 a Domingos Cruz & C., 20 caixas a Silva Guimarães & C., 8 caixas a José Pereira de Carvalho. Azulejo 3 caixas a Baltar Oliveira & C.

Batatas 10/2 caixas aos mesmos.

Cevadinha 1 barrica aos mesmos. Conservas 15 caixas a Domingos A. Matheus, 15 a Silva Guimarães & C. Cal 200 barris a José Alves de Carvalho Porto, 100 a Tavares de Mello, Genro & C., 50 a Leal & Irmão, 50 a Guimarães & Valente, 20 a Bento de F. Guimarães, 20 a José Pereira de Carvalho. Cebolas 30 caixas a Silva Guimarães & C., 50 a Domingos Alves Matheus, 25 a Silva, Paiva & C., 20 a Manoel Tavares da Costa Ribeiro, 20 a Roza & Queiroz, 5 a Baltar, Oliveira & C.

Ervilhas 1 caixa aos mesmos.

Farellos 500 saccos a Silva Guimarães & C. Figos 1 caixa a Alheiro Oliveira & C. Fructas 4 caixas ao Dr. Francisco de Paula Penna.

Genebra 50 caixas a Silva Guimarães & C., 20/2 caixas a Fernandes da Costa & C.

Linha 30 caixas a Parente Vianna & C, 3 a Antonio D. C. Vianna.

Miudezas 2 caixas a Parente Vianna & C, 1 a Gomes de Mattos Irmãos, 1 a Oliveira Bastos & C

Passas 25 fardos a Manoel T. da Costa Ribeiro, 24 a Carvalho & C., 4 á ordem, 8 a Silva, Paiva & C, 4 a Alheiro Oliveira & C. Peixe 1 caixa a Clemente de Faria Tavares.

Sapatos 1 caixa a Antonio Lopes Pereira de Mello.

Toucinho 20 barris a Fernandes da Costa & C.

Vinho 20 pipas aos mesmos, 17 e 15/5 a Domingos A. Matheus, 14 e 15/5 a Alheiro, Oliveira & C, 5 e 25/5 a Rabello & Sobrinho, 4 e 5/5 a Paulo José Alves & C. 4 e 12/5 a José Gomes Ganchas, 10/5 a A. dos Santos Coimbra, 3/5 a Manoel T. da Costa Ribeiro, 4/5 a Leal & Irmão, 10/5 á ordem, 2 pipas e 20 caixas a Beltrão Oliveira & C.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 19 de outubro de 1882

Para o exterior

— Na barca ingleza *Jesse G.*, carregou:

Para os Estados Unidos, M. J. da Rocha 272 saccos com 20,400 kilos de assucar mascavado.

— No vapor francez *Orenoque*, carregou:

Para Bordeaux, M. G. Beltrão 1 barrica com 60 kilos de café.

— No navio portuguez *Pensamento*, carregaram:

Para Lisboa, S. Guimarães & C. 311 couros salgados com 3,732 kilos

Para o interior

— No vapor nacional *Jaguaribe*, carregou:

Para Penedo, J. S. da Costa Moreira 26 volumes com 1,560 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Pirapama*, carregaram:

Para o Ceará, J. Pater & C. 3 traves de sicupira.

Para Camossim, A. L. de Albuquerque Mello 2 barricas com 183 kilos de assucar refinado

Para o Natal, A. L. de Albuquerque Mello 20 saccos farinha de mandioca.

Para Parahyba, Bartholomeu & C. 1 barril com 90 litros de alcool.

— No hiate nacional *Rosalina*, carregou:

Para Aracaty, A. L. de Albuquerque Mello 1 saccos com 300 kilos de assucar branco

— Na barcaça *S. Salvador*, carregou:

Para Villa da Penha, J. P. de Carvalho 10 pedras de amolar, 3 saccos com 75 kilos de fio de algodão e 2 atados vassouras de piassava.

— Na barcaça *Tres Irmãos*, carregaram:

Para Macahyba, Senna & C. 10 saccos com 750 kilos de assucar refinado e 5 ditos com 375 ditos de dito branco.

Para o Natal, Senna & C. 20 volumes com 1,428 kilos de assucar refinado e 2 saccos com 150 ditos de dito branco.

— Na barcaça *União*, carregaram:

Para Maragogy, Amorim Irmãos & C. 100 saccos farinha de mandioca.

— Na barcaça *Jacaralinga* carregaram:

Para P. de Camaragibe, Oliveira Duarte & C. 25 saccos farinha de mandioca.

[illegible] outubro de 1882.

Um empregado publico indignado.

Bazar Victoria

Rua do Barão da Victoria n. 2

Tendo fallecido o proprietario da loja *Bazar Victoria*, sita no predio n. 2 da rua do Barão da Victoria, e não convindo aos seus herdeiros continuar com o negocio, resolveram traspassar a dita loja por venda, em condições vantajosas á qualquer pessoa que deseje estabelecer-se; para o que os creditos firmados e a excellente posição da mesma loja offerecem lisongeiras probabilidades de bom negocio.

As pessoas que a pretenderem podem dirigir-se aos Srs. Francisco Marcelino do Amaral, na Alfandega, e Odorico da Camara, na rua Marquez de Olinda n. 55, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Thomaz Espiuca

CIRURGIÃO DENTISTA

Ultimamente chegado da Europa continua em seus trabalhos cirurgicos. Pode ser procurado no seu consultorio á rua Larga do Rosario n. 22, 1.º andar.

Festa de Nossa Senhora do Rosario da freguezia da Boa Vista

A mesa regedora d'esta irmandade celebra no domingo 22 do corrente a festa de sua padroeira constando de ladainha de vespera, ás 7 horas da noite, missa resada na madrugada, em tenção das devotas que concorreram para o acto, missa solemne ás 11 horas da manhã, sendo orador do evangelho o Revm. padre Antonio de Albuquerque Mello, e *Te-Deum* a noite sendo orador o Revm. provincial do Convento do Carmo Frei Augusto da Immaculada Conceição Alves, depois do *Te Deum* será queimado um pequeno fogo de artificio.

A mesa regedora agradece as pessoas que fizeram parte da eleição assim como aos irmãos e todas as pessoas que coadjuvaram para o brilhantismo do acto.

Consistorio da irmandade, 20 de outubro de 1882.

Eleuterio José dos Santos,
Secretario.

Attenção

Para ás 7 horas da tarde do dia 24 do corrente convida se ao muito respeitavel corpo eleitoral do 2º districto, assim como aos amigos do distincto tribuno Dr. José Mariano, á comparecerem á casa da residencia do Sr. alferes Feliciano de Lyra, sita á rua da Imperatriz, esquina da rua Sete de setembro, para tratar se da recepção daquelle illustre democrata.

Luiz Victor Homem de Carvalho, Dr. em medicina pela Faculdade da Bahia, primeiro cirurgião do corpo de saúde do exercito, encarregado da enfermaria dos aprendizes artifices do Arsenal de Guerra.

Attesto que tenho feito uso na minha clinica do *Xarope de Jaramacarú composto do Dr. Carlos Bittencourt*, sempre com feliz resultado nas bronchites, catarrhos pulmonares agudos chronicos, nos coqueluches e em todas as molestias dos orgãos respiratorios; pelo que faço o presente.

Recife, 30 de setembro de 1882.

Dr. *Homem de Carvalho.*

Escola publica

A professora ultimamente removida da cadeira da Cruz das Almas para a 4ª do sexo masculino da freguezia do Santo Antonio, acha-se actualmente funccionando no mesmo predio onde teve escola a sua especial amiga e collega á rua do Barão da Victoria n. 60, 2º andar.

Theresa Emilia de Souza Gomes.

ALLRECHT & C.

Aracajù, Sergipe

Escriptorio rua da Aurora defronte da Alfandega

Importam directamente da Europa e Estados Unidos todos os artigos de molhados, ferragens, drogas e miudezas, que vendem por atacado.

Encarregam-se de consignações e commissões sob as mesmas condições da praça da Bahia.

FRANCFORT S/MEIN
PARIS
LONDRES
13 Rue de l'Echiquier
54 Aldermanbury EC.

TRANSPARENT
CRYSTAL SOAP
SABÃO
transparente cristalino
Wm. RIEGER

conhecido do mundo inteiro como o melhor é mais perfeito de todos os sabaõs de toilette.
Especialidade.

Estractos é essencias triples de cheiros. Agua de Colonia. Vinagres de toilette. Pós d'arroz. Pommadas. Azeites é todas clases de perfumarias finas.
Superiores qualidades.

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias é Cabelleireiros do Brazil.

PRIZE MEDAL LONDRES 1862.
MEDALHA DE PRATA PARIS 1867.
Medalha do Progresso Vienna 1873.

Restaurant Amazonas

Réverie nocturne

Os mais adubados petiscos capazes de fazer appetite ao estomago mais exigente.
Variado e abandante menu.
Vinhos diversos e a contento.
Aberto sempre até 2 horas da manhã.

Rua Duque de Caxias n. 10

Clinica homeopathica

Dr. Tristão Henrique Costa. Consultas de 11 horas ao meio dia na Pharmacia do Dr. Sabino. Residencia, Rua da União n. 15.

Fairbanks obtiveram a medalha de progresso na exposição de Vienna,—o premio mais alto concedido a qualquer fabricante de machinas de pesar.

Isto é um cumprimento,—e bem merecido—porém melhor que todos os premios é a recompensa do mundo inteiro, que considera as balanças de Fairbanks como normaes. Apezar das facilidades largamente augmentadas para a fabricação—a fabrica occupa um espaço de mais de 10 acres—os Srs. Fairbanks ainda acham que a producção de 1,200 balanças por semana, ou 60,000 por anno, não satisfaz a procura.

Usando dos melhores materiaes, empregando operarios habeis e experimentados, superintendendo pessoalmente o fabrico das balanças que inventaram, não deve surprehender que elles estejam na vanguarda da sciencia de pesar.

197—Agua florida de Murray e Lamman.—Em consequencia da sua grande e vasta popularidade e justa celebridade em todos os mercados da America do Sul e das Antilhas, para o uso de cujos paizes, ella foi exclusivamente manufacturada, ha mais de vinte annos; a mesma tem sido extensivamente imitada e contrafeita neste paiz. Porém presentemente o artigo original foi introduzido, e em virtude do mesmo apresentar a distinctiva marca commercial dos proprietarios, pode facilmente ser distinguida pela sua apparencia exterior dessas outras simuladas e fraudulentas composições. Os signaes internos de perfeita genuidade são muito menos facil de engano, por quanto a *agua florida de Murray e Lamman*, tem e desenvolve o aroma proprio das frescas e odoriferas flores e plantas do tropico, das que ella deriva a sua bella e exquisita composição, e a exposição ao ar, em lugar de diminuir, augmenta a delicadeza de seu fino aroma, em lugar de produzir uma emanação acre ou uma certa effluvia desagradavel, como acontece, com esses perfumes e aguas de cheiro as quaes são preparadas e compostas com oleos baratos e fortissimos de essencias.

COMO GARANTIA contra as falsificações, observe se bem que os nomes de *Lamman & Kemp* venham estampados em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

Acha se á venda em todas as boticas e lojas de perfumarias.

EDITAES

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito de orphãos e ausentes da comarca do Recife e seu termo, em Pernambuco, por S. M. o imperador o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que por este juizo acha se arrecadado o espolio da finada D. Umbelina da Silva Queiroz, fallecida aos 24 de novembro proximo findo sem deixar herdeiros presentes e conhecidos; em virtude do que chamo pelo presente os herdeiros, successores da mesma finada, e todos os que tenham direito a dita herança a virem habilitar-se na forma do art. 32 do decreto n. 2,433 de 15 de junho de 1859.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 22 de setembro de 1882.

Eu, Luiz da Veiga Pessoa, o escrevi e subscrevo.

Adelino Antonio de Luna Freire.

Edital n. 552

De ordem do inspector geral da Instrucção Publica se declara que, tendo de ser provida por accesso a cadeira primaria do sexo masculino em Barreiros, de 2ª entrancia, vaga pela remoção do professor Tranquilino da Cruz Ribeiro, deverão os professores de 1ª entrancia que pretenderem remoção, enviar suas petições a esta repartição, por intermedio do delegado litterario, no prazo de 40 dias, a contar desta data.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 18 de outuro de 1882.

O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Santa Casa da Misericordia do Recife

Pela secretaria da Santa Casa de Misericordia se convida ao Sr. Avelino de tal, do engenho Cachoeira em Pedras de Fogo, para, no prazo de 30 dias, vir tirar do Asylo de Mendicidade o preto Gregorio, de 22 annos de idade, que tendo sido remettido como mendigo pelo Dr. chefe de policia desde o dia 7 do corrente, declarou depois ser pertencente ao mesmo Sr., o qual deverá pagar a importancia de seu tractamento naquelle estabelecimento, sob pena de ser-lhe cobrado judicialmente e posto o referido preto a disposição do juizo de orphãos para decretar a sua liberdade por abandono.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 13 de outubro de 1882.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Monte Pio Portuguez

Assembléa geral

De ordem do Sr. vice presidente e pelo que preceitua a primeira parte do art. 12 dos additivos aos estatutos, convido aos senhores associados a reunirem se em sessão de assembléa geral ordinaria, ás 4 horas da tarde do dia 22 do corrente. Por essa occ sião será lido o recurso de pretenção indeferida.

Recife, 17 de outubro de 1882.

Zeferino Pinto,
Secretario da assembléa geral.

Santa Casa da Misericordia do Recife

Pela secretaria desta Santa Casa se convida ao Sr. Luiz Manoel Peixoto, do engenho Varzadas, em Limoeiro, para, no prazo de 30 dias, vir tirar do hospital Pedro II, á cargo da mesma Santa Casa, o preto Dionizio, que se tendo recolhido ao dito hospital como livre, no dia 7 de setembro ultimo, declarou depois ser pertencente ao mesmo senhor, o qual deverá pagar as despesas feitas com o seu curativo naquelle estabelecimento, á razão de 1,500 por dia, sob pena de ser-lhe cobrada judicialmente, e posto o referido preto á disposição do juizo de orphãos para decretar a sua liberdade por abandono, visto achar se elle completamente restabelecido.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 15 de outubro de 1882.—O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

— 4ª secção.—Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 14 de outubro de 1882.—Pelo presente edital, convido ao Sr. engenheiro Lycurgo José de Mello a vir pessoalmente receber nesta secretaria os seus diplomas de bacharel em sciencias physicas e de engenheiro geographo,

Servindo de secretario,
José Baptista Gitirana.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 20

Fernando de Noronha—48 horas, vapor nacional *Mandahú*, de 222 toneladas, equipagem 18, commandante Santos, em lastro; á Companhia Pernambucana.

Buenos Ayres—12 dias, vapor francez *Orenoque* de 2,484 toneladas, equipagem 120, commandante Montenard, carga varios generos; a Augusto Labille & C.

Altata (no Mexico)—102 dias, barca americana *Fanny Sholpela*, de 1,062 toneladas, equipagem 15, capitão C. S. Dunneng, carga 15 de carneiro; á ordem. Veio tomar provisões e segue para America.

Navios sahidos no mesmo dia

Parahyba—Barca ingleza *Lewis M. Lamb*, capitão Maris William, em lastro.

Bordeaux com escalas—Vapor francez *Orenoque*, commandante Mon enard, carga varios generos.

VAPORES ESPERADOS

Glensannox	de Baltimore	amanhã
Principe do Grão Pará	da Bahia	amanhã
Bahia	do norte	a 23
Santo Domingo	da Europa	a 25
La Plata	da Europa	a 25
Pernambuco	do sul	a 26
Lalande	da Europa	a 28
Tagus	do sul	a 29
Ceará	do norte	a 2 de novm.
Gironde	da Europa	a 4
Iberia	do Pacifico	a 4
Teddington	de New-port-News	a 4
Aconcagua	da Europa	a 5
Espirito Santo	do sul	a 6
Guadiana	da Europa	a 10
Trent	do sul	a 14
Pará	do sul	a 16
Equateur	do sul	a 20

— De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector da Alfandega, se faz publico que nesta repartição se aceitam propostas em carta fechada, no dia 26 do corrente, para o fornecimento de uma balança decimal para pesar 3.000 kilos, e de duas ditas para pesar até 2,500 kilos.

2ª secção da Alfandega de Pernambuco, 18 de outubro de 1882.—O chefe,

Domingos Joaquim da Fonseca.

Consulado Provincial

Para sciencia de quem interessar possa se faz publico que em virtude do novo despacho do Sr. Dr. administrador do Consulado, de hontem, serão no dia 24 do corrente (terça feira) levados á praça na porta do mesmo Consulado, ao meio dia em ponto, nove bahus com charutos de differentes marcas e qualidades, que foram apprehendidos como contrabando, depois de retirados de bordo do vapor *Pernambuco*, entrado do sul em 2 de junho ultimo.

2ª secção do Consulado Provincial de Pernambuco, 18 de outubro de 1882.

O chefe,

Manoel Pereira da Cunha.

O cidadão Luiz Antonio Gonçalves Penna, 1º juiz de paz da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife etc.

Faço saber pelo presente, que Ferreira da Costa & Cascão por seu advogado me dirigirão a petição do theor seguinte:

Illm. Sr. juiz de paz da freguezia do Recife.—Ferreira da Costa & Cascão sendo credores de Adolpho Firmo de Oliveira pela quantia de 2.000$000 e juros estipulados, importancia do titulo annexo já vencido, estando o supplicado em parte incerta, requerem a V. S. que, justificada sua ausencia, se digne mandar intimal-o editalmente para na primeira do juizo, depois de terminado o prazo legal, conciliar-se com os supplicantes acerca do pagamento do alludido credito; pena de revelia, entregando-se-lhes neste caso a nota de inconciliação. E. R. M.

Estava sellada com estampilha de 200 réis, inutilisada com a seguinte data e assignatura.

Recife, 16 de setembro de 1882.—O advogado, Dr. Ferrer.

Nada mais constava de dita petição aqui transcripta, na qual proferi o despacho seguinte:—Como requer.

Freguezia do Recife, 19 de setembro de 1882.—Gonçalves Penna.

E produzindo os justificantes suas testemunha que depozeram convenientemente acerca d'auzencia do justificado, foram os autos sellados, preparados e conclusos, e nelles proferi a sentença do theor seguinte:

Julgo provado a ausencia do justificado Adolpho Firmo de Oliveira, em vista da prova testemunhal de folhas e folhas; pelo que mando que se passe editaes com o prazo da lei para a citação requerida.

Freguezia do Recife, 21 de setembro de 1882. Luiz Gonçalves Penna.

Nada mais constava de dita sentença aqui fielmente copiada, por força da qual o escrivão competente fez passar o presente com o prazo de 30 dias, por cujo theor chamo, cito, e hei por citado ao mesmo justificado ausente Adolpho Firmo de Oliveira para que compareça neste juizo para conciliar-se com os justificantes acerca do conteúdo da petição neste incerta, sob pena de revelia, na forma da lei; pelo que toda e qualquer pessoa parente ou amigo do referido justificado poder-lhe-ha fazer sciente do expendido.

Dado e passado nesta freguezia do Recife, aos 22 de setembro de 1882.

Eu Benjamim Amor José da Fonseca, escrivão, o subscrev.

Luiz Antonio Gonçalves Penna.

— Edital.—O procurador dos feitos da fazenda provincial de Pernambuco, tendo recebido do Thesouro Provincial a relação abaixo transcripta dos contribuintes do imposto de decima da freguezia de S. José relativa ao exercicio de 1880—81, cujos debitos se acham constituidos em divida activa declara aos mesmos contribuintes que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, na conformidade do disposto no art. 53 da lei n. 891, para recolherem a importancia de seus debitos ao Thesouro Provincial, certos de que findo o referido prazo se procederá executivamente á cobrança.

Recife, 14 de outubro de 1882.—*João Francisco Teixeira.*

Relação dos proprietarios da freguezia de S. José que deixaram de pagar a decima do exercicio de 1880 a 1881

Marquez do Herval n. 27. Monsenhor Francisco Muniz Tavares	10$800
Travessa de S. José n. 20. O mesmo	21$600
Santa Rita n. 92. O mesmo	27$000
Assumpção n. 4. O mesmo	30$510
Vital de Negreiros n. 23. O mesmo e outro	54$000
1.ª travessa da Cabanga n. 6. Francisco Patriarcha de Oliveira	6$480
Nova de Santa Rita n. 13. Francisco de Paula Gomes	108$000
Imperial n. 234. Francisco de Paula Fernandes de Mello	7$560
Coronel Suassuna n. 83. Francisco de Souza Rego	19$170
Travessa de S. José n. 22. Francisco de Souza Rego Monteiro	15$120
Dita n. 10. O mesmo	10$800
Dita n. 12. O mesmo	12$960
Dita n. 4. O mesmo	12$960
Dita n. 6. O mesmo	12$960
Domingos Theotonio n. 11. O mesmo	21$600
Dita n. 13. O mesmo	18$000
Via Ferrea n. 6. Fortunato Coelho Pinheiro	8$640
Dita n. 7. O mesmo	8$640
S. José n. 27. Fortunato Florindo da Conceição	24$570
Via Ferrea n. 4 H. Francisco Gomes de Souza	5$400
Travessa das Formosas n. 1 B. Francisco Xavier de Carvalho	6$480
G	
Padre Nobrega n. 7. Genoveva Rego da Silva Carvalho Gomes	5$400
Santa Rita n... Genuino José da Rosa	12$285
H	
Jardim n. 44. Henrique José Vieira da Silva	24$570
Pescadores n. 41. O mesmo e outro	21$600
Coronel Suassuna n. 212. Herdeiros Adelaide, Alfredo e Manoel, filhos de Americo Francisco de P. Menezes	32$400
Dita n. 214. Os mesmos	32$400
Dita n. 216. Os mesmos	32$400
Dita n. 218. Os mesmos	32$400
Becco d'Assumpção n. 1. Herdeiros e viuva de Antonio Affonso Ferreira	7$560
Nogueira n. 23. Herdeira menor filha de Antonio Domingues Alves Maia	48$600
S. José n. 49. Herdeiros de Antonio Joaquim Ferreira Guimarães	5$400
Coronel Suassuna n. 139. Herdeiros de Antonio José Pinto	57$600
Dita n. 143. Os mesmos	49$680

DECLARAÇÕES

Santa Casa de Misericordia do Recife

Estão em praça par serem arrendados por 1 á 3 annos os seguintes predios:

Largo do Paraizo	
1ª loja da travessa n. 28	140$000
2ª dita idem idem	100$000
1º andar idem idem	240$000
S. Gonçalo	
Casa terrea n. 24	300$000
Barão de S. Borja	
Idem n. 3	240$000
Lapa	
Idem n. 11	144$000
Idem n. 3	144$000
Amorim	
Idem n. 24	100$000
Idem n. 22	120$000
Encantamento	
2º andar n. 9	200$000
Guia	
Casa terrea n. 27	216$000
Lingueta	
1º andar n. 14	317$000
2º dito idem	240$000
Bom Jesus	
2º andar n. 14	200$000
Rua da Madre de Deus	
Armazem n. 10	321$103
S. Jorge	
Casa terrea n. 105	228$000
Idem n. 103	237$000
Idem n. 101	240$000
Idem n. 89	300$000
Idem n. 3	82$080
Idem n. 110	200$000
Idem n. 108	200$000
Idem n. 106	238$000
Idem n. 104	200$000
Idem n. 100	264$000
Idem n. 96	267$000
Idem n. 94	240$000

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 19 de outubro de 1882.

O escrivão,

Pedro Rodrigues de Souza.

Consulado Provincial

Alterações feitas para mais no lançamento da decima urbana da freguezia da Bôa-Vista, no exercicio corrente de 1882 a 1883, pelo lançador Izidoro Theodulo de Mattos Ferreira.

Pombal n. 14 A. Uma casa terrea, arrendada por	60$000
Dita n. 18. Uma casa terrea, arrendada por	216$000
Dita n. 18 B. Uma casa terrea, arrendada por	500$000
Dita n. 9. Uma casa terrea, arrendada por	180$000
2.º becco do Pombal n. 2 A. Uma meia agua, arrendada por	288$000
Becco do Boi n. 1. Uma casa terrea, arrendada por	144$000
Paysandú n. 27. Um portão que dá entrada para quatro meias aguas, arrendadas por	420$000
Cajueiro n. 3. Uma casa terrea, arrendada por	300$000
Estrada velha da Passagem n. 3 A. Uma casa terrea, avaliada por	600$000
Dita n. 5. Uma casa terrea dividida em duas, arrendada por	240$000
Dita n. 5 A. Uma casa terrea dividida em duas, arrendada por	240$000
Visconde de Goyanna n. 4. Uma casa terrea, arrendada por	333$000
Dita n. 22. Uma casa terrea, arrendada por	240$000
Dita n. 30. Uma casa terrea, arrendada por	333$000
Dita n. 36. Uma casa terrea, arrendada por	180$000
Dita n. 38. Uma casa terrea, arrendada por	240$000
Dita n. 41. Uma casa terrea, arrendada por	180$000
Dita n. 55. Uma casa terrea, arrendada por	240$000
Dita n. 59 A. Uma casa terrea, arrendada por	333$000
Dita n. 59 B. Uma casa terrea, arrendada por	333$000
Dita n. 63. Um portão que dá entrada para um telheiro que serve de olaria e 4 casinhas, tudo arrendado por	572$000
Dita n. 71. Uma casa terrea, arrendada por	200$000
Dita n. 79. Uma casa terrea, arrendada por	300$000
Dita n. 97. Uma casa terrea, arrendada por	440$000

Primeira secção do Consulado Provincial, 16 de outubro de 1882.

O chefe,

J. X. C. de Barros Campello.

De ordem do Illm. Sr. Dr. juiz de direito do 3º districto criminal faço constar ao cidadão José de Oliveira Guimarães, que em sua petição requerendo para ser alistado foi proferido o despacho seguinte:—Junte certidão de casamento.

Na petição do cidadão Francisco de Paula Sobrinho, o seguinte despacho:—Junte certidão de idade.

Identico despacho na do cidadão Joaquim Eloy de Mendonça.

E no autoamento de petição de José Manoel Duarte, foi proferida a seguinte sentença:—Julgo improcedente a prova exhibida pelo justificante para ser eleitor, visto não ter provado o fundo capital de seu estabelecimento exigido pela lei de 9 de janeiro de 1881, art. 3 § 2 ns. 2 e 3. Recife, 10 de outubro de 1882.—Joaquim Gonçalves Lima.

O escrivão,

João Gomes dos Santos Filho.

Companhia dos trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

Não se tendo reunido numero legal para funccionar a assembléa geral, são convidados novamente os Srs. accionistas para, no dia 27 do corrente comparecerem no lugar e horas do costume. Funccionará com o numero que comparecer, como determinam os respectivos estatutos.

Recife, 20 de outubro de 1882.

O gerente,

L. J. de Miranda.

Club Carlos Gomes

Para melhor conhecimento dos Srs. socios dá-se abaixo o horario nocturno de todas as aulas mantidas por este Club:

Musica

Instrumentos de corda e sopro, segundas e quintas, das 7 ás 9 horas.

Rudimentos de musica e solfejos, quartas e sabbados, das 6 1/2 ás 7 1/2 horas.

Piano, quartas e sabbados, das 6 ás 7 1/2 horas.

Canto, quartas e sabbados, das 7 1/2 ás 9 horas.

Ensaios da banda marcial, terças e sextas, das 7 ás 9 horas.

Linguas

Francez, segundas e quintas, das 8 ás 9 horas.

Inglez, quintas, das 7 ás 8 horas: e sabbados, das 8 ás 9 horas.

Allemão, segundas e sabbados, das 7 ás 8 horas.

Arithmetica e geometria

Terças e sextas, das 7 ás 8 horas.

Algebra

Quartas e sabbados, das 7 ás 8 horas.

Secretaria do Club Carlos Gomes 20 de outubro de 1882.

O 1º secretario,

Alvaro P. Alves.

Irmandade DE Nossa Senhora do Terço

Mesa geral

Tendo de se proceder a eleição dos novos funccionarios, dos quaes será composta a mesa regedora desta irmandade, que tem de a dirigir no anno de 1882 á 1883, de ordem do irmão juiz e de conformidade com o nosso compromisso, convido a todos os irmãos para comparecerem ás 10 horas do dia de domingo 22 do corrente, no consistorio desta igreja.

Secretaria da irmandade de N. S. do Terço, 19 de outubro de 1882.—O secretario,

Bento de Souza Mira.

Gabinete Portuguez de Leitura

Assembléa geral

De ordem do Sr. presidente do conselho deliberativo desta instituição e de accordo com o que determina o art. 39 dos estatutos, são pelo presente convidados todos os senhores socios accionistas que estiverem fóra dos casos do § 1º do art. 10, a reunirem-se na séde social, domingo 22 do corrente, pelas 11 horas da manhã, afim de serem satisfeitas as disposições do art. 48 e seus paragraphos.

Gabinete Portuguez de Leitura, em Pernambuco, 17 de outubro de 1882.

Antonio Gomes [illegible]

Santa Casa da Misericordia do Recife

Nesta secretaria recebem-se propostas para a venda de 57 pedras de volta, de cantaria de Lisboa, de 5 á 7 palmos cada uma, e de 49 ditas para cordão, tambem de cantaria de Lisboa, que sobraram das obras do Asylo de Mendicidade, em Santo Amaro; assim como de duas varandas de ferro com 20 palmos cada uma e seis com 14, que foram do antigo edificio que se demolio.

Os pretendentes poderão dirigir se áquelle estabelecimento para examinarem esses materiaes.

Secretaria da Santa Casa da Misericardia do Recife, 20 de outubro de 1882.

Pedro Rodrigues de Souza.

Escrivão.

Gremio dos professores primarios

O conselho director desta sociedade, tendo resolvido em sessão de hontem não indicar nome de collega algum para membro do conselho litterario, assim o manda fazer publico, para sciencia de todos os consocios.

Secretaria do Gremio dos Professores Primarios em Pernambuco, 20 de outubro de 1882

O 1º secretario,

Augusto Wanderley.

Attençaõ

O presidente do conselho de direcção da companhia de Beberibe declara que a venda entre amigos de sete (7) apolices da mesma companhia pelo valor de setenta e sete mil réis (77$000) cada uma, não importa baixa do preço, porque continuam a ser vendidas a noventa mil réis (90$000) como até ultimamente o foram.

Recife, 20 de outubro de 1882.

Dr. Pitanga.

Arsenal de Guerra

Distribue-se neste arsenal do dia 21 até 25 do corrente, costuras ás portadoras das guias de ns. 301 á 330.

Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, 20 de outubro de 1882.

Francisco Joaquim de Souza,

Secretario.

MARITIMOS

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO NORTE

O VAPOR

Bahia

Commandante o 1º tenente Guilherme Waddington

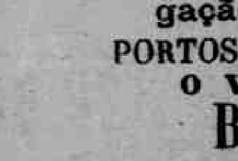

Espera-se dos portos do norte até o dia 23 do corrente, seguindo depois da demora indispensavel para os portos do sul.

PORTOS DO SUL

O VAPOR

Pernambuco

Commandante o capitão de fragata Pedro Hyppolito Duarte

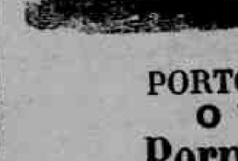

Espera-se dos portos do sul, até o dia 27 do corrente, seguindo depois da demora do costume, para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se com o agente

Bernardino Pontual

44—RUA DO COMMERCIO—44

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

PORTOS DO SUL

Barra-Grande, Porto de Pedras, Camaragibe, Maceió, Penedo e Aracajú

O vapor *Giquiá*, commandante Mafra, seguirá no dia 26 de outubro ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 25. Encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida. Tracta-se no

Escriptorio

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana

Maceió, Penedo, Aracaju, Estancia, e Bahia

O vapor

Principe do Grão Parà

Commandante Teixeira

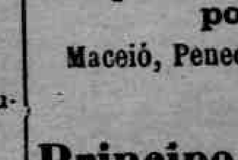

E' esperado dos portos acima no dia 22 do corrente, e regressará para os mesmos depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se na agencia

7—Rua do Vigario—7

DOMINGOS ALVES MATHEUS

Linha de vapores Correios espanholes del marquez de Campo

O vapor

Santo Domingo

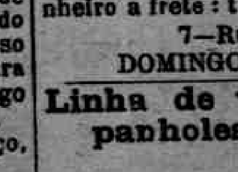

E' esperado da Europa n'este porto no dia 23 do corrente, e depois da demora necessaria seguirá para Callão de Lima, tocando nos portos da Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Valparaizo etc., para onde recebe carga e passageiros.

Consignatarios

Wilson Sons & C., Limited

44—RUA DO COMMERCIO—44

Para o Ceará

O patacho allemão *Maria* segue para o Ceará nestes poucos dias, e recebe carga a frete modico; a tractar com o consignatario Domingos Alves Matheus, rua do Vigario n. 7, primeiro andar.

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

Iberia

Espera se dos portos do sul até o dia 4 de novembro e seguirá para a Europa depois da demora do costume.

Aconcagua

Espera-se da Europa até o dia 5 de novembro e seguirá para os portos do sul e Rio da Prata depois da demora do costume.

Para onde recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete.

Wilson Sons & C.—Consignatarios.

14—RUA DO COMMERCIO—14

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acarahu e Camocim

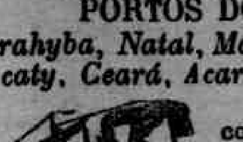

Segue no dia 23 do corrente, ás 5 horas da tarde, o vapor *Pirapama*, commandante Rino.

Recebe carga até o dia 21. Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

LEILÕES

Leilão

de 8 caixas marca brilhante 42 ao centro, contendo velas stearinas, avariadas d'agua do mar, a bordo do vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*, entrado no porto em 22 de setembro do corrente anno.

Sexta-feira 20 do corrente

A's 10 1/2 horas

No armazem Fiuza, Caes da Companhia Pernambucana

Por autorisação e em presença do Sr. consul da Belgica e

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Pinto

LEILÃO

De fazendas avariadas d'agua do mar

Sexta-feira 20 do corrente

Ao meio dia em ponto

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Pinto

Em seu escriptorio a rua do Bom Jesus n. 43

Leilão

De 1 armação envidraçada, balança, pesos, medidas, pipas e mais utensilios de venda, copos, garrafas, facas e garfos, 5 cadeiras e 2 consolos e mais objectos existentes na casa n. 69 da rua do Barão do Triumpho, antiga do Brum.

Sabbado 21 do corrente

A's 11 horas

O agente Gusmão competentemente autorisado levará a leilão os objectos acima mencionados garantindo-se ao comprador da armação a casa se quizer.

Leilão

De uma armação de amarello envidraçada, 1 carteira e mais pertences, diversos objectos de ouro, relogios de prata.

Ao correr do martello

Terça-feira 24 do corrente

A's 11 horas

Na loja do sobrado n. 26 da rua da Imperatriz

Pelo agente Martins

Agente Burlamaqui

Leilão

Do grande e famoso palacete da rua do Imperador n. 83, de dous andares, em sólo proprio, com bastantes commodos.

Terça feira 24 do corrente

A' 1 hora da tarde em ponto

O agente Burlamaqui, por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos levará a leilão o palacete á rua do Imperador n. 83, com 2 andares, pavimento terreo, tendo 3 frentes e completamente novo, em sólo proprio e rendendo presentemente 3:800$000 livres.

O leilão será effectuado com assistencia do Exm. juiz e inventariante, no referido predio, que estará desde hoje a disposição dos Srs pretendentes afim de examinal o.

AVISOS DIVERSOS

Unterricht

In deutscher Sprache und Literatur, Geographie, Geschichte, Naturgeschichte, Arithmetik und Gymnastik ertheilt nach dem Lehrplane der deutscher Realschule I. O.

August Riemann,

Oberlehrer von der Realschule I O. zu Dresden

Lição

na lingua allemã e litteratura, geographia, historia, historia natural, arithmetica e gymnastica, ensina com perfeição Augusto Riemann, professor allemão de Dresda. Póde dirigir se ao hotel de D. Maria, em Caxangá ou á rua do Barão da Victoria n. 52, na photographia allemã do Sr. Lamberg.

— Quem precisar de um cozinheiro para casa de familia, póde procurar o cozinheiro em casa do Sr. Moutinho á rua da Aurora.

— Traspassa-se a loja n. 3 da rua do Cabugá; na mesma rua n. 2.

— Precisa-se de uma senhora habilitada para ensinar a bordar de todas as qualidades a uma menina; quem pretender, poderá dirigir-se á casa n. 18 á rua do Conde da Boa Vista, das 5 ás 7 horas da noite.

— Precisa se de um caixeiro com bastante pratica de balcão, para tomar conta de uma pequena refinação á rua Direita de Afogados n. 29; a tractar com Julio José da Costa, no pateo do Mercado, ou com José Francisco Figueiredo á rua da Santa Cruz, padaria.

— No curso primario e preparatorio, á rua da Imperatriz n. 15, precisa se de um censor.

— Vende-se a armação da taverna sita á rua velha de Santa Rita n. 50, a tratar na rua de Marcilio Dias n. 141.

— Pede-se ao Sr. Joaquim Maria Pinheiro Costa, 3º annista da Faculdade de Direito, que estamos no fim do anno e proximo a fechar-se a Faculdade, que appareça para restituir os moveis e as mesadas.

Ao Sr. J. G. dos S. J. ou a quem por elle, venha cumprir o seu dever de honra.

— Precisa-se de uma ama que saiba bem cozinhar, para pequena familia: na rua da Concordia n. 28, proximo a refinação.

AMA Offerece-se uma, de excellente conducta, para casa de pouca familia ou de um homem só: na travessa do Rapozo n. 57.

AMA Precisa se de uma ama para lavar e engommar para crianças: a tractar na rua do Barão da Victoria n. 41.

Ama Precisa-se de uma para andar com um menino e tractar da roupa delle, dando se preferencia á escrava: no escriptorio dete *Diario* se dirá quem precisa.

— Alugam-se as casas ns. 26 e 28 á rua de Nunes Machado, no Espinheiro, com bons commodos, o sobrado de 1 andar e sotão n. 27 a rua de Lomas Valentinas, o 1º de n. 18 á rua Direita, o 1.º de n. 25 e casa terrea n. 87 ambas á rua de Santa Rita, o 2.º de n. 36, e pavimento terreo n. 26 ambos a rua do Duque de Caxias; a tractar com Augusto Octaviano de Souza, ou no 2º andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel.

Criado

Precisa-se de um a tractar na rua das Trincheiras n. 3, loja de sirgueiro.

Copeiro

Precisa-se de um bom copeiro, no Caminho Novo n. 118.

Ao commercio

Os abaixo assignados fazem publico e com especialidade ao corpo do commercio, que nesta data dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham no estabelecimento de padaria, molhados, fazendas e miudesas, sito á villa de Gameleira, o qual girava sob a firma social de Guimarães & Silva, ficando o socio Silva, com o mesmo, e obrigado pelo activo e passivo, e retirando se o socio Guimarães pago de seu capital e lucros, e desonerado de toda e qualquer responsabilidade.

Villa de Gamelleira, 9 de outubro de 1882.

José Custodio Gonçalves Guimarães

José Ferreira Nunes da Silva

Curso livre

Manoel do Nascimento Machado Portella Junior tem resolvido abrir no dia 3 de novembro proximo um curso das materias do 1º anno academico para os senhores estudantes que quizerem fazer exame das mesmas materias em março do anno vindouro. Outrosim presta se a explicar as materias dos outros annos em seu escriptorio á rua do Imperador n. 83, 1º andar, onde está aberta a matricula para o curso.

Attenção

Precisa-se de uma pessoa habilitada em traduzir facturas estrangeiras, reduzindo-as á moeda do paiz, em fazer correspondencia commercial e em extrabir contas. A informar no largo do Paraizo n. 29, loja de encadernação.

Senhores, en quero dar contas

Ao Sr. Miguel de Carvalho Néves, diz o autor do annuncio com a epigraphe supra, que o motivo de seu nome estar em lettras redondas incluido no mesmo, deve lhe ser de perfeita intelligencia, pois ha de recordar se que occupou o 2º andar n. 1 do becco do Campello, e que por isso ainda rala a paciencia do referido autor, que é

O encarregado.

— Aluga se o 1º e 2º andares do predio n. 39 á rua do Imperador: a tractar na rua do Marquez de Olinda n. 20, 1º andar.

AMA Na rua da Princeza Isabel n. 9, precisa-se de uma boa cozinheira, prefere-se escrava.

Ama Precisa-se de uma ama para casa de duas pessoas: a tractar na rua da Palma n. 67, prefere-se de meia idade.

Amas Precisa se de uma para cozinhar e mais serviços domesticos, e de outra de boa conducta para andar com uma criança; na rua do Vigario n. 1, primeiro andar.

— Aluga-se uma grande casa e bom sitio á margem do rio, e 4 ditas pequenas á entrada da estrada real da Torre: á travessa do Corpo Santo n. 25.

Cozinheiro ou cozinheira

Para pequena familia que não tem creanças, precisa-se d'um cozinheiro ou cozinheira que seja entendido e limpo na sua arte, e d'uma ama para algum ensaboado e serviço domestico; rua da Princeza Isabel n. 8.

Attenção

Precisa-se alugar uma casa terrea grande e com commodos para duas familias, ou duas mais pequenas, com tanto que tenha pequeno sitio murado, jardim na frente ao lado, agua encanada ou boa cacimba, que tenha terraço ou alpendre para traz ou para o lado, a qual deve ser sitiada na estrada de Olinda ou em alguma das linhas de bonds, tambem servindo desde a rua Imperial até a rua de S. Miguel, em Afogados: quem tiver alguma nestas condições, deixe carta com as iniciaes G. F. no escriptorio deste *Diario*.

Caixeiro

Precisa se de um caixeiro que tenha longa pratica de molhados, por atacado, boa lettra, nacional, solteiro, maior de 18 annos, e que dê fiador de sua conducta: na rua da Madre de Deus n. 5.

Cavallo furtado

Acha se depositado na subdelegacia do 4º districto da comarca do Cabo, no engenho Bomtom, um cavallo rodado, que suppõe se ter sido furtado em Serinhãem ou Rio Formoso. Será entregue a quem provar ser seu dono, dando os signaes necessarios.

ALUGA-SE

na Capunga, porto do Jacobina, uma excellente casa com bons commodos, com sotão e janellas para todos os lados, tendo bom sitio com gradeamento de ferro na frente e dous portões, cacimba, jardim, arvores fructiferas, baixa de capim, etc.: quem pretender dirija-se á rua do Marquez de Olinda, armazem n. 55.

Senhores, eu quero dar contas

O abaixo assignado pede ao autor do annuncio acima, que declare qual o negocio que tem com o mesmo, visto que ignora qual o motivo de ser chamado pelo *Diario*. Recife, 20 de outubro de 1882.

Miguel Carvalho Neves.

Ao commercio

e a quem interessar possa faz se publico que nesta data dissolveram amigavelmente a sociedade que tinhamos na taverna á rua das Larangeiras n. 2, sob a firma de Silva Antunes & Ferreira, liquidando o socio José Ferreira da Silva seu capital e lucros, ficando a cargo e responsabilidade do socio Antonio Rodrigues da Silva Antunes todo o activo e passivo do dito estabelecimento. Recife, 16 de abril de 1882.

Antonio Rodrigues da Silva Antunes.

José Ferreira da Silva.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica ou sem ella, prefere-se brasileiro; na taverna do becco do Pocinho n. 24.

Ama que compre: precisa se na rua da Imperatriz n. 88, 2º andar.

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da loteria n. 265ª a sorte de 4:000$ em 2 meios n. 1850, a sorte de 100$ em 2 quartos n. 1922, alem de outras de 32$, 16$ e 8$000

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto a venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 265ª, a beneficio da matriz de matriz de S. Lourenço da Matta, que tem de extrahir-se no dia sabbado, 21 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

Laurentino Alfredo de Brito

Francisco Antonio de Brito, sua mulher e filhos, pungidos pelo fallecimento de seu sempre chorado filho e irmão, Laurentino Alfredo de Brito, cordialmente agradecem a todos os seus parentes e amigos que se dignaram de acompanhar os restos mortaes do mesmo finado ao cemiterio publico, e os convidam a assistirem as missas que por sua alma mandam resar ás 8 horas da manhã de 21 do corrente, na matriz de Santo Antonio desta cidade.

Anna Candida Loureiro

2º anniversario

João Ferreira Loureiro e Licbina Baptista Loureiro mandam celebrar uma missa na igreja de N. S. do Terço, sabbado 21 do corrente, ás 7 horas da manhã, por alma de sua saudosa irmã e cunhada, Anna Candida Loureiro, 2º anniversario de seu passamento: pedem o comparecimento de seus parentes e pessoas de sua amizade, pelo que se confessam gratos.

Dr. José Soares do Azevedo

Julio Soares de Azevedo e D. Francisca Amelia Tavares de Azevedo mandam celebrar uma missa solemne no dia 30 do corrente mez, na matriz da Boa Vista, pelas 8 horas da manhã, por alma de seu saudoso pai e sogro, pelo que convidam a todos os seus parentes, amigos, discipulos e compatriotas, para assistirem a este acto de religião e de piedade.

Igualmente convidam a todas as sociedades e institutos, aos quaes o finado pertencia, para honrarem a este acto funebre, como uma saudosa recordação ao illustre morto.

Desde já se confessam eternamente gratos a todas as pessoas que se dignarem honrar a este acto de veneração eterna.

José Nicoláo Ferreira

Joaquim Nicoláo Ferreira, Nicoláo José Ferreira e suas irmãs, convidam aos parentes e amigos do finado seu irmão, José Nicoláo Ferreira, fallecido em S. Bento, para assistirem as missas do setimo dia, que por alma do mesmo mandam celebrar na igreja do Livramento, ás 8 horas da manhã do dia de hoje. Desde já agradecem ás pessoas que se dignarem comparecer.

— Precisa-se de um cozinheiro ou cozinheira, para casa de familia; a tractar na rua do Marquez de Olinda n. 6.

Cal nova de Lisboa

Ultima chegada

Potassa da Russia

Em barris e em caixas

Cimento Portland

Marca Pyramide, e da acreditada

Marca Camões

Vende se na rua do Amorim n. 9

Taverna

Vende-se a taverna da rua do Conde da Boa Vista n. 105, propria para principiante por ter poucos fundos, livre e desembaraçada de qualquer onus; a tractar na mesma, ou á rua das Fernambucanas n. 22, Capunga.

— Vende-se um portão de madeira de amarello com 10 palmos de largura, uma soleira com 12 ditos: no Caminho Novo n. 120.

Papel de embrulho

Para saccos de uma e de meia arroba, vende-se na rua do Barão da Victoria n. 7, por preço vantajoso.

— A pessoa que tiver e quizer vender tres apolices geraes no valor de 3:000$, dirija-se á rua Nova, taverna de Paulo José Alves, esquina da rua do Sol, para tractar do dito negocio.

Não ha no mercado

Só quem tem é a padaria da rua do Pilar n. 16.

Farinha economica secca para vender a 30$.

Ao commercio

O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico e com especialidade ao corpo do commercio que nesta data tem justo e contractado a compra da taverna sita á rua da União n. 2, pertencente ao Sr. Manoel Martins Torres, livre e desembaraçada de qualquer onus que possa apparecer; e pede a quem se julgar com algum direito á mesma, a reclamar ao mesmo abaixo assignado no prazo de 3 dias, a contar desta data, findos os quaes por nenhuma reclamação se responsabilisa.

Recife, 18 de outubro de 1882.

Antonio José da Silva Braga.

Liquidação

Ernesto & Leopoldo, com escriptorio de commissões á rua Duque de Caxias n. 34, desde esta data acham liquidando suas transacções, e por isso pedem áquellas pessoas que lhes são devedores que venham quanto antes saldar seus debitos vencidos sob pena de serem chamados a juizo. Recife de outubro de 1882.

Casa em Olinda

No pateo de S. Pedro Novo n. 2, aluga-se casa com muitos commodos para familia, muito fresca, para os banhos do mar, com gaz e agua; outra tambem na rua do Carmo n. 2: a tractar na loja do Cysne, rua da Imperatriz numero 64.

Aos senhores de engenho

Recommendam-se meias barricas da mais superior farinha Buda que vem ao mercado, no caes do Apollo n. 77.

FARINHA AMERICANA

Esta maravilhosa e afiançada preparação americana, acaba de ser introduzida no Brasil pelo inventor, e é especialmente adoptada aos usos domesticos da familias, que residem no interior do paiz, ou longe das cidades. Esta farinha foi preparada para evitar a demora que ha quando se tem de seu servir da farinha para fazer pão, biscoutos e bolos. Com esta preparação obtem-se o desejado resultado em poucos instantes, em lugar de esperar horas para ver o effeto do fermento, como sempre acontece.

E' bem sabido que quasi todos os fazendeiros são obrigados a passarem dias, e ás vezes semanas, sem vêr esta primeira necessidade da vida,—pão—nas suas mezas. De hoje em diante cada familia rica ou remediada do interior póde perfeitamente fazer este nutritivo e saboroso alimento em casa sem perda de tempo e sem incommodo.

Com a Farinha Americana faz-se, não só pão de diversas qualidades, como tambem bolachas, roscas, bolos e biscoutos. A promptidão de seus effeitos é garantida, e brevemente é de suppôr que ella tomará o lugar de fermento, que além de ser difficil de procura, é excessivamente lenta em seus effeitos.

As propriedades nutritivas da farinha de trigo são inteiramente conservadas pelo uso d'esta preparação, que somente serve para arejar a massa e tornal-a leve, sem desenvolver um acido nocivo como ás vezes acontece com o fermento.

Uma barrica de farinha de trigo (sendo de primeira qualidade) renderá stuito mais se fôr misturada com esta preparação que é sem gosto e não estorva amdeigão, pelo contrario, facilita a.

Deposito - Pharmacia e Drogaria Franceza

J. C. Levy & C.

RUA NOVA N. 25

2.ª SERIE DA LOTERIA DE NICTHEROY

Aos 200:000$000

Não ha mais bilhetes em casa do thesoureiro

Extracção---sabbado 21 do correrte

IMPRETERIVELMENTE

Existe um resto na Casa da Fortuna a rua 1.º de Março n. 23.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

Offerece vantagens para as encommendas de apparelhos aperfeiçoados de fazer assucar, pelas suas relações directas, e pelo bom exito dos apparelhos que tem montado nos engenhos Unussu', São Salvador, Maciape e Mussu', onde, com um dispendio tanto menor que nem se compara com algnns dos que por ahi se tem feito, tem-se obtido resultados iguaes senão superiores, em vulto de producção, qualidade, e preço de venda.

Chama attenção aos melhoramentos para economia de combustivel que tem introduzido nos engenhos Pereirinha, Arara e Ora desta provincia, e Boa Vista de Mamanguape, aonde com o fogo do assentamento se produz o vapor necessario para a moagem.

Em *moendas, rodas d'agua, vapores* e todo o machinismo ou ferragens precisos para engenhos tem a venda grande sortimento da melhor qualidade.

Trilhos para cannas. Tem de systema portatil simples, sem os inconvenientes que alguns apresnetam; com carros proprios, locomotivas etc., a preços razoaveis, podendo fazer contrato para o assenntamento.

Nesta fundição, a mais antiga desta provincia vende-se a prazo, ou a dinheiro com desconto.

FUNDICÁO DO BOWMAN

ELIXIR DE JURUBEBA, QUINA E PEGAPINTO

DO DR. CARLOS BETTENCOURT

MEDICO E PHARMACEUTICO

O auctor d'este novo agente therapeutico, considerando no grande soffrimento de molestias do figado, baço e outros tantos incommodos que affligem os habitantes dos tropicos, onde são tão frequentes em razão do seu clima e como e consequencia das febres intermittentes, resolveu formular e preparar um ELIXIR ao qual additionou e uniu estes quatro heroicos medicamentos: a JURUBEBA, A QUINA, PEGAPINTO E O FERRO, disputando cada um a primasia do seu effeito therapeutico no curativo d'essas doenças.

Não ha medicamento n'este genero de gosto tão agradavel. E' um licor, que a pessoa mais delicada apreciará quando fizer uso d'elle. E' um preparado nitido e d'uma bella côr e de transparencia agradavel. O seu aroma é préciavel, e o doente sente verdadeiro prazer tomal-o. Não acontece outro tanto com esses preparados que por ahi se vendem e annonciam; mal formulados, de pessima dosagem e de gosto detestavel. Quando se trata de tomar-se um preparado de jurubeba, de quina ou ferro, não mencione o pegapinto por que eu sou o unico que o tenho empregado sob esta forma, sempre dão preferencia ao meu ELIXIR. Quando se trata de combater uma effecção ou um engorgitamento do figado, baço ou outra viscera abdominal, recorre-se a este especifico, este remedio popular unico no seu genero. A ictericia, o catarrho e padecimentos da bexiga, as digestões difficeis, as anemias, chloroses ou falta de sangue, as côres pallidas, encontram n'este medicamento um poderoso reparador. E' igualmente empregado nas convalescenças depois do parto, em lugar da *Agua Ingleza*, tão desagradavel de tomar-se, em todos os encomodos de estomago. Este medicamento pelas suas propriedades regenera o sangue e expelle do organismo os maus humores.

MODO DE ADMINISTRAÇÃO E DOSE

Tonico, febrifugo e desobstruente de todas as visceras abdominaes. Empregado nas seguintes molestias: Debilidade geral, Molestias do Estomago, Convalecenças, Febres intermittentes, antigas e rebeldes, Molestia do Figado e Baço, Falta de Appetite, Anemia, Opilação, Chlorose, Côres Pallidas e falta de Sangue, Molestia de Bexiga e das urinas.

E' um reconstituinte de energia.

Dose: Um pequeno calice antes do almoço e outro antes de jantar. As creanças tomarão metade da porção indicada.

GINGER ALE

(CERVEJA DE GENGIBRE)

Esta bebida effervescente (que não contém espirito algum) é muito agradavel durante este tempo de FRIO e de tanta HUMIDADE, pois fortifica o estomago e dá-lhes forças para resistir as SEZÕES FEBRES e molestias em geral.

N. B.—Peça-se GINGER ALE de ROSS, nos armazens de molhados de primeira classes.

AGENTES **BROWNS & C.**

31 — Rua do Marquez d'Olinda — 31

Não ha mais cabellos brancos com a tintura chineza

PREPARADA POR

A. R. Ramalho

CABELLEIREIRO

Esta preparação fazendo os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis, torna-se até hoje a melhor por ter sido feita de accordo com o clima deste paiz, pois o grande consumo que á 6 annos tem tido, assim o faz demonstrar, além disso se approveita toda a tinta porque se vendem frascos avulsos, o que não acontece com a estrangeira que gasto o primeiro n. faz-se preciso comprar 3 frascos perdendo desta forma 2.

Esta preparação acaba de ser renovada na qual seu autor empregou todos os meios afim de não haver outra que lhe rivalise, e pede as pessoas que ainda a não experimentaram para que a experimentem afim de fazer seu juizo.

E' verdade que a maior parte do publico esta sem fé por já ter sido enganado por muitas outras preparações, por isso mesmo é que o autor desta tintura pede que a experimentem pois poucos minutos serão sufficientes para se fazer uma pintura bem ao natural sem offender a cutis nem deixar mancha alguma na pelle pois a lavagem de agua e sabão depois de ter applicado o n. 2, tudo limpa.

N. B.—O n. 3 torna-se muito preciso para conservar sempre uma cor bonita e segura. O autor desta preparação como tem de fazer uma viagem, recommenda que procurem esta tinta á rua do Marquez de Olinda n. 28, Bazar de Londres, e á rua 1ª de Março n. 7, Galo Vigilante e não sendo comprada nestas duas casas é falsa.

A cada frasco acompanherão as instrucções precisas.

Preço fixo

Uma caixinha com3 frascos	3$000
Um frasco avulso dequalquer numero	1$000

A. R. Ramalho.

Mofina

Até quando o Sr. Antonio Cordeiro da Silva az se esperado no pateo da Paz n. 96, em Afogados!

AMA Na praça do Conde d'Eu n. 7, 2º andar, precisa se de uma ama que cozinhe bem e engomme, para casa de pequena familia.

A's Exmas. senhoras

No salão de cabelleireiro á rua do Marquez de Olinda (antiga Cadeia) n. 34, 1º andar, ha grande sortimento de tranças de cabello de todas as cores e comprimento, por modicos preços.

Ama e criado

Precisa de uma ama e de um criado; na rua da Madre de Deus n. 5.

ROUBO

No dia 16 do corrente, por volta das 7 para 8 horas da noite deu-se um roubo no segundo andar da casa n. 52 da rua do Marquez de Olinda, dando-se por falta dos seguintes objectos: 11 pannos de crochet para cadeiras, 1 par de jarros de porcelana cor de rosa, 1 dito verde com listra, 1 dito pequeno com figura, 1 par de lanternas bordadas, 1 par de bolas verdes, 1 bola cor de rosa, 1 par de tapetes de lã, pequenos. Desconfia-se ter sido um sujeito acaboclado, de estatura regular, cabello liso e com marcas de bexigas no rosto, o qual anda comprando garrafas e botijas vasias, servindo se para isto de chaves falsas; roga se a todas as pessoas a quem forem offerecidos estes objectos de os apprehender e leval os á mesma casa que se gratificará.

COMPLETO SORTIMENTO

DE COSTUMES PARA BANHOS DO MAR

PARA

HOMENS SENHORAS E MENINOS

Para homens . . . 8$000 o costume !!!
» senhoras . . . 10$000 idem
» criança . . . 5$000 idem

20—A RUA PRIMEIRO DE MARÇO—20

(JUNTO AO LOUVRE)

MEDICO HOMOEOPATHA

Dr. Balthazar da Silveira

Especialidades — febres, molestias das creanças, dos orgãos respiratorios e syphilis.

Presta se a qualquer chamado para fóra da capital.

CONSULTORIO

Pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 43.

O verdadeiro e maravilhoso

Xarope de manipoeira

O unico e verdadeiro só se acha á venda no lugar do costume, ha tres annos a esta parte: na rua do Imperador n. 65.

Attenção

Aluga se uma excellente casa sita á rua de S. Gonçalo n. 31; a tractar na rua da Conceição n. 43.

PAPEL RIGOLLOT

OU

MUSTARDA-FOLHAS

para **SINAPISMOS**

O mais seguro e prompto dos Revulsivos.

Não se deve aceitar como verdadeiro PAPEL RIGOLLOT senão o que traz inscripto de travez com tinta encarnada a assignatura em frente.

Deposito geral: 24, Avenue Victoria, PARIS

VENDE-SE EM TODAS AS PHARMACIAS

ELIXIR DESPA

UNICO DEPOSITO

EM CASA DE

HENRY SULZER

35 — Rua da Cruz — 35

Acha se tambem nas seguintes casas:

Abrantes & C., rua da Cruz.
Campos & Monteiro, dita dita.
Fontes Irmãos, rua da Cadeia.
Azevedo Braga & C., dita dita n. 51
Campos & C., rua do Imperador.
José Fernandes Lima & C., rua Nova,
Paulo José Alves & C., dita dita.
José Joaquim Alves & C., dita dita.
Poças Mendes & C., Rua do Rosario.
Albeiro Oliveira & C, rua da Imperatriz.
Zeferino Valente & C, Caes Vinte e Dous de Novembro.

PILULAS DE EUCALYPTINA

DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

Tratamento curativo das sezões ou febres intermittentes

CURA RADICAL EM TREZ DIAS!

A substancia de que se [illegible] é extrahida do Eucalyptus globulus, planta da Australia [illegible]

E' uma bella e [illegible]

O emprego [illegible] agradavel [illegible]

Podemos [illegible] sezões.

Temos numerosos attestados em nosso [illegible]

Todos os medicamentos que ha [illegible] por este novo preparado americano.

As febres de qualquer natureza [illegible] Quando houver febre tome-se as pilulas de eucalyptina [illegible]

Ainda não falharam [illegible]

XAROPE E MASSA

DE SEIVA DE PINHEIRO MARITIMO

de LAGASSE, pharmaceutico em Bordeos

A pessoas, padecendo do peito, as que estão acommettidas de *Tosse, Constipações, Soluços, Catarrhos, Bronchites, Ronquidões, Extincção da voz*, e *Asthma*, podem ficar certas de encontrar um prompto allivio, e conseguir uma cura completa com o uso dos principios balsamicos de pinho marinho, concentrados no **Xarope** e na **Massa de seiva de pinheiro maritimo de Lagasse.**

Cada frasco leva a marca de fabrica, a firma GRIMAULT & Cia e o sello do governo francez

PARIS, 8, RUA VIVIENNE E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

VICHY

ADMINISTRAÇÃO: PARIS, 22, Boulevard Montmartre, PARIS

PASTILHAS DIGESTIVAS fabricadas em Vichy com os *Saes extrahidos das Fontes*. São de gosto agradavel e a sua acção é certa contra a *Azia* e as *Digestões difficeis*.

SAES DE VICHY PARA BANHOS. Um rolo para um banho, para as pessoas que não podem ir a Vichy.

Para evitar as imitações exigir em todos os productos a

MARCA DA COMP^A DE VICHY

Em Pernambuco, os Productos acima achão-se em casa de **HARISMENDY & LABILLE, 9 rua do Commercio**

XAROPE DE BLAYN

Este MEDICAMENTO de um gosto agradavel, adoptado com grande exito ha mais de 20 annos pelos melhores Medicos de Paris, cura os *Defluxos, Gripe, Tosse, Dores de garganta, Catarrho pulmonar, Irritações do peito, das Vias urinarias* e da *Bexiga*. — PARIS, BLAYN, 7, rue du Marché-Saint-Honoré. Em Pernambuco: FRAN^co M. da SILVA:—BARTHOLOMEO & C^a.

A LA REINE DES FLEURS

Ramalhetes Novos

DE

L. T. PIVER em PARIS

Mascotte

PERFUME PORTE-BONHEUR

Extracto de Corylopsis do Japão

PERFUMES EXQUISITOS:

Bouquet Zamora — Anona du Bengale
Cydonia de Chine
Stephania d'Australie
Heliotrope blanc — Gardenia
Bouquet de l'Amitié — White Rose of Kezanlik — Polyflor oriental
Brise de Nice — Bouquet de Reine des Prés, etc.

ESSENCIAS CONCENTRADAS (em todos os perfumes) QUALIDADE EXTRA

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da America.

DARTROS — RHEUMATISMOS — ULCERAS

ESCROFULAS ◇ ENFARTES

VICIOS do SANGUE

Curados segura e radicalmente pelo

Xarope Depurativo do D^r Gibert

Approvado pela Academia de Medicina de Paris e autorisado pela Junta de Hygiene do Brazil.

PEDIMOS AOS NOSSOS LEITORES QUE LEIAM COM MUITA ATTENÇÃO O QUE EM SEGUIDA EXPOMOS

***As Molestias da Pelle e os Vicios do Sangue** se manifestám sempre sob formas tam desagradaveis e algumas vezes sam tam rebeldes que, em todos os tempos procurou-se remedios capazes de cural as rapidamente.*

Primitivamente recorria-se aos meios empiricos, tam absurdos como perigosos; depois, pouco á pouco, foram elles substituidos pelo uzo dos simples ou dos vegetaes. O doente absorvia grandes quantidades de liquidos sempre desagradaveis e se effeitos favoraveis se davam, eram elles principalmente devidos ao regimen severo e prolongado á que se submettiam os doentes e que não os extenuavam quando elles eram de constituição robusta.

Todos estes processos foram pouco á pouco substituidos pelas preparações concentradas e mais racionaes como

ELIXIRS, ROBS, etc.

mas que nem sempre possuiam as propriedades que se lhes attribuia, razão pela qual cahiram, quasi todas, em esquecimento.

A chimica moderna, deitando por terra todas as theorias antigas proporcionou á arte de curar um immenso progresso e fêl-a chegar, em pouco tempo, ao logar que hoje ella occupa.

Em 1841, o **D^r GIBERT**, *Membro da Academia de Medicina de Paris, Medico-Chefe do Hospital Saint-Louis*, em collaboração com o Snr **BOUTIGNY**, Pharmaceutico, substituio todas as antigas preparações pelo

Xarope Depurativo do D^r Gibert.

São maravilhosos e confirmados, successivamente, desde então, os effeitos obtidos pelo D^r GIBERT, nos outros hospitaes de PARIS, nos de LONDRES, NEW-YORK, RIO-DE-JANEIRO, etc.

O XAROPE DEPURATIVO do D^r GIBERT *é de uma composição sempre identica, facil de tomar e emprega-se em doses pequenas.*

E' o Depurativo mais activo e economico de todos os depurativos conhecidos. Convem á todas as edades e temperamentos dos dois sexos.

Ver a Noticia que acompanha os Vidros.

Desconfiar das numerosas Falsificações e Imitações e exigir alem das assignaturas, em frente, impressas com tinta vermelha, o Sello do Governo Francez, impresso com tinta azul, sobre a envoltura dos vidros.

Gibert — Boutigny

PARIS, 31, RUA DE CLERY A RUA POISSONNIÈRE, 2, PARIS

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS DO MUNDO

Extracto Composto DE SALSAPARRILHA DE Ayer

PARA A CURA RADICAL DAS

Escrofulas e todas as Molestias provenientes d'ellas: e para DAR VIGOR AO CORPO e PURIFICAR O SANGUE.

Preparado pelo Dr. J. C. AYER & CIA Lowell Mass. E.U.A.

DEPOSITO GERAL

13—Rua Primeiro de Março—13

Rio de Janeiro

Unico agente em Pernambuco

ADAMSON HOWIE & C.

N. 37—Rua Marquez de Olinda—N. 37

A venda em todas as boticas a drogaria

Salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bittencourt

está considerada como o producto melhor dosado e de melhores effeitos, como o attestou a academia de medicina no seu parecer. A syphilis é curada radicalmente por ella e pelo uso do *vinho tonico do Dr. Carlos Bittencourt*.

Aconselhamos este tractamento a todas as pessoas que houverem de contrahir casamento, afim de se depurarem e se fortificarem, evitando assim uma procreação valetudinaria e fraca, o uso do *vinho tonico* ás mãis e amas que tiverem de amamentar seus filhos.

F. SULTANA!!!

Tosse coqueluche e defluxo

Estas molestias são tão vulgares e conhecidas que é desnecessario descrevel-as e definil-as. A unica indicação é tomar-se o *xarope de jaramacaru composto do Dr. Carlos Bittencourt* para ficar radicalmente curado.

Eis outro attestado que vem provar mais uma vez a bondade do meu preparado, mormento sendo de um medico notavel.

Attesto que tenho applicado muitas vezes o xarope de jaramacaru composto do Dr. Carlos Bittencourt, nas fórmas catarrhaes, agudas e chronicas dos bronchios, bem como nas laryngites, em cujas molestias o seu effeito tem sido sempre bom e o resultado verdadeiramente satisfactorio. Recife. 4 de novembro de 1877. — Dr. Silverio Lagreca, medica pela real universidade de Napolis.

Injecção Bittencourt

Por sua vez é infallivel no curativo dos corrimentos do homem como da mulher, denominados blennorrhagias e leucorrhéas: vende se na pharmacia Galeno.

Paga-se muito bem

Uma escrava ou pessoa livre, para vender na rua: a tratar na rua do Visconde de Albuquerque n. 100.

O xarope de jaramacaru composto, do Dr. Carlos Bittencourt

tem dado resultados esplendidos no curativo das doenças do peito e da garganta e nas tosses e catarrhos dos bronchios e dos pulmões.

Unido ao *vinho tonico do Dr. Carlos Bittencour*, tem effectuado diversas curas de tisica, quando prolongado o seu uso com perseverança. Eis outro attestado que vem provar mais uma vez a bondade do meu preparado.

Raymundo Bandeira, doutor em medicina pela imperial faculdade de medicina do Rio de Janeiro, substituto de clinica medica do hospital Pedro II, medico da associação portugueza de beneficencia.

Attesto que o *vinho tonico do Dr. Carlos Bittencourt* contém lactophosphato de cal, ferro, quina e coca, é um excellente meio therapeutico em todas as cachexias, na escrophulose e nas differentes anemias. Recife. 11 de fevereiro de 1882 —Dr. Raymundo Bandeira.

Cavallos furtados

Na noite de 5 para 6 de setembro furtaram do engenho Resgate, termo do Bonito, dous cavallos, sendo um rodado apatacado, novo, gordo, grande, artigo e anda baixo; outro preto caxito, pequeno, gordo e anda baixo a meio; alem de outras marcas tem J. TP. pegado; quem delles tiver noticia ou souber onde param, queira fazer o obsequio de avisar á rua da Pedro Affonso n. 8

Pennas d'agua

Antonio Ignacio Heitor, á rua de Santo Amaro n. 3, esquina da rua da Roda

Sendo um dos habilitados pela companhia do Beberibe, encarrega-se de fazer todo e qualquer trabalho de conformidade com o regulamento da companhia. Recebe chamados e incumbe-se das licenças.

O Dr. Barreto Sampaio, medico oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker tencionando demorar-se nesta capital dous ou tres mezes, tem estabelecido seu consultorio na rua do Barão da Victoria n. 45, 2º andar, onde dá consultas de meio dia ás 3 horas.

Advogado

Dr. Antonio Clodoaldo de Souza, caes 22 de Novembro n. 57, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

VINHO

Bi-Nutritivo e Tonico

COM

ESTRACTO de OLEO de BACALHÃO

PEPTONE e QUINIUM

de

Bartholomeo & C^a

PHARM. DA CASA REAL DE S. M. El REI DE PORTUGAL

Premiados em diversas Exposições

O uzo deste vinho e indicado nos mesmos casos que o Oleo de Bacalhão na convalescencia das molestias graves, chronicas e debilitantes, e sempre que ha enfraquecimento organico.

E' O MELHOR RECONSTITUINTE

DEPOSITO

34, Rua Larga do Rosario, 34

PERNAMBUCO

MUTILADO

FUNDIÇÃO DE FERRO
DE
CARDOZO & IRMÃO

RUA DO BARAO DO TRIUMPHO NS 100 A 104

Tem sempre em deposito machinas a vapor, dos melhores fabricantes, om caldeira cornsh e tubular, não precisando a tubular de tijolo para o seu assentamento e gasta metade do combustivel que qualquer outra machina, tambem tem com caldeira multibular, que trabalham com o fogo do asse tamento, o que póde ser examinado pelas que tem collocado nos engenhos Cucaú e Dimanate, d'esta provincia; Capellinha e Cidreira na Parahyba; engenho Maranhão e Triumpho no Rio Grande do Norte.

MOENDAS

Moendas de todos os tamanhos. as melhores que veem a este mercado.

Machinas

Machinas para descaroçar algodão, vapores locomoveis para tocar as mesmas, taxas de ferro batido e fundido, rodas d'agua, rodas dentadas, bombas diversas, moinhos para milho e café, machinas para cortar olhos de canna e capim, motores para tocar com cavallo, e todas as mais machinas e ferragens precisas á agricultura.

Offerecem se vantagens para encommendas de apparelhos aperfeiçoados de fazer assucar pelas relações directas que tem com os fabricantes e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra, e pelo bom exito do apparelho completo que sentaram no engenho Massauassú, e meio apparelho no engenho Conceição, sendo que este ultimo, comquanto não tire o mesmo resultado que o primeiro, tambem o preço é muito menor e tem tirado resultado satisfatorio.

TRILHOS

Trilhos portateis para conducção da canna, somos os unicos agentes dos Srs. John Fowler & C., fabricantes desses trilhos, os quaes se tornam recommendaveis por serem todos de aço e se poderem com facilidade mover-se de um para outro lado, por virem com as competentes sulipas e parafusos para seu assentamento; carros e locomotivas para trabalho nos mesmos trilhos. Machinas para estrada de rodagem, de tudo se fornece catalogos, desenho e preço.

Vendem a praso ou a dinheiro, com desconto; preços resumidos.

RUA DO BRUM NS. 100 A 104

FUNDIÇÃO GERAL
ALLAN PATERSON & C

N. 44 - Rua do Brum N. -- 44

Junto á estação dos bonds

Têm para vender, por preços modicos, as seguintes ferragens
Tachas fundidas e batidas.
Crivações de diversos tamanhos.
Rodas de espora idem idem.
Ditas angulares idem idem.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelos.
Portas de fornalha.
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de força de 3, 4, 5, 6, e 8 cavallos.
Moendas de 10 á 40 pollegadas de panadura,
Rodas d'agua, systema Leandro.
Encarregam-se de qualquer concerto, assentam machinismos e executam qulquer trabalho com perfeição e presteza.

Aos 200:000$000

Bilhetes da 2ª serie da grande loteria Ypiranga, Nictheroy, e os da do Ceará Maranhão e Bahia acham se a venda a rua do Cabugá n. 1 B, loja de joias.

Mudou-se

a papelaria da rua do Imperador n. 75 para a rua do Barão da Victoria n. 7.

O elixir de jurubeba e pega pinto do Dr. Carlos Bittencourt

é de reconhecida efficacia nas convalescenças depois do parto e de qualquer outra molestia de longo periodo, assim como nas doenças do figado e baço na falta de sangue e hydropisias.

Centenares de pessoas teem recuperado a saúde com este especifico.

No tractamento das febres intermitentes ou sezões, as *pilulas de Eucalyptina do Dr. Carlos Bittencourt* são de uma efficacia manifesta.

Ainda se retalha

no Arraial por barato preço bastantes terras, e tambem se vendem dous sitios já cercados e plantados, tendo cada um casa de taipa, e um delle com cacimba de pedra e cal com muito boa agua, muito perto da estação da Mangabeira de cima, contiguo ao capitão Vianna; a tractar no mesmo sitio todos os dias com Manoel de Moura Esteves.

MODISTA

Rua larga do Rosario n. 36, segundo andar

Preparam se ricos vestidos para theatro lyrico e qualquer toilette de baile, casamento e enxoval de baptisado, etc., assim como tambem chapéos e penteados, pelos mais modernos figurinos das primeiras modistas de Paris, escriptoras do jornal *La Mode Illustrée*. Garante gosto e promptidão.

Ao commercio

Moreira do Cabo & C previnem ao corpo commercial desta praça e provincias limitrophes que continuam tendo em seu deposito á rua do Bom Jesus n. 8 (antiga da Cruz) grande sortimento de servejas, vinagres genebras, laranginhas, xaropes, licores finos e communs, cognac, etc., etc. por preços mais baratos do que em outra qualquer parte.

Aos que se desejam curar sem comprometter a saúde

Nesta typographia e na rua Direita n. 43, 1.º andar, vende se tinturas homœopathicas para prompta cura das seguintes molestias:—Asthmatico, ainda mesmo bronchitico; erysipela, enxaquecas; intermittentes (sem o emprego de fatal quinino); tosse convulsa; falta de menstruação; camaras de sangue; estericos ou dôr de madre e vermifugos; tudo manipulado de hervas do paiz. Assim como tratam-se de escrofulas em qualquer caso.

Casa no Monteiro

Aluga se uma á rua do Xisto, com commodos para familia, tendo a mesma janellas no oitão para o lado do rio que a torna muito fresca, a tractar no escriptorio de Dantas & Bastos.

LEIS PROVINCIAES DE 1882

No escriptorio do *Diario* vende-se a 1$000 o exemplar da collecção de leis do corrente anno.

Attenção

Roga se ao Sr. Antonio Seabra, vago mestre do corpo de policia, o favor de vir á rua de João Fernandes Vieira n. 68, afim de liquidar aquelle negocio n. 34, que o senhor não ignora. Recife, 16 de setembro de 1882.

Ama Precisa se de uma ama para todo serviço de casa, paga-se bem; na rua de Cabugá, botica.

Engenho

Um grande, descansado, abundante d'agua e perto da praça, negocio vantajoso, faculta-se prazo para a maior parte: na rua do Vigario n. 31.

SORVETE

O café Ruy, depois de ter reformado sua casa, que se acha em condições de melhor obsequiar ás Exmas. familias, resolveu ter todas as noites sorvetes feito á capricho, e de diversas fructas, pelo que chama a attenção ao café Ruy, á rua Nova n. 56

SELLINS

Na antiga loja de Domingos José Ferreira & C., á rua do Barão da Victoria n. 1, esquina da rua das Trincheiras, ha sempre bons sellins inglezes, arreios, colchões, travesseiros, e teem sellins inglezes com avaria de mofo, a preços reduzidos.

—Precisa se de uma menina orphã de 12 a 15 annos de idade, que sirva de companhia em casa de familia, mediante uma modica gratificação, roupa, act.: a tractar na rua Duque de Caxias n. 28, 2º andar.

Para a festa

Aluga se uma casa no lugar Cumbe, em Beberibe, tem bastantes commodos e grande terreno, que póde ser aproveitado em plantação: a tractar na travessa da Madre de Deus numero 1.

Casa

Para uma familia de cinco pessoas precisa-se de uma casa com bom pavimento terreo e sotão, tendo agua e gaz, garante-se de 80$ á 1:200$000, sendo nas ruas: Formosa, Aurora, praça do Conde d'Eu, Victoria ou immediações: a quem convier, póde dirigir se á D. N. livraria do Sr. Nogueira.

Costureiras

Precisa-se, na rua larga do Rosario n. 36, 2. andar.

Cozinheira

Precisa se de uma cozinheira para pequena familia; tracta se na rua da Aurora n. 9, 1º andar.

Novo restaurante Pitolla

Rua da Madre de Deus n. 3

Acaba de se abrir este importante estabelecimento onde o publico encontrará todas as commodidades possiveis, agrado, modicidade e bons commodos. Os senhores passageiros devem procurar de preferencia este estabelecimento, pois nelle encontrarão excellentes commodos, bem como salas reservadas para familias, jardim para recreio, banho, e tudo o que póde desejar.

AmA Precisa se de uma para comprar e cozinhar para casa de familia de duas pessoas; a tractar na rua Direita n. 64, 2º andar.

Fabrica de espelhos e molduras

Rua da Imperatriz n. 21

Neste estabelecimento, unico em seu genero, concerta-se espelhos, pondo se novo aço nos vidros arruinados e dourando-se as molduras. Assim, um espelho que por seu máo estado se abandona, fica por pouco dinheiro como novo.

Prepara se molduras novas, quadradas ou ovaes, para retratos, estampas ou espelhos, segundo o agrado dos senhores pretendentes.

Doura se, concerta-se qualquer qualidade de molduras, e candelabros de metal.

Boa moradia

Aluga se os andares do sobrado n. 59 á rua nova de Santa Rita, os quaes teem commodos para grande familia: a tractar no escriptorio de Dantas Bastos.

Por figurinos

Faz se qualquer vestido para senhoras e meninas, por preço commodo; na rua Velha n. 125, freguezia da Boa Vista.

CASA DE OURO
4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre seus felizes bilhetes um meio de n. 2,541 com a sorte de 800$000, e um quarto de n. 1,922 com a sorte de 100$000, além de outros premios de 32$, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 6ª parte das loterias a beneficio da matriz de S. Lourenço da Matta (266ª), que se extrahirá no sabbado, 21do corrente

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO OUTR'ORA RUA DO CRESPO] N. 2 E CASAS DO COSTUME

O abaixo assignado tendo vendido nos seus afortunados bilhetes um meio n. 2,541 com a sorte de 800$, quatro quartos n. 2,142 com a sorte de 200$, um quarto n. 1,922 com a sorte de 100$, quatro quartos n. 648 com a sorte de 100$, quatro quartos n. 2,375 com a sorte de 100$000, e outras sortes de 32$000, 16$000 e 8$000, da loteria [265.ª], que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 6.ª parte das loterias a beneficio da Matriz de S. Lourenço da Matta [266.ª], que se extrahirá no sabbado 21 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em quantidade maior de 100$

Inteiro	3$500
Meio	$750
Quarto	$875

Manoel Martins Finza

PARA FINADOS

Corôas funebres, grande sortimento na Exposição Universal á rua do Barão da Victoria n. 17, com inscripção a vontade, e vende-se por preços commodos na

EXPOSIÇÃO UNIVERSAL
17-Rua do Barão da Victoria-17

COMPRAS

Bem bom!!!

Jacob Castellan & C., no segundo becco da rua da Praia n. 4, junto ao Mercado Publico, compram o seguinte:
Trapos de qualquer qualidade.
Retalhos das officinas dos alfaiates e costureiras.
Couro de boi em pedaços e inteiros.
Crinas de cavallos.
Lã de carneiro e sambanbaia.

Metaes velhos

A saber:
Ouro, prata, cobre, latão, zinco, chumbo, etc., etc.
Quaesquer informações pedidas desta ou de outras provincias tendentes ao dito negocio, poderão dirigir cartas á casa acima que serão attendidos.

Compra-se

as collecções de leis provinciaes dos seguintes annos: 1849, 1853 e 1867: quem tiver e quizer vendel-as traga ao escriptorio deste *Diario*, das 9 da manhã ás 3 da tarde.

VENDAS

— Vende-se ou permuta-se um terreno, na rua Imperial d'esta cidade, contendo um caixão coberto de zinco, com 4 portas e 48 palmos de frente, oitão do sul meeiro e mais 28 palmos de terreno ao norte; um sitio no Peres com mais de 200 arvores novas, das quaes dão fructo mais de 60, fica o sitio a 150 passos do rio Tigipió, em lugar alto e saudavel; uma quarta parte de um grande sitio na estrada nova de Caxangá, junto a Ipotinga; a tractar na rua Estreita do Rosario n. 43, 1.º andar, das 9 as 4 horas da tarde.

Attenção Srs. proprietarios e mestres de obras

Vende se um apparelho completo de moitão e um dito bulinêtes, assim como grande quantidade de caibros, travessões e taboas para andaime: a tractar no pateo do Terço n. 2 (outr'ora Vidal de Negreiros).

— Vende-se uma armação de taverna, collocada na casa da rua de Motocolombó n. 24, em Afogados, ou aluga-se: a tractar no mesmo lugar com José Progresso, ou no pateo da Penha n. 8.

Attenção

Vende se muito barato uma armação com depositos para sal e carvão, propria para taverna, ou aluga-se a casa com armação: a tractar na rua Imperial n. 261.

— Vende-se um pequeno sitio com uma casa, a qual está arruinada, muito fresca e bom lugar de moradia, com bastante terreno para edificar 12 ou mais casas de 30 palmos, com porto de embarque, junto que faz muita vantagem, no correr da rua do Jasmim, hoje General Seára; a fallar na mesma rua, taver na da Mangueira n. 31.

Trastes

Na rua do Imperador n. 16, compra-se, vende-se aluga-se e troca-se, novos e usados.

Só brincando!

Vende-se o jogo da bola particular, estabelecido em Fernandes Vieira, sendo com todas as pertenças, gaz, etc., etc. Estabelecimento muito afreguesado e frequentado por muito bom pessoal, aproveitem a occasião: a tractar no mesmo.

Chitas baratas
A 240 o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se uma grande quantidade de bonitas chitas para vestidos, sendo de padrões miudos e graudos, côres claras e escuras, pelo baratissimo preço de 240 rs. o covado, fazenda que val 360; isto por terem um leve toque de mofo. Aproveitem, na loja dos barateiros da Boa-Vista, á esquina do becco dos Ferreiros.

Madapolões baratos
A 4$, 4$500, 5$, 6$

Vende-se uma grande quantidade de peças de madapolões francezes, tendo 20 varas ou 22 metros cada peça, pelos preços de 4$ e 4$500, assim como ditos muito largos e encorpados a 5$, 5$500 e 6$000; é grande pechincha em relação á qualidade: isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Alpacas lisas
A 320 e 360 rs.

Os barateiros da Boa-Vista vendem uma grande quantidade de alpacas lisas de côres para vestidos, a 320 rs. o covado, e ditas mais largas a 360; aproveitem que é grande pechincha, só na loja da rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros.

Fichus de lã
A 2$500, 3$500 e 4$500

Vende-se bonitos fichús de pura lã, sendo de muito gosto, pelos preços acimas, na loja dos barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40.

Lãzinhas
A 280 rs.

Vende-se muito bonitas lãzinhas lavradas de côres para vestidos, sendo de gostos novos no mercado, a 280 rs. o covado, ditas japonezas a 400 rs., assim como bonitos mirinós de uma só côr, tendo de todas as côres a 500 rs. o covado; é pechincha: na loja n. 40 á rua da Imperatriz, esquina do becco do Ferreiros.

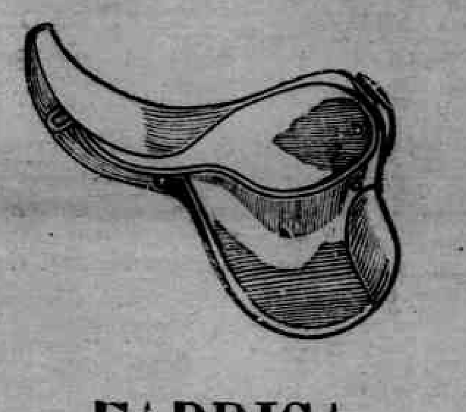

FABRICA
E LOJA DE SELLINS

Nacionaes e estrangeiros

Rua do Barão da Victoria n. 29

Neste novo estabelecimento de José Joaquim de Azevedo, encontrar se ha sempre um variado sortimento de sellins e silhões, e arreios de todas as qualidades, assim como colchões e travesseiros, e todos os mais artigos pertencentes á mesma arte. Preços muito resumidos.

Tinta para marcar roupa

Vende se na rua da Imperatriz n. 21, cada frasco a 500 rs.

Aproveitem!!!

59—Rua Duque de Caxias—59

Está liquidando suas fazendas com 50 % de prejuizo pela grande quantidade, e que precisa acabar como seja.
Popelinas lindos padrões a 160 rs. o covado.
Idem de seda a 320 rs. o covado.
Lindas lãs, diversas qualidades a 240 rs. o covado.
Ricas alpacas de cores a 320, 400 e 500 rs. o covado.
Gurgurão de lã a 400 e 500 rs. o covado.
Merinós de cores o finissimos a 700 rs. o covado.
Pompadours de todas as qualidades a 320 rs. o covado.
Grande sortimento de setinetas de todas as cores com 85 centimetros de largura, a 320 rs. o covado.
Casemiras de cores, 2 larguras a 1$100 o covado.
Idem de cores, finas a 1$800.
Idem diagonal a 1$600 o covado.
Cortes de casemira de cores a 2$000.
Idem finissimas de cores a 3$000.
Idem finissimas de cores a 3$500.
Brins de linho de todas as qualidades, lisos e de cores de 320 a 500 rs.
Chales de casemira finos a 2$500.
Camisas brancas e finas a 2$000 cada uma.
Pannos de crochet bordados para cadeiras a 1$000, e muitos outros artigos. só

59—RUA DUQUE DE CAXIAS—59
Antiga rua do Queimado, junto a botica *AMERICANA*
LOJA DE
Carneiro da Cunha & C.

Aproveitem
240 rs. o covado

Chitas a 240
Chitas a 240
Chitas a 240

Vende se um grande sortimento de chitas com padrões á Pompadour, petit poá e de outros muitos gostos claros e escuros, sendo fazenda fina e de cores fixas a 240 rs. o covado, por ter um leve toque de mofo, o qual larga logo que se lave, e liquida-se por este barato preço por se ter feito uma grande compra das ditas chitas, e as pessoas que comprarem peças inteiras terá um abatimento de 5 0/0, isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros.

Lãzinhas a 240 rs. o covado

Vende-se bonitas lãzinhas de cores, lavradas, contendo gostos, proprias para vestidos, a 240 rs. o covado, garantindo se serem de cores fixas embora se lave, é grande pechincha: na loja da rua da Imperatriz n. 40, na esquina do becco dos Ferreiros.

AVISO
Loja de machinas
Bazar das costureiras

Na loja acima dita, sita á rua do Barão da Victoria n. 28, precisa se de pessoa entendida em concertos de machinas de costura de diversos autores: a tractar na mesma loja, das 7 horas da manhã ás 8 da noite, com o abaixo assignado.

Gaspar Augusto Soares Leite.

Sitio

Vende se um sitio em Afogados, proximo ao bond, tendo um palecete, jardim aos lados, dous extensos carreiraes sobre gradeamento de ferro, duas grandes baixas de capim, casa para feitor e escravos, estribaria, um bonito coqueiral e diversas arvores de fructo; a tratar na rua do Imperador n. 50, 3º andar.

Até que chegaram

Acham se á venda os segundo e terceiro volumes da *Mulher Fatal*, por preços razoaveis, chegados pelo ultimo paquete; assim como ainda temos os primeiros para os senhores assignantes; na casa *Economia*, rua do Bom Jesus n. 41, defronte do correio.

ALTAS NOVIDADES
EM
Fazendas de gosto para vestidos

Vendem Alheiro & Silva

N. 40—RUA DA IMPERATRIZ—N. 40

Japonezas; esta nova fazenda, de padrões chinezes de muito gosto para vestidos e côr fixa covado a	400
Caramujos, novas lãzinhas lavradas, denominadas caramujo, sendo a imitação de seda, fazenda de fantazia, covado a	320
Merinós, de uma só côr assetinados tendo de todas as cores, covado a	500
Alpacas brilhantes de furta cores com fantazia a imitação de seda covado a	500
Alpacas lizas, tendo de todas as cores e cores muito bonitas, covado a	400
Ardianas, fazenda de lã com muito bonitas cores e tendo cores muito elegantes e fixas, covado a	240
Gorgurões de uma só côr e com cordãozinho, fazenda a imitação de gorgurão de seda, covado a	400
Fustões brancos lavrados e de cordãosinho, fazenda de muito gosto e boa qualidade, covado a 640, 500	400
Popelinas de verdadeiro linho e seda fazenda de muito brilho, tendo tambem côres proprias para Senhoras que usam luto, covado a	640
Setinetas lizas de todas as côres, fazenda muito bonita, covada a	500
Setinetas lavradas, fazenda de muito gosto á imitação de seda, covado a	
Cretones de uma só côr, sendo muito encorpados para vestidos e roupa de creanças, covado a	30
Cretones os verdadeiros francezes, sendo muito mais largos que chita e muito encorpados com bons gostos para vestidos, covado a	[illegible]

De todas estas fazendas dam se amostras com penhor ou mandam-se levar em casa das Exmas familias, isto da loja da Rua na Imperatriz n. 40, na esquina do

Becco dos Ferreir so

FORMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de formas americanas para assucar, feitas de madeira: amostras no escriptorio de Saunders Brothers & C, praça do Corpo Santo n 11, 1º andar.

Ao bello sexo

Delicados e lindos laços (gravatas) de brancas rendas e côr de creme, alta novidade, que por certo agradará á mais caprichosa bella amante do chic; vendem Pedro Antunes & C. n. 63 á rua Duque de Caxias.

Bonitos!

Modernos bicos, novos padrões, de branco e fino linho, e outros de pura renda, brancos e de bonitas cores; vendem na nova Esperança, Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias numero 63.

Como são lindos!

Os leques de osso, madeira de diversas cores e dourados, artigos estes de completa novidade e magnifico effeito, verdadeira phantasia, para senhoras e meninas; vendem Pedro Antunes & C. á Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

Aos meninos e crianças

Perfeito sortimento de calungas e bonecas mansas e chorônas, feias e bonitas, e uma collecção de interessantes animaes tão ou mais notaveis do que os que ha no circulo, entre elles sobresahem os felpudos e brancos carneiros, mansos e orelhudos coelhos, paralyticos e que andam, mas que não comem, e tão mansos que poderão ser criados nas proprias casas: quem quizer vel os a entrada é gratis; Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63.

Para os nervos ou faniquitos

Verdadeiros anneis electricos magneticos, remedio infallivel para os nervosos ou para para quem tem faniquitos; existe á venda na Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

Quereis presentiar?

Correi á Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, ahi encontrareis o que imaginares de bom e elegante e disto vos indicarei alguns artigos.
Lindos porta cartões bordados em pelluda de seda.
Elegantes laços de finas rendas.
Bonitos pares de meias abertas de bonitas cores.
Elegantes leques para senhoras e meninas.
Bonitas bolsas para senhoras e meninas.
Bons porta monaies para senhoras.
Bonita collecção de calungas para albuns, e muitos outros artigos que á vista poderão agradar se.

Calçado em deposito

Especialidade em calçado, isto é, botinas e sapatões, formatos escolhidos, para homens e rapazes; é um verdadeiro deposito a contento: na Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63. E como não é este o seu unico ramo de negocio, os proprietarios contentam se com pouco lucro, e ainda por este motivo, estão vendendo mais barato do que em qualquer outra loja desse artigo: venham ver e convencer-se-hão do que fica exposto: Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63.

Para banhos

Sapatos apropriados para tomar se banhos no mar: vendem Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63.

FUNILARIA

A' rua Larga do Rosario n. 20

Tem sempre grande e variado sortimento de vidros brancos e de côres, assim como tudo que pertence a sua officina.

Zoedone

Bebida não alcoolica, gasosa, contém phosphato de ferro

DEPOSITO

Na pharmacia e drogaria franceza de Levy & C., rua Nova n. 25.

Vinhos do Porto finos

Andresen—Quinta de Nova Cintra.
Dito—Tres Corôas.
N. d'Almeida—Estrella, superior.
E outras marcas acreditadas.
Joaquim Duarte Simões & C.
Travessa da Madre de Deus numero 1.

Bolas para jogo de bilhar

Vende-se na rua da Imperatriz n. 37.

Vende-se

uma armação de taverna com todos os utensilios, e um moinho grande para moer café; no Pateo do Terço n. 22.

Linhos para vestidos
a 160 rs. o covado

Vende-se bonitos linhos d'uma só cor e cores fixas, para vestidos tendo de todas as cores a 160 rs. o covado, assim como popelinas de algodão sendo padrões de quadrinhos a 140 rs. o covado e elegantes baptistas claras, padrões miudinhos, cores fixas a 200 rs. e grande sortimento de chitas boas e eretones de 240 até 360 rs. o covado; isto na rua da Imperatriz n. 40 loja na esquina do becco dos Ferreiros.

Fazendas para luto
Proprias para senhoras

Alheiro & Silva tem um grande sortimento de fazendas pretas para luto como sejam, merinó de duas larguras de 1$200 até 1$800 o covado, lãzinhas lisas finas de 400 até 560, chitas preta e eretones tanto lisos como de palminhas e listas de 240 até 360, baptistas pretas muito finas a 280, assim como alpacas e outras fazendas proprias para o mesmo fim; isto na loja dos barateiros da Boa Vista á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Aos muitos paltots de casemira a 7$ e 10$

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende se uma grande quantidade de palitots de casemiras de cores, sendo de cores claras e escuras e vendem-se a 7$ por haver grande porção e ditos das mesmas casemiras sendo forrados a 10$, é pechincha na loja da esquina do becco dos ferreiros á rua da Imperatriz n. 40

As muitas calças de casemira a 6$, 7$ e 8$

Os barateiros da Boa-Vista, receberam uma grande porção de calças de casemiras de bonitas cores e feitio moderno, pelos baratos preços de 6$, 7$ e 8$, por ter grande porção, isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, a esquina do becco dos Ferreiros.

A sete vintens popelinas

Os barateiros da Boa-Vista vendem lindissimas popelinas de quadrinhos, proprias para vestidos e roupas de meninos pelo barato preço de 140 rs. o covado, e grande pechincha na loja n. 40 á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros.

Aos dez mil covados da japonezas para vestidos a 360 e 400

Os barateiros da Boa-Vista, vendem uma grande quantidade das mais lindas lanzinhas mescladas com seda, com os padrões inteiramente novos em gostos chinezes sendo o que tem vindo de mais moderno ao mercado para vestidos de alta phantasia; entre as mesmas lanzinhas tambem tem gostos proprios para senhoras que usam de luto alliviado; e liquida se esta bonita fazenda a 360 e 400 rs. o covado por se ter feito uma avultada compra, ao contrario custaria o dobro, isto só unicamente na loja da rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco do Ferreiros, de Alheiro & Silva.

Cal nova de Lisbôa
Formas galvanisadas
Oleo de mocotó
Páos de jangada
Mastros para barcaças
TRAPICHE FIUSA

Vende se

uma casa em Olinda, á rua do Ampairo n. 51, terreno proprio, com grandes commodos para familia; a tractar na rua de Marcilio Dias n. 63 (antiga Direita).

Violões, violas e guitarras

Na antiga fabrica da rua da Roda n. 54, de João Bernardo de Siqueira, vende-se em grosso e a retalho.

Gorgorões assetinados
A 800 rs. o covado

Os barateiros da Boa Vista receberam um bonito sortimento desta nova fazenda, sendo d'alta fantazia, para vestidos com brilho á imitação de seda, e tendo a largura quasi de chita franceza, sendo o que tem vindo de mais novidade, e vendem a 800 rs. o covado; na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Fustões de fantazia
A 400 rs. o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se um bonito sortimento de fustões fantaziados á imitação de seda, sendo fazenda de grande elegancia, para vestidos, a 400 rs. o covado, isto na rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros

Exposição Universal

Este estabelecimento de miudezas e modas á rua do Barão da Victoria n. 17 recebeu pelo ultimo vapor grande sortimento de franjas, bicos e rendas, plissés, balayeuses, fitas, (novidade) flores artificiaes o que se pode desejar de bom, e outros muitos artigos de alta novidade, pelo que podem as Exmas. Sras. visital o, que encontrarão amabilidade, seriedade e preços baratissimos.

A Exposição Universal acaba de receber grande sortimento de espelhos com moldura dourada, o que se pode desejar de elegante para uma salla, assim como, transparentes para porta, jarros, quadros e outros muitos artigos proprios para presente, baile, theatros casamentos e baptisados,

Na Exposição Universal se encontra sempre completo sortimento de miudesas e perfumarias dos melhores e mais afamados fabricantes, mallas para viagens, chicotes, bengallas, bandejas e outros muitos artigos que é escusado mencional os.

Na Exposição Universal
RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 17

Progresso!!!

CHEGOU o famoso pós universal, proprio para conservar as caldeiras de vapores.

Usa se deste pó universal na Europa em todas as fabricas e caminhos de ferro, marinha, etc., etc.

As aguas mais doces sempre tem salitre que resulta no ferro a ferrugem ou cascalhos, de onde provêm algumas vezes explosões das caldeiras. Usa-se em geral aqui da cal ou da agua salgada, na falta deste indispensavel agente. Muitas vezes se é obrigado a tiral-o a martello, o que é um grande mal e completo erro.

Os unicos agentes deste genero são JACOB CASTELLAN & C. no segundo becco da rua da Praia n. 4, junto ao Mercado Publico.

Previne se especialmente aos SENHORES DE ENGENHOS que teem machinas a vapor o uso deste indispensavel e economico *PO' UNIVERSAL*.

Explicações serão dadas ao comprador na mesma casa.

Mobilia e cadeiras avulsas de junco

Vende-se mais barato do que em outra qualquer parte; na rua do Queimado n. 56.

Sapoteiros e sapotizeiros

Muito grandes a [illegible] e dahi para baixo até 900 rs., e outras plantas como ciprestes e ructa-pão, ariticum a pé, limeiras, ingá do Pará, dito caixão, etc, etc; no Mondego n. 80

Loteria do Maranhão
Aos 6:000$000

Nogueira Lima & C., á praça da Independencia n. 29, tem expostos á venda os bilhetes da 3ª loteria do Maranhão e a 4ª do Ceará. A extracção será brevemente.

AGRICULTURA

Herva doce ou aniz

CULTURA, ANALYSE E PREPARO

Anisum officinale (Mœnch); *Sison anison* (Sprench); *Anison vulgare*; *Pimpinella anison* (L).

Esta pequena planta annual, originaria do Egypto, pertence á *pentantria diginia* (L) e a familia das Umbelliferas (J). Attinge geralmente á altura de 0,35; e suas hastes são cylindricas, pubescentes, verticaes e ramosas, terminando em uma raiz fusiforme, fibrosa e branca, e sustentando folhas lobadas e cordiformes, das quaes as superiores são trifoliadas, as medias permilobadas e as inferiores propriamente radicaes. As flores são pequenas, quasi brancas, dispostas em umbellas terminaes, sustentando muitas umbellulas. Os grãos ou fructos são pubescentes, ovoides, pequenos e verde acinzentados. São muito aromaticos de sabor picante, mas, adocicado.

—

Prefere clima temperado ou quente; terreno muito solto, adubado, permeavel, quente e silico-calcareo. Os ventos e o frio rigoroso do inverno são-lhe muito prejudiciaes entre nós; pelo que sua cultura, ainda nas hortas e jardins, deve estar sempre ao abrigo de taes elementos. Nos jardins deve ser plantada nos canteiros do chão: e nas hortas nas leiras, guardando-se a distancia de 0,20 em todos os sentidos de um pé a outro, porque *filha* muito. Em geral, a sementeira se faz a lanço em setembro, para depois se fazer o *desbaste*, arrancando-se os pés que estão muito unidos e mal desenvolvidos. Basta cobrir as sementes com uma ligeira camada de terreno silicoso, para que dentro de um mez entrem em germinação, caso sejam muito novas, do contrario este tornase mais demorada ainda, ou não vingam em virtude de se achar secco o germen, como acontece com o cominho (*cuminum cyminum*) e todas as umbelliferas. As sementes que se mostram pretas ou muito fulvas não germinam por velhas. Querendo-se fazer uma cultura em ponto grande, são indispensaveis a lavra do solo por meio do arado, a *gradagem*, a *rodagem* e dous amanhos antes da floração; e para meio hectare de terreno (1,15 tarefas) assim preparado bastam 5—6 kilos de boas sementes. Em 3—4 mezes, a herva-doce tem percorrido todo o cyclo da vegetação. Os grãos só devem ser colhidos 25—30 dias depois da floração, que tem lugar 80—90 dias depois da plantação.

Querendo-se deixar os grãos seccarem no pé, deve-se esperar uns 35—40 dias depois da floração; mas semelhante processo é por um lado inconveniente, porque deixa perderem se muitas sementes, e por outro offerece a vantagem de estarem n'esta occasião todas ellas completamente maduras e seccas. A colheita se faz arrancando-se os pés, ou cortando-se as umbellas, que devem ser preservadas da humidade. Os grãos se conservam bem em pequenos saccos ou caixões bem fechados, que se guardam em lugar pouco humido e quente, para que não percam as sementes o agradavel aroma, que tão apreciado é.

Meio hectare de terreno secco e fertil póde dar 300—350 kilos de sementes, cujo valor commercial, entre nós, é de 2$000 a 2$500 o kilo, sendo na França, que as importa da Hespanha e Italia, de cerca de 400 a 500 reis.

Um hectolitro de semente contém, termo medio, 35 kilos.

A essencia, chamada *essencia de aniz*, vende-se na Europa de 35—70 francos, segundo a qualidade. Um kilogramma de grãos dá 20 grms. de oleo essencial. A herva-doce é empregada nas artes culinaria e veterinaria, na distillação e fabrico de licôres, na perfumaria na confeitaria, na medicina e na pharmacia. E' com ella que se fabricam o *aniz de Verdun*, o *anizette de Bordeaux* e o de *Amsterdan*.

—

A mais apreciada na Europa é a da ilha de Malta, por conservar o seu agradavel e apreciado aroma; a da Russia não tem grande merecimento.

Ella contém os seguintes principios: resina e vestigios de malato de cal e potassa, estearina unida á chlorophylla, oleo crasso soluvel no alcool, oleo volatil, uma substancia extractiva, uma sub-rasina, phlormacole, acido malico, gomma malato acido de potassa e cal, malato, phosphato de cal, *anisulmina* (seu principio activo), phosphato acido de cal, saes inorganicos, silica, oxydo de ferro, fibra vegetal e agua.

Como se vê, esta analyse de Brandt e Riuman é completa; quanto á sua analyse elementar dos oleos e concretos. Saussure achou no aniz: *ordinario fusivel com* 17°: O, 13 821; C, 76, 487; H, 9,252; Ar, O, 310; *concreto fusivel com* 20°: O, 8,541; C, 83,468: H, 7,531; Ar. O 460.

Para fazer o anizette de Bordeaux, tomam se 500 grammas de herva-doce, 2 onças ou 64 grammas de coentro (*coriandrum sativum*) 64 grammas de funcho (*Tœnum vulgare*), pisam-se em um almofariz estas que se misturam depois com aquella e 16 litros de cachaça, e se distilla em um pequeno alambique, juntando-se xarope de assucar branco.

Depois de filtrado o producto, para tornar a bebida mais suave, ajuntam-se 125 grammas de badiana (*ilicium anisatum*), magnoliacea arborescente e fructifera da China e da Tartaria.

(Do *Jornal do Agricultor*.)

VARIEDADE

Um pouco de tudo

— Não sei a que hei de dedicar meu filho.

— Que sabe elle fazer?

— Nada...

— N'esse caso, faça-o... peixe!

——

O homem de pensamentos mais elevados é o que se colloca a maior altura acima do nivel do mar; aquelle que faz reflexões no fundo de um poço, é o que tem pensamentos mais profundos.

——

Adoeceu repentinamente em casa de uma dama um rapaz que a galanteava. Chamado o medico, declarou depois de examinar o enfermo:

— Este moço tem anemia.

— Que vem a ser isso? interrogou a dama.

— E' a pobreza de sangue.

— Que horror! E andava elle a namoricar-me, necessitando já de pedir esmola!...

——

A arithmethica é a sciencia do desencanto: aos ricos ensina o modo de perder o que têm, e aos pobres tira a esperança de recuperar o que perderam.

——

Um credor apresentou-se a um dos seus devedores, exigindo-lhe a quantia em divida.

— Sabe o Padre Nosso? perguntou o segundo ao primeiro.

— Sim, senhor, respondeu o outro, adivinhando o alcance da pergunta. Mas não reso senão a primeira parte.

— N'esse caso, propriamente me exime de lhe pagar; porque, se nunca pede o pão de cada dia, menos falta-lhe fará o dinheiro.

——

— Onze horas da manhã, e ainda não te levantaste! dizia um pai a seu filho, increpando-o por tanta preguiça.

Mas o rapaz tornou lhe com a maior naturalidade:

— Ora essa não é má! E quando vossemecê se levanta ás 5 horas, eu importo-me com isso?

——

Um soldado, que estava de ordenança no Ministerio da Guerra, escrevia a seu pai:

« Estou agora que é um gosto; entro e saio no gabinete do ministro; e ainda hontem, para lhe provar a confiança com que me tracta, me chamou... bruto! »

——

Dizia um pequenito a seu pai:

— Papá, por que motivo carregou Jesus Christo sósinho com os peccados de todos os homens?

— Porque então não havia moços de fretes com quem se repartisse a carga.

——

— Quantas são as pessoas da Santissima Trindade!

— Duas: o Pai e o Filho.

— E então o Espirito Santo?

— Ceiamol o hontem á noite com arroz; e meu pai zangou-se com minha mãi, porque o achou um pouco duro.

— N'uma *soirée* disse um convidado a um dos seus visinhos:

— Como se diz? *um* sandwich ou *uma* sandwich?

— Francamente, não sei, respondeu o outro, eu cá, para evitar enganos, digo sempre:

— Dê-me *tres* sandwich!

——

Entre 2 bons *vivants*:

— Bom tempo, hein!

— Gosto mais do inverno.

— Porque?

— No inverno come-se melhor.

— Pois eu, apezar d'isso, prefiro o verão.

— Porque?

— Porque no verão bebe se mais.

——

Um dono de uma casa de pasto, para não estar sempre a mudar de *menu*, mandou imprimir o seguinte, que offereçe sempre aos seus freguezes:

Sopa.—Saborosissima.
Peixe.—Fresquissimo.
Filets.—Tenrissimos.
Ave. Muito appetitosas.
Salada.—Cuidadosamente lavada.
Legumes.—Dos melhores.
Sobremesas.—Muito variadas.
Vinhos.—Por conta do lavrador.

——

Os nossos bons porteiros.

— O Dr. Ambrosio, pergunta um sujeito, está em casa?

— Não senhor, torna o porteiro, ainda está no campo.

— Ainda no campo! Pois a estação vai já bem adiantada. E demora-se ainda?

— Pouco poderá demorar-se... Está dando cabo dos ultimos doentes.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 4 DE OUTUBRO DE 1882

PRESIDENCIA DO SR. LIMA DUARTE

Acha que na lei do orçamento devem ser incluidos esses alimentos, mas pergunta quem é que pede alguns dias de alimento para um principe. O principe D. Antonio não sabe fallar, e o Sr. Conde d'Eu, crê o orador, não pensa nisso. Este é daquelles direitos que dependem de pedido; o do principe do Grão-Pará é destes, e se não houve pedido, prescreveu, porque está fóra do quinquennio.

Quer tambem saber se os principes estiveram fora do Imperio, nesse tempo em que se pede os alimentos, porque, se estiveram, não têm direito a elles.

A familia imperial vai se alargando, e se continuarem as licenças indefinidas com alimentos, o onus póde tornar pesadissimo, póde chegar o tempo em que toda a renda do Estado não chegue para os principes.

A nação deve dar os meios para que a familia imperial possa manter se na sua alta posição, mas não áquelles membros que estão fóra do Imperio. Não é tempo de cessar a licença ao Duque de Saxe? Essa licença é um meio de eternisar esses alimentos, que só podem ser justificados emquanto elle está no paiz. Elle é mais rico do que nós.

Oppõe-se o orador tambem ao pagamento de 119:000$ ao Sr. Glaziou, que não podia ser ao mesmo tempo empreiteiro e fiscal da sua empreitada, tendo além disso 2:000$ por mez de ordenado. Não podia auferir lucro sobre uma avaliação feita por elle mesmo.

Não póde votar esta clausula, mas está prompto a votar que se avalie os seus serviços e que se lh'os paguem.

O Sr. Lourenço de Albuquerque (ministro de estrangeiros) não póde deixar de achar anomalia considerar um acto de hostilidade a prorogação do orçamento, pelo qual votaram todos os ministros.

Se a votação dos conservadores não significa confiança, a dos liberaes tambem não é uma censura; contava-se com o voto dos conservadores, que esperavam mudança de situação. Póde ser que alguns tivessem receio, mas o Governo não teve.

Confessa-se o orador arrependido de ter negado meios de Governo aos conservadores em 1868, quando deixou-se seduzir pela eloquencia do Sr. José Bonifacio.

O Governo deseja promover a discussão das forças de terra, e o orador aproveita a occasião para pedir ao Sr. presidente que inclua o projecto na ordem do dia.

Fallou o Sr. Andrade Figueira em alargamento do voto, o orador declara que no dia em que se tractasse disso faria opposição; o alargamento do voto, em absoluto, não é principio liberal, o direito de voto presuppõe a capacidade para exercel-o; com o suffragio universal voltará a eleição a ser o que foi, e o Governo disporá della.

O projecto votado tem um grande defeito, é a avaliação de bens para dar direito de voto; mas, por outro lado, estancou a fonte dos arrendamentos.

Entende o orador que o Governo tem o direito de escolher a questão com que ha de morrer; por emquanto a opposição ainda não teve a coragem de apresentar uma moção de desconfiança; o que houve hontem, foi uma questiuncula.

Quanto aos creditos, diz que, se ha prescripção dos alimentos, o Governo não os póde pagar, mas a Camara póde. Não sabe se houve interrupção de prescripção.

Quem pedio os alimentos foi o Governo, que sabe que tem de dal-os.

Fallou o nobre deputado em abuso de prorogação de licenças ao Duque de Saxe; entende o orador que o Governo procede bem prorogando essas licenças, porque, se o Duque de Saxe pretendesse fixar a sua residencia na Europa, já teria renunciado á licença. Quer crer que por 75:000$ por anno Sua Alteza não consultaria a verdade. Entretanto, se fosse ministro do Imperio, pensaria tres dias antes de conceder a prorogação da licença.

Não veio preparado para dar ao nobre deputado as informações que exigio de momento. Essas verbas não figuraram antes nos orçamentos, por omissão dos Governos.

Pede ao nobre deputado e á Camara que vote este e outros creditos, alguns dos quaes são para pagar serviços feitos; não é justo que se esteja a sacrificar particulares a quem o Governo deve.

Acha-se sobre a mesa e vai a imprimir a redacção do projecto que altera algumas disposições da lei eleitoral vigente.

A discussão fica adiada pela hora. O Sr. presidente dá a ordem do dia para 5 do corrente e levanta a sessão ás quatro horas e tres quartos da tarde.

——

SESSÃO EM 5 DE OUTUBRO

PRESIDENCIA DO SR. LIMA DUARTE

Ao meio dia, achando-se presentes 61 Sr. deputados, abre-se a sessão.

Comparecem depois mais 24.

São lidas e approvadas as actas de 4 e 5 do corrente.

O Sr. 1.° secretario dá conta do expediente.

Os Srs. Henrique Marques, Almeida Oliveira, Leopoldo Bulhões e Rodolpho Dantas pedem e Camara conceda urgencias para a primeira sessão.

O Sr. Antonio Pinto, tendo obtido urgencia para uma explicação pessoal, diz que, quando accusou o presidente nomeado para a provincia de Goyaz, disseram muitos que o fizera como desabafo; não é verdade; não tinha nenhuma prevenção contra o Dr. Pereira, accusou-o no cumprimento de um dever; e não voltará á tribuna, se não conseguir provar as suas accusações. Não se munio de provas, por que nunca suppôz que o Governo qualquer nomeasse presidente de Goyaz esse commissario do Ceará.

Não sabe qual a fortuna que possue o Dr. Pereira; sabe, porém, que elle tinha a seu lado em Baturité homens muito honrados, que nomea, e a nenhum dos quaes o orador accusa.

Tornando ás accusações, diz que o tenente-coronel Epiphanio contractou o transporte dos generos para Baturité, porque então a estrada de ferro não ia até lá; mas, em vez de tomar a estrada geral, subia e descia morros, dando uma volta de 8 leguas, afim de passar pela sua fazenda.

A um aparte responde que até os documentos relativos á secca, que se acham no Thesouro, apanharam chuva então de modo que não se podem ler.

Conheceu o juiz de direito que foi de Baturité, caracter puro que está na eternidade, o seu attestado, apresentado á Camara é valioso e quando o deu estava tão enganado como o orador a respeito do Dr. Pereira.

Fallou ainda o orador no Sr. Luiz Ribeiro da Cunha, que queria um titulo e quando acabou a secca estava millionario; comprou um terreno por 4:000$ e fez d'elle donativo ao Governo avaliando-o em 36:000$.

Ou enganou a viuva ou ao Governo.

Não quer fazer outras allegações a respeito da secca, espera o inquerito; mas Luiz Ribeiro escrevia a *Metralhadora*, pasquim como não ha nenhum no Rio de Janeiro e ante o qual as familias estremeciam, escreveu ainda outro o *Ypiranga* em Baturité ultrajando um magistrado a quem assassinou com insultos a elle e a sua familia.

Não sabe o que ha de responder a um ministro que, como o Sr. Lourenço de Albuquerque, emprega a palavra leviano com relação a um membro da Camara dos Deputados.

O Sr. Metton tendo obtido urgencia, diz que os factos apresentados pelo Sr. Antonio Pinto não podem ser aceitos revestidos das negras cores com que S. Exc. os quiz cobrir.

Quanto ao contracto do Dr. Pereira com os pharmaceuticos de que S. Exc. fallou em uma sessão passada, diz que o presidente na provincia não dava preferencia a nenhuma conta, e que as contas de medicamentos eram fornecidas pelos medicos, e explica porque essas contas não poderiam ter precedencia de outras para o pagamento.

Luiz Ribeiro era millionario e não trocaria casas por generos.

Disse S. Exc. que o Dr. Pereira obrigou um collega a assignar uma conta falsa; mas quem presa a reputação, em nenhum caso pode ser obrigado a assignar uma conta falsa.

Luiz Ribeiro não morava em Baturité, por isso não comprehende como possa ter assassinado com injurias um magistrado alli.

O Sr. José Pompeu nota que o Sr. Antonio Pinto levantou as suas accusações sem apresentar provas, o que é indispensavel, e defende as pessoas accusadas pelo nobre deputado, que julga dignas de consideração.

ORDEM DO DIA

POSTURA MUNICIPAL

A requerimento do Sr. Fernandes de Oliveira a Camara concede preferencia para entrar em 3ª discussão, em primeiro lugar, o projecto n. 156, que approva a postura da Camara Municipal da côrte de 29 de setembro de 1881, que impõe ás companhias de carris urbanos a obrigação de adoptarem em seus carros um apparelho de salvação contra desastres.

Ninguem pedindo a palavra encerra-se a discussão e posto a votos é o projecto approvado e remettido á commissão de redacção.

CREDITO AO MINISTERIO DO IMPERIO

Continúa a discussão do projecto n. 190 de 1882, que abre ao Ministerio do Imperio um credito para alimento dos principes da familia imperial e outras rubricas do respectivo Ministerio.

O Sr. Antonio Siqueira acanha-se de occupar a tribuna quando tracta-se de creditos para pagamento de serviços feitos ha annos e cuja não approvação seria um descredito para o parlamento; vio, entretanto, que duas horas foram consumidas nesta sessão em accusações feitas a caracteres distinctissimos sem que as provas fossem apresentadas. Falla constrangido e por isso tomará á Camara muito pouco tempo.

Na ultima sessão o Sr. Andrade Figueira alludio ao additivo prorogando o orçamento. Não vê conveniencia em decretar os orçamentos com um anno de antecedencia, ha assim mais probabilidade de erro na previsão da receita e despeza. A Camara tem o dever de decretar cada anno o orçamento para o exercicio futuro, e se tivesse cumprido esse dever constitucional teria votado o orçamento prorogado.

A Camara sabe por que não foi possivel fazer o orçamento: a verificação de poderes dos membros da casa e as mudanças de Governo foram a causa; e além disso accresce como principal as nossas defeituosas praticas parlamentares.

Se a Camara tivesse comprido o seu dever, teria votado o orçamento de 1883 a 1884; assim pensaram os autores do additivo, julgando cumprir um dever constitucional. A medida não foi proposta pelo Governo; o Sr. presidente do conselho disse: « não peço aos meus amigos que votem essa medida, mas aceito a. »

Não estava bem informado o Sr. Andrade Figueira quando fallou; e o orador, por amor á justiça, reclama contra a accusação que S. Exc. fez não só á maioria liberal, mas tambem a um Ministerio conservador.

O Sr. ministro dos negocios estrangeiros justificou o credito para alimentos dos principes; mas o Sr. Andrade Figueira comprehendeu nas suas censuras o contracto feito em 1873 para o ajardinamento do Campo da Acclamação. Disse então o orador em aparte que as medidas tomadas pelos Ministerios posteriores foram no sentido de diminuição de despezas. As grandes despezas feitas com a secca do norte obrigaram o Governo a demorar o ajardinamento da praça e passou então a pagar 2:000$ por mez, em vez dos 14 a 15:000$ em que até então importavam as despezas. Essas 2:000$ por mez não eram o ordenado do Sr. Glaziou, como disse o Sr. Andrade Figueira, e que tinha apenas 600$ mensalmente.

Em setembro ou outubro de 1879 elevou se a despeza mensal a 8:000$, quantia esta que continuou a ser despendida até a conclusão da obra; portanto, o nobre deputado não teve razão na execução que fez a um ministro do seu proprio partido. Se S. Exc. tivesse razão classificando de profundamente immoral um contracto de seus amigos no Governo, então a permanencia do partido liberal no poder, tão condemnada por S. Exc., prestaria ao menes ao paiz o relevantissimo serviço de evitar que do poder se apossassem aquelles que se tinham revelado capazes de taes immoralidades na administração.

O orador precisa liquidar a questão de additivo. Votou com o nobre deputado, mas votaram contra 45 liberaes, e S. Exc. disse que estes votaram contra o Governo. Essa votação foi e é uma anomalia, mas anomalia explicavel; é o resto do seu triste passado, no qual influia exclusivamente no espirito dos chefes de partido o temor ou esperança de intervenção de um agente sobrenatural na sorte dos partidos, para chamal-os ao poder ou delle derribal-os.

Os amigos que votaram contra a prorogativa e que tentaram demovêl-o de apresentar o additivo ouvio o que passa a contar fielmente, afim de informar o Sr. Andrade Figueira da razão daquelle voto; disseram-lhe assim:

Sabe que a soffreguidão com que os conservadores querem a prorogação, não é por amor da legalidade, porque ainda hontem votaram contra uma prorogação de quatro mezes destinada a salvar esta mesma legalidade—tambem não é por amor ao orçamento que acabam de qualificar de monstruoso e que contém impostos contra os quaes votaram nominalmente; aquella soffreguidão é effeito de cochichos de reposteiro, nos quaes algum valido soprou-lhes ao ouvido a esperança de galgarem o poder, entrando quando fôr noite, por alguma porta escura do palacio, e nós votamos é contra esse plano inconfessavel. Mas, não obstante tudo isto, o orador votou a prorogativa.

Não acreditou que um partido dirigido por tão illustres cidadãos, que devem aspirar o Governo do paiz, como seus legitimos mandatarios, isto é, pelo triumpho nas urnas, venha ainda agora que o partido liberal realisou no paiz o que constitue a suprema aspiração de povos civilisados, isto é, o governo da nação pelos legitimos representantes, venha planejar conquistas do poder, entrando por portas escuras do palacio.

Se isto se realisasse, o que não crê, dobrada satisfação teria no voto que deu, pois muito maior seria a gloria do partido liberal, sendo apeado do poder pela mutilação da sua obra patriotica, revelando-se os conservadores incapazes de zelar a preciosa liberdade que os liberaes acabam de conquistar.

Este regimen parlamentar está reclamando, não só no Brazil como em outros povos mais adiantados, profundas modificações afim de corresponder as exigencias do nosso tempo, sob pena de se converter em mola obstruccionista; mas ainda assim é o que de melhor se conhece, como forma de governo livre. Estamos fazendo a nossa aprendisagem do regimen e é preciso proceder n'elle com muita moderação e habilidade para não vermos naufragar a preciosa conquista.

(*Continúa*)

FOLHETIM

CASAMENTOS RICOS

POR

AFFONSO BROT E SAINT-VERANT

SEGUNDA PARTE

O DRAMA DE FRESTOYE

(Continuação do n. 240)

VII

O Fuinha

O caçador voltou-se todo tremulo, reconhecendo que a mão que o agarrava e que a voz que acabava de pronunciar as terriveis palavras, em nome da lei, pertenciam ao temivel picador.

— Perdôe, perdôe Sr. Toulipan, disse o pequeno, mais morto do que a lebre que trazia dependurada.

— A questão não é duvidosa, meu rapaz, continuou o homem do castello, segurando o sempre com a sua mão de ferro; ha muito tempo que te espreitava.... mas não perdi o meu tempo, porque te apanhei em flagrante. A morte d'esta pobre mãi de familia, continuou elle, arrancando-lhe a lebre das mãos, ha de te custar cara: um mez de prisão, depois a multa e custas, regulam por uns cincoenta escudos.

O Fuinha teria de boa vontade aceitado a perspectiva de ser trancado na hospedaria do *Cavallo-branco*—é assim que no campo chamam as prisões;—mas a idéa de perder as economias tão laboriosamente juntas, gelava-lhe o sangue.

— Renuncio para sempre a caçar, se me perdoar, prometteu elle soluçando.

— Já te conheço, meu pequeno, amanhã recomeçarias, se eu fechasse os olhos hoje. Vamos, a caminho para a mairie, afim de que possa pôr-te a seguro.

De repente, o pequeno, que se lhe tinha deitado aos pés, levantou-se.

— Não procures safar-te, accrescentou elle, isso não te servia de nada... sabes que os nossos documentos fazem fé perante a justiça... além disso tenho braço robusto e ao menor movimento, amarro-te com uma boa corda; trago provisão d'ella na minha bolsa!

— Ah! Sr. Toulipan, não seja inflexivel, respondeu o pequeno: se me perdoar, serei grato toda a minha vida... se quizer, faço-me seu escravo.

A qualquer hora da noite ou do dia que me dê uma ordem... executal-a hei sem fazer reflexões... serei uma propriedade sua.

Toulipan, conservando-o sempre agarrado, olhava para elle de revez.

— Eis aqui o vehiculo que eu procurava para me entregar a carta do meu amo Maximiliano, pensava elle; o pequeno é esperto, e demais a mais tem medo... faria-me o recado perfeitamente.

— Vamos a ver, disse elle, e se eu puzesse a provas a tua boa vontade?

— Experimente, Sr. guarda, e só lhe digo isto... replicou o pequeno piscando o olho.

— Conheces naturalmente a moça que está no Rocher?

— A menina Regina, que vai casar com o Sr. Gontran?... ora essa, vejo-a todos os dias, ella gosta muito de mim, e quando lhe levo ramos de violetas, recompensa-me sempre com umas pratinhas.

— Então, pódes approximar-te d'ella facilmente!

— Mais de vinte vezes por dia!... encontro-a umas vezes no jardim, outras no casal... Não é nada orgulhosa, conversa muito commigo.

— Então, se te encarregasses de lhe entregar uma carta, podia estar certo que o meu recado era bem desempenhado?

— Em menos de uma hora tem a carta nas mãos.

— Ainda não é tudo, rapaz...

— O que ha então, meu bom Sr. Toulipan?

— Não somente é necessario que esta carta fique entregue, como é preciso que ninguem t'a veja entregar.

— Entendo disso perfeitamente, não é debalde que me chamam Fuinha.

— Pois bem, meu rapaz, disse o picador, tirando a carta do bolso, eis aqui o teu perdão e a tua liberdade. Se a minha commissão for bem desempenhada, não te processo; no caso contrario, sabes o que te espera!

— Póde ficar descançado, considere a cousa como feita, disse o Fuinha, escondendo a carta no gabão.

— Sobretudo, toma cautela de não me enganares.

— Que póde receiar? o meu interesse não responde pela minha obediencia?

— E' exacto, murmurou Toulipan, admirado da sensatez d'esta observação.

O contracto estava concluido. Separaram se logo, um cortando a direita para chegar ao castello, outro, para se dirigir ao Rocher.

Quando o Fuinha se vio fóra do alcance, parou para reflectir. Perguntava de si para si se devia entregar a carta a Gontran Brévans ou á filha do barão.

E' necessario entrar em algumas explicações, para fazer comprehender as hesitações do nosso caçador.

O Fuinha não era sómente pastor e armador de laços nas horas vagas, era tambem o *fac totum* de Gontran Brévans, que o encarregava das suas commissões. Nos ultimos tempos, tinha-se ainda elevado na confiança d'aquelle que, á falta de outro, o erigira em espião para vigiar a sua noiva.

Depois do duello, os amores de Maximiliano com Regina não eram um mysterio para Gontran; sabia bem que sua prima consentia em desposal-o, era constrangida e obrigada.

Ora, elle tinha receios de uma reviravolta á ultima hora, e temia, como um grande perigo, um encontro entre a sua futura e seu antigo rival.

Era afim de evital-o que elle tinha dado ao seu *fac totum* Fuinha a missão de vigiar Regina e de seguil-a disfarçadamente nos seus passeios.

Esta occulta inquietação não tinha até então produzido nenhum resultado; o procedimento de Regina era irreprehensivel.

— No dia em que disseres cousa de monta, havia dito Gontran ao Fuinha, dou-te uma porção de peças amarellas, das quaes tu gostas.

Tinha-o preso pelo fraco, sabendo que era avido e avarento.

O mensageiro de Toulipan tinha, pois, parado para reflectir.

A quem havia de entregar a carta?

Se trahisse o guarda... havia o processo e as suas consequencias pecuniarias a receiar... mas tinha, como compensação, a protecção de Gontran e uma recompensa que, sem duvida, seria proporcionada ao serviço.

Finalmente, para tudo dizer, era affeiçoado a Gontran, que o tractara sempre muito bem, emquanto que detestava cordialmente a Toulipan.

Esta ultima consideração decidio-o, e não se dirigio para o Rocher, assim como a principio tinha tenção, porém para o castello dos Quatro Ventos, onde estava certo de encontrar o seu amo, que alli passava uma parte do dia a fiscalisar o arranjo dos quartos em que ia morar.

— Trazes me alguma novidade? perguntou Gontran, quando vio approximar-se o Fuinha.

— Schio! respondeu este, vamos d'aqui para conversar.

— Quem te vir com esse ar mysterioso, ha de suppôr que não voltas com as mãos a abanar da tua caçada ás noticias, continuou o futuro de Regina, logo que ficaram fóra do alcande de qualquer ouvido indiscreto.

— Sr. Gontran, por sua causa, vou compromettter duas cousas que aprecio extraordinariamente—o meu patrimonio e a minha liberdade.

— O teu patrimonio! repetio Gontran, dando uma grande gargalhada.

— Não se ria; possuo cem escudos no meu bolsinho; jura-me que m'os restitue, se os perder em seu serviço?

— Faço-te até promessa formal.

— E a minha liberdade? posso ir um mez para a prisão, por lhe ser fiel.

— Que embrulhada estás para ahi a fazer?

— Desejo saber, Sr. Gontran, como me indemnisa de um mez de captiveiro, se o merecer, por lhe haver prestado um serviço.

— Pois bem!... duplicarei o teu bolsinho; metto-lhe lá mais cem escudos; serve-te?

— Perfeitamente, respondeu o Fuinha, completamente socegado sobre os dous pontos que o preoccupavam.

Vou então contar a cousa; fui apanhado pelo guarda Toulipan, na occasião em que desatava o laço de uma soberba lebre.

— Que tenho eu com as tuas historias de ladrão de caça?

— Espere, senhor; vai ver que é pelo menos tão interessado n'ella como eu. Não sabia como me havia de tirar d'aquella questão, quando o picador me fez uma proposta: offereceu-me desistir de processar-me, se consentisse em entregar uma carta á sua prima Mlle. Regina.

— Recusaste?

— Pelo contrario, aceitei!

— Entregaste-lhe á carta?

— Não senhor, e a prova está aqui... Imaginei que teria gosto em ler estas garatujas, accrescentou elle, apresentando-lh'a.

— E's um rapaz intelligente, disse Gontran, voltando a carta de todos os lados.

— Está fechada apenas com uma obreia, disse o Fuinha; com um pouco de vapor de agua quente, póde abril-a, sem que ninguem venha a saber de nada.

— E's homem de bom conselho, Fuinha, disse Gontran, mettendo a carta no bolço.

— Tem alguma ordem que me dar?

— Vais-me seguir ao castello, e quando tiver lido, dir-te-hei o que deverás fazer

O filho da viuva seguio á risca o conselho que lhe havia dado o seu espião e foi o mais facilmente possivel que pôde abrir a carta.

A carta de Maximiliano era laconica e urgente:

« Minha senhora, escrevia-lhe elle, tenho uma confidencia muito grave que fazer-lhe; se aceitar a entrevista que lhe supplico de me conceder, esperal-a-hei amanhã, ao cahir da noite, na Fonte das Fadas.

« Não me recuse esta ultima prova de confiança; tracta-se da felicidade de toda a sua vida. »

E tinha assignado por extenso: « Maximiliano de Cadoret. »

O futuro esposo de Regina ficou por alguns instantes scismando; perguntava se devia pura e simplesmente supprimir aquella carta, parecendo ignorar-lhe a existencia, ou provocar de novo o seu adversario.

Acudio-lhe um sorriso aos labios.

— Melhor é, pensou elle, fazer cahir a cousa em comedia do que em drama; estou com curiosidade de assistir invisivel á entrevista. D'este modo fico ao facto dos sentimentos da minha futura mulher. Posso ouvir tudo muito facilmente; para isso basta esconder-me por detraz das rochas que dominam a fonte.

Sentio se um ligeiro arranhar na porta do quarto.

— Entre, disse elle.

Era o Fuinha que vinha receber ordens.

— Vais levar esta carta á minha prima, disse Gontran Brévans, entregando-lh'a.

— Bem, Sr. Gontran; mas, antes disso, é necessario expôl-a um pouco ao fogo para endurecer a obreia, respondeu o Fuinha, approximando a carta do fogão.

— Se tiver resposta, devo-lh'a trazer? disse elle depois de terminada a operação.

— Já se vê, empreguemos para ella o mesmo processo que deu tão bom resultado. Hei de lêl-a.

(*Continuar-se-ha*)

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias n. 4